

RELATÓRIO FINAL

GRUPO DE TRABALHO 
SEGUROS, NOVO PAC E
NEOINDUSTRIALIZAÇÃO

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DO GT	5
3.	IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS (FASE 1)	8
3.1.	MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS	8
3.1.1.	MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS QUESTÃO 1	9
3.1.2.	MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS QUESTÃO 2	15
3.2.	APRESENTAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS REUNIÕES	33
3.3.	CONCLUSÕES IDENTIFICAÇÃO DOS SEGUROS MAIS RELEVANTES	36
3.4.	CONCLUSÕES OPORTUNIDADES DE MELHORIAS IDENTIFICADAS	37
4.	AVALIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS IDENTIFICADAS (FASE 2)	46
4.1.	QUESTIONÁRIOS E REUNIÕES: ESCOLHA DOS TEMAS CENTRAIS	46
5.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	86

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Ordem Pública Econômica insculpida na Constituição Federal determina um modo de ser da vida econômica no território nacional, submetendo aos seus comandos a Administração Pública e os demais sujeitos de direito, como as sociedades ou grupos empresários.

Dentre seus dispositivos nucleares destacam-se os artigos 3º, 170, 219 e 192:

“Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...).”

“Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País (...).”

“Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.”

O Sistema Nacional de Seguros, nos termos constitucionais, deve ser estruturado de modo a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, tendo como um de seus objetivos, em acordo com comando inscrito no Decreto-lei 73/66, art. 5º, VI, coordenar a Política de Seguros com a Política de Investimentos do Governo Federal.

Assim, buscando a concreção da Constituição e da Lei de regência do Sistema, foi criado o Grupo de Trabalho “Seguros, Novo PAC e Neoindustrialização”, com a finalidade de discutir e propor recomendações de aperfeiçoamento regulatório de produtos e coberturas securitárias capazes de dar suporte e impulso ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (“Novo PAC”) e à Nova Política Industrial (“Neoindustrialização”), ambos em andamento e eixos centrais das oportunidades de crescimento econômico para a sociedade brasileira.

O Grupo de Trabalho (“GT” ou “Grupo”) teve como objetivo instrumental criar um canal de interlocução, diálogo e busca de consensos entre seguradores, segurados, outros participantes do mercado, especialistas e autoridades públicas, para a construção de alternativas capazes de impulsionar o seguro como mecanismo de um desenvolvimento econômico nacional que seja vibrante no curto prazo e sustentável no longo prazo.

Desse modo, entidades representativas foram convidadas para a participação no Grupo de Trabalho, de acordo com a relevância de cada uma delas para os setores conectados às atividades econômicas referenciadas nos projetos setoriais do Novo PAC e da Neoindustrialização.

No fim de agosto de 2023, a Susep convidou essas entidades para participação no Grupo de Trabalho e, na sequência, realizou reunião de lançamento e instalação do GT no dia 6 de setembro de 2023, com início às 09:00 e término às 13:00, no Rio de Janeiro/RJ, no Auditório do Palácio da Fazenda, localizado à Avenida Presidente Antônio Carlos, 375, 13º andar, Centro.

O evento contou com a presença de mais de 130 pessoas, representantes de entidades públicas e privadas interessadas em compor o Grupo, além de autoridades públicas convidadas. A reunião de lançamento foi iniciada por uma mesa composta pelo Superintendente da Susep, Alessandro Octaviani, pelo Secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, Marcos Barbosa Pinto, pelo Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Guilherme Mello (participação por videoconferência), pelo Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços (SDIC) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Gustavo Tavares da Costa, pelos Diretores da Susep, Jéssica Bastos (DIR1 e DIR3) e Carlos Queiroz (DIR2 e DIR4), e pela Coordenadora-Geral de Estratégia e Organização da Susep (CGEST), Júlia Normande.

Após os discursos de abertura, na sequência da mesa de lançamento, a Coordenadora-Geral da CGEST apresentou a proposta de dinâmica de funcionamento do Grupo de Trabalho, tendo sido acompanhada pelo Superintendente da Susep, pelo Chefe de Gabinete, David Tavares, e pelos mencionados Diretores da autarquia.

No dia 27 de setembro de 2023, foi publicada a Portaria nº 8.221, por meio da qual foi formalmente constituído o Grupo de Trabalho. Dentre outros pontos, a Portaria estabeleceu que:

1. O GT seria composto por servidores da Susep e participantes externos, conforme o Anexo I da Portaria.
2. A coordenação do GT ficaria a cargo da Coordenadora-Geral da CGEST.
3. Cada participante externo poderia indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para representar a entidade no Grupo.
4. O GT deveria concluir o seu trabalho em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
5. O GT deveria apresentar, ao final dos trabalhos, relatório consolidado de conclusão das discussões havidas nos subgrupos

Ao todo, foram realizadas 8 (oito) reuniões no âmbito do Grupo Trabalho contando, em média, com 30 a 50 participantes; e foram recebidos 54 questionários e 30 Relatórios Intermediários.

Além disso, considerando a complexidade dos temas que envolveram o GT, bem como o volume expressivo de questionários avaliados, relatórios a serem recebidos e elaborados, e de reuniões a serem realizadas, a Coordenação do GT submeteu à apreciação do Superintendente pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo, obtendo a autorização de prorrogação, na forma do Art. 6º da Portaria nº 8.221/2023.

2. DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DO GT

O Grupo de Trabalho, para uma melhor organização das atividades, foi dividido em 7 (sete) subgrupos tendo como referência os eixos de investimento do Novo PAC¹ e as missões da Neoindustrialização²:

1. TRANSPORTES

- Eixo do Novo PAC: Transporte eficiente e sustentável.

2. ÁGUA E ENERGIA

- Eixos do Novo PAC: Água para todos; Transição e segurança energética.
- Missão da Neoindustrialização: Bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas.

3. INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

- Eixos do Novo PAC: Infraestrutura social inclusiva; Cidades sustentáveis e resilientes; Inclusão digital e conectividade; Educação, ciência e tecnologia.
- Missão da Neoindustrialização: Infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis.

4. AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

- Missão da Neoindustrialização: Cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais.

5. COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE

- Eixo do Novo PAC: Saúde.
- Missão da Neoindustrialização: Complexo econômico da saúde resiliente.

6. DEFESA NACIONAL E SOBERANIA

- Eixo do Novo PAC: Inovação para a indústria da Defesa.
- Missão da Neoindustrialização: Tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais.

7. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA

- Missão da Neoindustrialização: Transformação digital da indústria.

Foram convidadas, por meio de Carta-Convite, para compor esses subgrupos, as seguintes entidades e especialistas³:

TRANSPORTES	ABCR	ABR	ABTP
	CNT	ANTAQ	ANTT
	ABOL	ANAC	DNIT
	INFRAERO	CBTU	INFRA S.A.
	MOVEINFRA	ABGF	ANUT
	FIESP	BNDES	EMBRAER
	CNSEG	FENACOR	MF
	MPOR	MT	MAURICIO SILVEIRA
	AUGUSTO ALMUDIN	MARCIA CICARELLI	

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/novopac/conheca-o-plano>

² Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cndi/mdic-n-1-de-6-de-julho-de-2023-*-497534395

³ É importante ressaltar que nem todas as entidades convidadas manifestaram interesse em participar do grupo. Para efeitos de participação efetiva, foram consideradas as entidades listadas no Anexo I da Portaria Susep n. 8.221/2023 e aquelas que foram convidadas pela Susep após a publicação do referido ato normativo.

ÁGUA E ENERGIA	ABRAGEL AESBE ABDIB ABRAPCH ANA ABGR CNSEG MME INAÊ DE OLIVEIRA	ABRATE ÚNICA AEEOLICA ANEEL PETROBRAS FIESP FENACOR MDR ADRIANO STRINGHINI	IBP ABCON / SINDCON ABBI ANP ABGF BNDES MF RAFAEL VANZELLA
INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	CBIC IBDIC ABETRE ABRANET NIC.BR BNDES ABGR MDIC CYNTHIA BARAU	AESBE ABREMA ABCON / SINDCON NTU IFC ABGF ANA CNSEG CARLOS HARTEN	CONEXIS FIESP CNT SISTEMA RNP SINICON CNI MF FENACOR ANDRÉ JACQUES
AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	ABBI ABIMAQ ABREFEN CONFLORESTA CTAO MF ABGF JULIANO FERRER	CNA ASBRAER ANBIOTEC ABRABIO CNSEG MAPA CLAUDIO NASSER DANIEL VARGAS	ABBINS ABAG EMBRAPA BIOTROP FENACOR MDA FELIPE HOLZHACKER WADY CURY
COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE	ABIMED FIOCRUZ ABIMAQ BRASSCOM INTERFARMA ANS MF FERNANDO AITH	FARMABRASIL ANAHP ABIMO CNS FIESP CNSEG MCT MARIA BODRA	CNPEM ANBIOTEC HEMOBRÁS ABIFINA IPEN FENACOR MS
DEFESA NACIONAL DE SOBERANIA	ABIMDE SINAVAL EMBRAER KRYPTUS FENACOR MD WALFRIDO WARDE	AIAB FIESP ABDAN ABIN ESG MF RAPHAEL MIRANDA	IMBEL AVIBRAS SELPER CNSEG ABGF ANTONINO GUERRA RENÉ MEDRADO
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA	ABII P&D BRASIL ABISEMI ASSESPRO CNSEG MCTI JOÃO ASSAFIM	ABINEE ANPEI CNI ABES FENACOR MDIC ÂNGELO PRATA	EMBRAPII BNDES FINEP FGV MF BRUNO MIRAGEM

(Tabela 1)

As atividades do GT foram organizadas para acontecer em três fases:

PRIMEIRA FASE

Objetivo: Identificar os seguros e mapear as oportunidades de melhorias relacionadas aos seguros aptos a suportar os ciclos de investimentos do Novo PAC e da Neoindustrialização.

Etapas: a. Preenchimento de questionários pelos membros; e b. Reunião para discussão dos temas levantados nos questionários consolidados.

SEGUNDA FASE

Objetivo: Realizar a interlocução aprofundada entre as entidades e especialistas envolvidos para a avaliação das oportunidades de melhorias identificadas.

Etapas: a. Divisão de temas específicos para discussão nos subgrupos; b. Elaboração de Relatórios Intermediários pelos membros; e c. Reunião para discussão dos Relatórios Intermediários e proposição de eventuais planos de ação.

TERCEIRA FASE

Objetivo: Consolidar, em documento a ser avaliado pelo Conselho Diretor da Susep, as contribuições sobre as oportunidades de melhorias identificadas em todos os instrumentos que foram objeto de discussão no GT.

Etapas: a. Elaboração do Relatório Final pela Coordenadora do GT; e b. Submissão do Relatório Final ao Conselho Diretor da Susep.

3. IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS (FASE 1)

3.1. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS

No dia 11 de setembro de 2023, foi enviado questionário a ser preenchido para todos os membros do GT, contendo as seguintes questões:

1. *Listar, por ordem de importância, os 3 (três) seguros mais relevantes para a sua respectiva atividade econômica ou para o eixo temático objeto do subgrupo, se for o caso.*
2. *Existem oportunidades de melhorias identificadas com relação a esses seguros?*
3. *Qual o resultado que se pretende alcançar com o tratamento do tema?*
4. *Observações adicionais.*

A Susep recebeu 55 (cinquenta e cinco) questionários respondidos, da seguinte forma:

TRANSPORTES	ABOL ANAC MOVEINFRA CNSEG	ANTAQ ANTF MAURICIO SILVEIRA	BNDES INFRA S.A. FENACOR
ÁGUA E ENERGIA	ABDIB ABRAGEL BNDES PETROBRAS	ABRAPCH AESBE INAÊ DE OLIVEIRA FENACOR	ANEEL ANP CNSEG ABGR
INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL	CBIC FIESP ABGR	SINICON CARLOS HARTEN	FENACOR CNSEG
AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE	ANBIOTEC CNA FENACOR	EMBRAPA JULIANO FERRER	MAPA CNSEG
COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE	ANBIOTEC CNPEM FIESP	HEMOBRÁS MARIA BODRA	FENACOR CNSEG
DEFESA NACIONAL E SOBERANIA	AVIBRAS CNSEG	ANTONINO GUERRA	FENACOR
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA	ABES BNDES FENACOR	CNI FGV CNSEG	FINEP P&D BRASIL

(tabela 2)

3.1.1. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | QUESTÃO 1

Questão: “Listar, por ordem de importância, os 3 (três) seguros mais relevantes para a sua respectiva atividade econômica ou para o eixo temático objeto do subgrupo, se o caso”

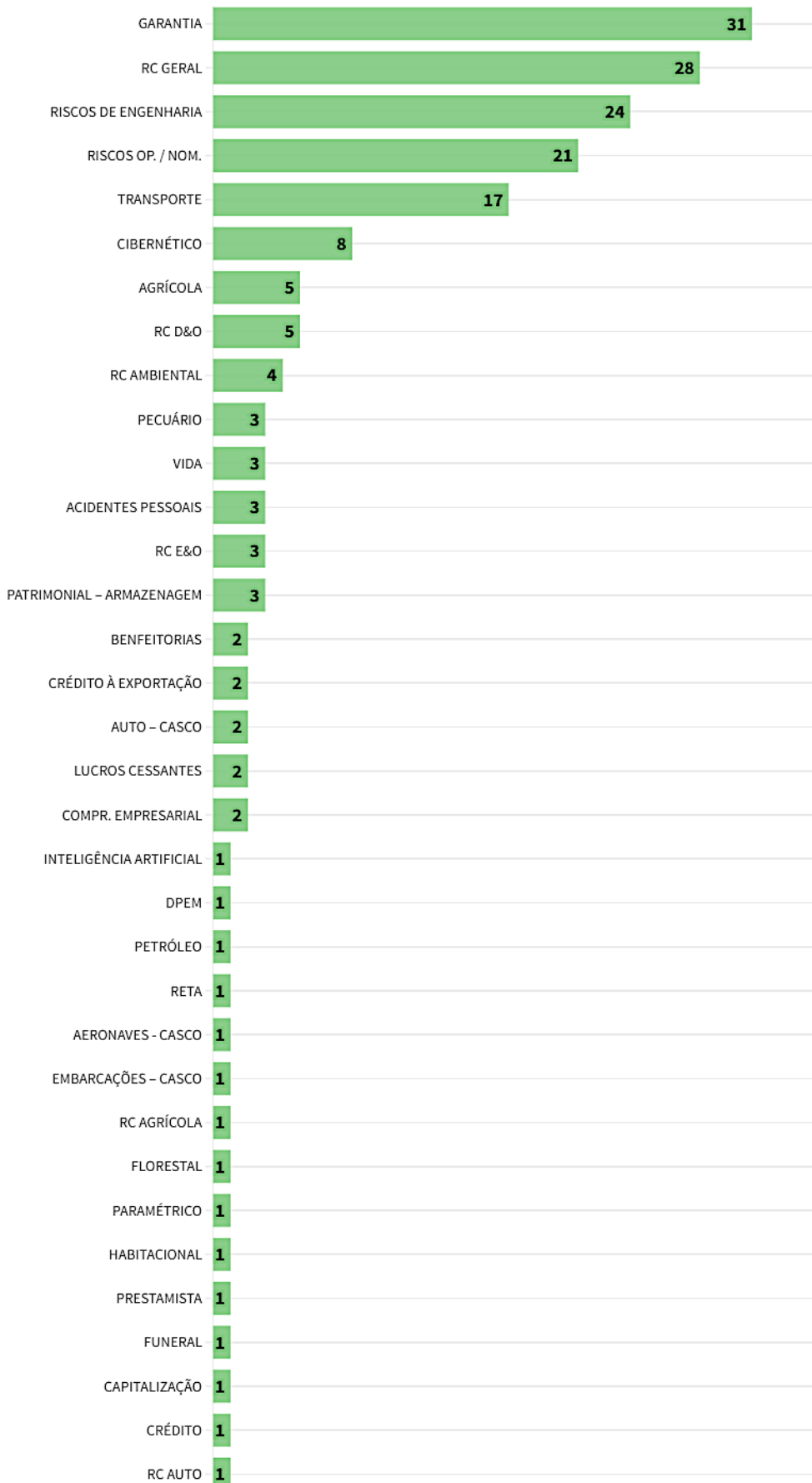
Frequência de menção aos instrumentos securitários mais relevantes para os eixos temáticos objeto dos subgrupos:

	TRANSP.	ÁGUA E ENERGIA	INFRA. URB. SOC.	AGROIND.	SAÚDE	DEFESA	TRANSF. DIGIT.
PATRIMONIAL – ARMAZENAGEM	3	-	-	-	-	-	-
COMPR. EMPRESARIAL	-	2	-	-	-	-	-
LUCROS CESSANTES	-	1	-	-	-	-	1
RISCOS DE ENGENHARIA	6	7	6	1	2	1	1
RISCOS OP. / NOM.	5	6	2	1	3	2	3
CIBERNÉTICO	-	2	1	-	-	1	4
RC GERAL	5	8	5	1	3	2	4
RC D&O	-	3	1	-	-	-	1
RC AMBIENTAL	-	3	1	-	-	-	-
RC E&O	-	1	2	-	-	-	-
AUTO – CASCO	1	-	-	-	1	-	-
RC AUTO	1	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	5	2	2	2	3	1	2
CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	1
CRÉDITO À EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	1	1
GARANTIA	4	10	7	1	2	3	4
CAPITALIZAÇÃO	-	-	1	-	-	-	-
FUNERAL	-	-	1	-	-	-	-

PRESTAMISTA	-	-	1	-	-	-	-
ACIDENTES PESSOAIS	-	-	1	-	2	-	-
VIDA	-	1	-	-	2	-	-
HABITACIONAL	-	-	1	-	-	-	-
PARAMÉTRICO	-	-	-	1	-	-	-
AGRÍCOLA	-	-	-	5	-	-	-
PECUÁRIO	-	-	-	3	-	-	-
FLORESTAL	-	-	-	1	-	-	-
BENFEITORIAS	-	-	-	2	-	-	-
RC AGRÍCOLA	-	-	-	1	-	-	-
EMBARCAÇÕES – CASCO	1	-	-	-	-	-	-
AERONAVES - CASCO	1	-	-	-	-	-	-
RETA	1	-	-	-	-	-	-
PETRÓLEO	-	1	-	-	-	-	-
DPEM	1	-	-	-	-	-	-
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	-	-	-	-	-	-	1

(tabela 3)

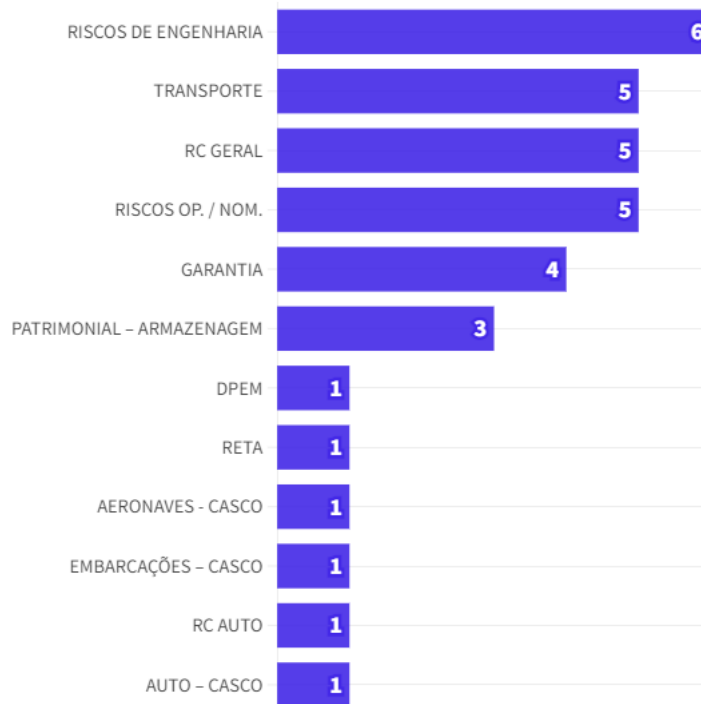
Frequência com que os instrumentos securitários foram mencionados nos questionários quando considerados todos os subgrupos:



(gráfico 1)

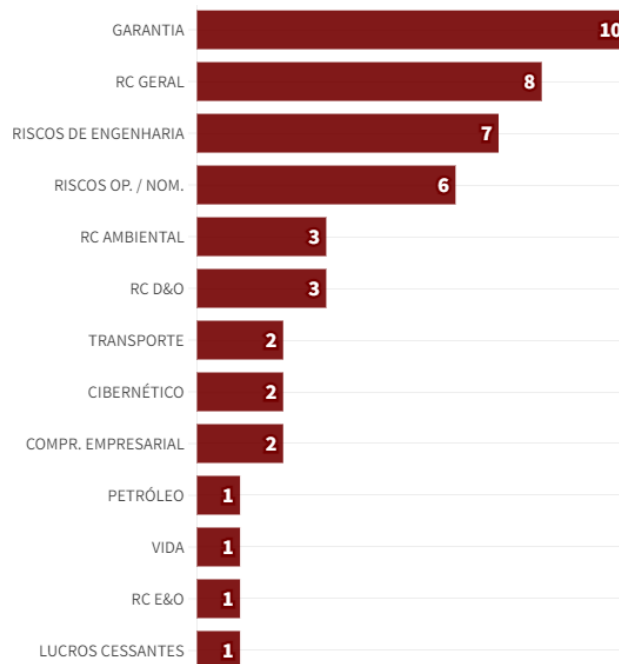
Frequência com que os instrumentos securitários foram mencionados por subgrupo considerado em sua individualidade:

TRANSPORTES



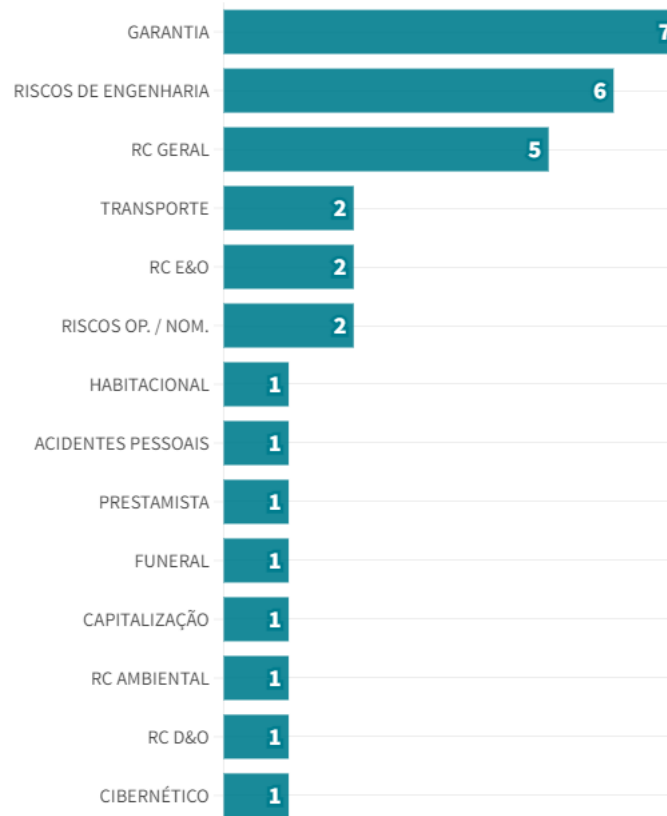
(gráfico 2)

ÁGUA E ENERGIA



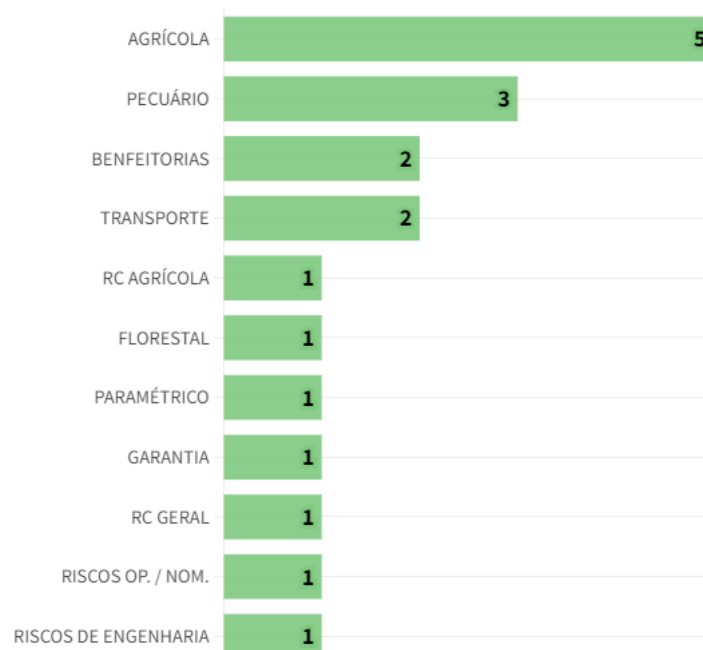
(gráfico 3)

INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL



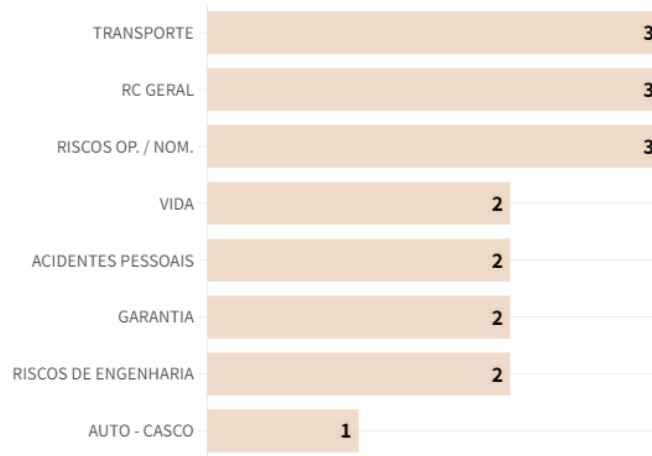
(gráfico 4)

AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE



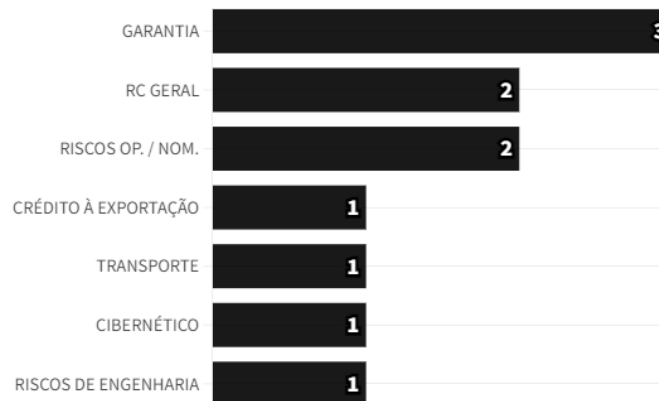
(gráfico 5)

COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE



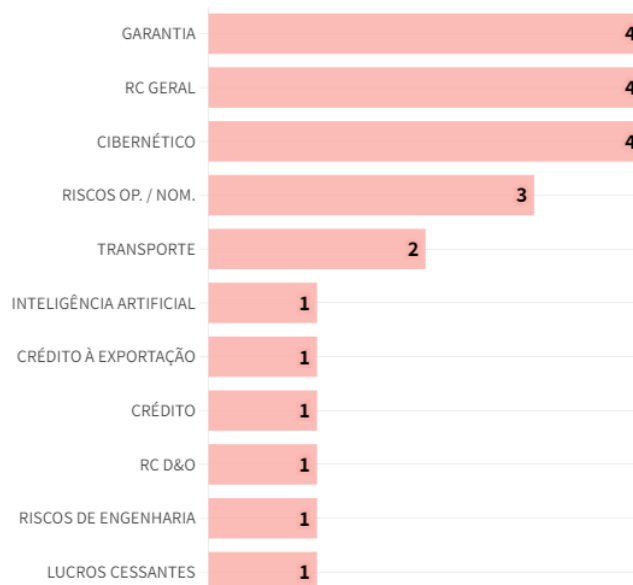
(gráfico 6)

DEFESA NACIONAL E SOBERANIA



(gráfico 7)

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA



(gráfico 8)

3.1.2. MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | QUESTÃO 2

Questão: “Existem oportunidades de melhorias identificadas com relação a esses seguros?”

É importante destacar que nem todas as oportunidades de melhorias mencionadas nos questionários pelos membros foram necessariamente individualizadas por seguro, de modo que as oportunidades, muitas vezes, foram direcionadas a todos os seguros citados no documento.

Assim, muitas das respostas à Questão 2 foram relacionadas a oportunidades gerais de melhorias. Por isso, o mapeamento abaixo considerou: (i) as oportunidades de melhoria referentes ao seguro em sua individualidade, quando possível identificá-las; e (ii) as oportunidades de melhoria consideradas de forma ampla para a atividade econômica subjacente.

Abaixo, seguem as transcrições exatas dos apontamentos diretamente referenciados pelos membros em seus questionários de acordo com o grupo ou ramo de seguro (quando identificado), o subgrupo cujo questionário foi enviado e as oportunidades identificadas.

.....

PATRIMONIAL – ARMAZENAGEM

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “No Seguro de Armazenagem de Carga, geralmente é imposta uma franquia ao segurado em alíquota excessiva (em média de 15% a 20% da indenização), sem teto máximo, o que pode inviabilizar a atividade empresarial, vez que, a título de exemplo, uma empresa que tem faturamento anual em torno de R\$40MM, pode armazenar, facilmente, mercadorias que importam em R\$300MM. Num caso de sinistro, serão até R\$60MM de indenização, o que corresponderia a 1,5 vezes o faturamento bruto anual da empresa; objetivo é alcançar um valor menor de franquia com um teto máximo limitado a valores em torno de R\$2MM a R\$5MM, podendo variar conforme o risco e atividade”

RISCOS DE ENGENHARIA

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “No que diz respeito ao seguro de risco de engenharias, sugerimos a possibilidade de se atribuir ao prestador dos serviços contratados pela concessionária para a realização de obras a contratação dos riscos de engenharia. Há dificuldades de contratar apólice de seguro de riscos de engenharia e o mercado está cada vez mais restrito para aceitação desse risco. Devido a isso temos também demora no retorno do mercado segurador, da aceitação ou não do risco, o que pode impedir o início das obras e há penalização pelo descumprimento do cronograma. Também vale ressaltar que as atividades de engenharia da execução da obra não são parte do escopo da atividade da concessionária de ferrovia. Por outro lado, as próprias empreiteiras já fazem a contratação, o que facilita a contratação por parte destas no bloco de diversas obras que realizam. Tal fato se fortalece por ser parte da própria atividade da empresa que executa a obra.”

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (2) “Definição sobre do que se trata “períodos de testes”, na circular o conceito é muito amplo e não bem delimitado (art. 10, III, §1 Circular SUSEP nº 620); Cobertura obrigatória para riscos de projeto (Circular SUSEP nº 621); Considerando a complexidade do seguro, ampliação do prazo para regulação de sinistro e, ainda, maior detalhamento sobre as hipóteses em que deve haver suspensão do prazo (Circular SUSEP nº 621); Esclarecimentos sobre quais seriam os documentos considerados “básicos” para que haja a regulação do sinistro (Circular SUSEP nº 621)”.
- (3) “As apólices apresentam cláusulas genéricas que são aplicadas a todas as coberturas de forma indistinta. A exemplo, as cláusulas de “sinistros em série” limitam a indenização securitária integral, pois, a cada novo evento (casos de roubo/furto) a indenização é reduzida percentualmente, chegando a restringir o número de ocorrências”.
- (4) “Outro problema relacionado aos riscos de engenharia e a necessária adequação das apólices a realidade dos projetos. As apólices não alcançam as características do objeto segurado e a metodologia de execução em determinada obra, tal como ocorre na limitação de frentes de trabalho, limitação à abertura de valas e o desvio de cronograma, onde a própria limitação propicia a perda da cobertura securitária por uma condição existente pela natureza da obra. Exemplo é a obra linear de assentamento de tubulação, com a vala limitada a 500 metros, ao início da execução, verifica-se que os trechos são maiores”.

RISCOS OPERACIONAIS / NOMEADOS

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Seguro patrimonial para setor têxtil: preço subiu muito”.
- (2) “Seguro de furto de mercadoria (em fábrica e transporte) do setor têxtil: Pouca oferta / recusa em fazer”.
- (3) “Clareza nas companhias de seguro sobre os valores em risco e indenizáveis”.

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE

Oportunidades de Melhoria:

- (4) “Regras mais claras sobre a relação custo da Apólice X Risco”.
- (5) “Seguro Patrimonial para a indústria, prevendo as coberturas para danos físicos como incêndio, danos elétricos, roubo, lucros cessantes, deterioração dos medicamentos e matérias primas (plasma humano) armazenados em câmaras frigoríficas (incluindo excursões de temperatura), derramamento de água ou outra substância líquida (sprinklers), impacto de veículo terrestre, avaria por tombamento ou impacto de empilhadeira/paleteira e responsabilidade civil”.
- (6) “Devido aos altos valores segurados, atualmente poucas seguradoras oferecem os produtos e quando oferecem necessitam de resseguros no exterior, o que impede, em muitos casos, a contratação por pregão eletrônico. Essa dificuldade já é enfrentada pela Hemobrás na contratação do Seguro Patrimonial”.

- (7) “Outro ponto é a quantidade de exigências realizadas pelas seguradoras. Como a fábrica da Hemobrás fica em zona rural, distante de grandes centros, as seguradoras solicitam toda uma estrutura de segurança própria da Hemobrás para participar da licitação. Além do custo do prêmio do seguro, a necessidade de atender muitas exigências aumenta consideravelmente o custo total da contratação”.

CIBERNÉTICO

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Precisam ser adequados face às responsabilidades trazidas pela LGPD, com cobertura adicional para o *Data Privacy Officer*, entre outros”.
- (2) Planos de resposta a incidentes exigem identificar e descrever os papéis e responsabilidades da equipe integrante do mesmo, além de especificar as ferramentas, tecnologias e recursos físicos, e principais cenários de riscos. Plano de Recuperação de Desastres (DRP) e estrutura de *Disaster Recovery* (DR) exigem que o plano deve ser testado, auditado e revisado, atualizando-o ao menos uma vez a cada ano. Testes dos planos devem ser realizados com a maior frequência possível”.
- (3) “Os produtos do setor de seguros são muito parecidos, com os mesmos formatos e restrições”.
- (4) “Há pouca oferta, cobertura inadequada e custo incompatível”.
- (5) “As transformações digitais na indústria são necessárias e relevantes, portanto, trata-se ainda de um mercado incipiente, principalmente em razão da ausência de infraestrutura adequada ao momento da evolução sistêmica (TI obsoletos mesmo em grandes indústrias), que trazem metrificação do risco insuficiente, com isso as Cia’s têm dificuldades de mensurar o risco e conseqüentemente precificar ou mesmo aceitar. A ideia é buscar construir caminhos orientativos para ambos os lados de forma construir capacidade de leitura dos riscos inerentes a esta necessária proteção. As seguradoras [citação de algumas seguradoras] atuam neste mercado desde a implementação da LGPD além de outras que estão em fases de estudo. A indústria, o mercado e a vida das famílias e da população como um todo estão em constante, acelerada e digitalizada transformação. As cias seguradoras precisam adequar os produtos de sua esteira de comercialização para uma realidade presente e futura. A tecnologia fez surgir profissões nunca imaginadas, trazendo riscos nunca pensados. Uma pesquisa feita pelo Dell Technologies ao Institute For The Future, em 2020, aponta que 85% das profissões em alta no ano de 2030 ainda não existem”.
- (6) “Para além de oferecer cobertura para perdas decorrentes de incidentes cibernéticos, o seguro cibernético pode desempenhar uma importante função de análise e gerenciamento de riscos na perspectiva da governança da segurança cibernética, em complementação aos esforços políticos e regulatórios em curso no país voltados para promover a melhoria da segurança do ambiente digital nos mais variados setores. Com efeito, as seguradoras de seguro cibernético dispõem de uma série de instrumentos capazes de influenciar positivamente o comportamento de segurados visando a uma melhor conformação à legislação de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética. Apesar de todo o potencial que as seguradoras possuem para se envolverem ativamente na gestão de riscos de seus segurados e promoverem melhores práticas de segurança cibernética, existem aspectos específicos, tais como o *soft market*, que podem inibir esse potencial. Assim, é necessário avaliar sob quais condições o seguro

cibernético pode desempenhar uma função de análise e gerenciamento de riscos no contexto da governança da segurança cibernética no Brasil. É aqui que o papel da Susep e do CNSP se revela essencial, de modo a disciplinar o uso de instrumentos privados (o seguro cibernético) para a consecução de finalidades socialmente desejadas (a melhoria da segurança cibernética do país), compatibilizando os interesses particulares das companhias seguradoras com o interesse público”.

SUB: DEFESA NACIONAL E SOBERANIA

Oportunidades de Melhoria:

- (7) “Trata-se de matérias que, naturalmente, estão muito voltadas à inteligência do próprio Estado, que possui protocolos de prevenção e atuação da Defesa Nacional e Soberania, não sendo, portanto, no mínimo, de fácil acesso público. Vislumbramos, entretanto, dada a dificuldade relatada, ainda que de forma periférica, que existe a necessidade de proteção contra-ataques cibernéticos, aos cidadãos (dever constitucional do Estado) e ao patrimônio da União, em especial àquele relacionado aos temas desse subgrupo, devendo, por certo, haver a preservação e a contratação de seguros respectivos. No primeiro caso, a evolução tecnológica tem mudado várias perspectivas, estratégias para combate e proteção desses ataques, de forma a assegurar a existência e a continuidade da sociedade de informação, mas, efetivamente, existem os riscos para o indivíduo, para a sociedade e à própria soberania do Estado, sendo necessária a contratação de seguros contra riscos cibernéticos (*cyber risk*). (...). Não resta dúvidas que os seguros contra riscos cibernéticos ainda precisam ganhar em escala, por serem situações novas, em plena e dinâmica evolução. Não se deve descuidar, entretanto, que há importante atuação das sociedades seguradoras para a subscrição dos riscos, o que, efetivamente, tende a melhorar os próprios protocolos de prevenção e atuação da Defesa Nacional e Soberania”.
- (8) “Em relação a esses seguros, que são públicos, feitos via licitação, entendemos que a inserção dos corretores de seguros, como administradores, via legislação, é importante passo para a participação de mais um player do Sistema Nacional de Seguros Privados, espalhados pelos mais diversos municípios do País, colaborando com a excelência dessas contratações. Importante lembrar, ainda, que há um Projeto de Lei que trata dessa matéria em trâmite na Câmara Federal (PL 9.129/2017, de autoria do Deputado Lucas Vergílio), visando dispor e disciplinar a participação do Corretor de Seguros, pessoa física ou jurídica, em processos licitatórios junto aos órgãos públicos, na condição de administrador de seguros”.

RC GERAL

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Melhoria na contratação de seguro de responsabilidade civil quando realizado intercâmbio de colaboradores entre laboratórios nacionais e internacionais, para colaborações em pesquisas, atividades externas etc. Atualmente é enfrentada uma certa dificuldade em encontrar seguradoras que realizam este tipo de cobertura”.
- (2) “Seguro de Responsabilidade Civil de medicamentos relacionado a fabricação, distribuição, venda e recall de medicamentos, prevendo reparação de danos materiais, corporais ou morais causados a terceiros. Atualmente não possuímos um seguro de Responsabilidade Civil da fabricação dos medicamentos, pois o nosso parceiro tecnológico está fornecendo o seguro dos produtos que ainda são fabricados em suas fábricas no exterior, mas já enfrentamos

dificuldades para que as seguradoras que operam no Brasil ofereçam o produto dentro dos requisitos necessários”.

- (3) “Necessária melhoria em relação às coberturas e eventos ocorridos em estruturas já existentes da própria contratante de obra. Em casos de múltiplos contratos ou em serviços complementares, existem etapas já executadas anteriormente, que ainda não estão em operação, restando um hiato na cobertura básica. Com isso, nasce a necessidade em suprir esse lapso por cláusula particular, o que implica em evidente encarecimento da contratação.

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (4) “Por essa razão, é importante a regulação de situações análogas que decorram do próprio objeto do contrato a ser executado, onde já conste na cobertura básica essa hipótese, pois, no cenário de obras paralisadas com posterior retomada, acabam majorando o valor dessa modalidade de seguro”.

RC D&O

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Exercício profissional de pessoas e/ou empresas (decorrente da produção de software e prestação de serviços de T.I.): Pouca oferta (ou nenhuma, dependendo do formato), cobertura inadequada (quando há), custo incompatível (quando há)”.
- (2) “Seguro de profissionais estratégicos botando a empresa como beneficiário para casos em que um profissional importante se acidenta, tem um AVC ou falece (ex.: alguém cujo falta não programada, ainda que temporária, terá impacto relevante no negócio). Atualmente, só é possível nomear pessoas físicas como beneficiário”.

TRANSPORTE

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Necessária uma imediata regulamentação por parte dos órgãos competentes, tendo em vista a insegurança jurídica que a falta de uma diretriz traz aos operadores/segurados; Cobertura para multimodalidade 100% (produto com cobertura para operações de cabotagem que contemplem o trecho marítimo); Dispositivo para atendimento à lei 14.599/2023 compatível ao mercado logístico/subcontratação”.

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Oportunidades de Melhoria:

- (2) “Para o segmento da Agroindústria é necessário verificar e atualizar a legislação brasileira, priorizando maior segurança no desenvolvimento, fabricação e transporte de novas tecnologias, soluções e produtos inovadores não tóxicos (antiga indústria)”.

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE

Oportunidades de Melhoria:

- (3) “Os investimentos de seguros para as indústrias são altos, burocráticos e de acesso limitado. Empresas brasileiras inovadoras de base tecnológica de médio e pequeno portes tem dificuldade nestas contratações. Para o segmento de saúde humana e animal o desafio é dar maior segurança no transporte dos insumos estratégicos desta cadeia, para abastecer adequadamente o país (enzimas, anticorpos, e outros insumos) utilizados na fabricação de medicamentos e de produtos da cadeia de diagnóstico laboratorial”.
- (4) “Seguro de Responsabilidade Civil para extravios de medicamento, avarias, perda da condição de uso do medicamento, roubo e furto (parcial ou total) em trechos terrestres ou aéreos, perda por excursões de temperatura e incêndio. Com utilização ou não de escolta armada ou velada”.

CRÉDITO / CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “O seguro de crédito já desempenha um papel fundamental na economia do país ao permitir, a um só tempo, o incremento de vendas, a redução de custos de cobrança e recuperação de créditos, a melhora de PDDs e a proteção de resultados de companhias que vendem seus produtos a prazo. Nas operações estruturadas, o seguro de crédito tem a importante função de mitigar riscos e melhorar o rating (e eventualmente os custos) de uma operação. No entanto, ainda que o tema seja muito discutido no Brasil e no exterior, aqui no país o seguro de crédito ainda não tem o condão de mitigar o risco de crédito das instituições financeiras face às normas prudenciais bancárias. Há que se reconhecer que um primeiro passo nesta direção já foi dado com a edição da Resolução BCB nº 324, de 14 de junho de 2023, mas não foi o suficiente. É preciso que se definam parâmetros claros de mensuração de seus efeitos, como já existe para outros tipos de garantias de terceiros. O papel da Susep neste debate e sua interação com os reguladores do mercado financeiro são fundamentais para avançarmos de forma efetiva neste tema e ampliarmos ainda mais os efeitos positivos que o seguro de crédito pode ter no país”.

SUB: ÁGUA E ENERGIA

Oportunidades de Melhoria:

- (2) “Estimular mercado de seguradoras para atender a operações de longo prazo (seguro de crédito)”.
- (3) “Possibilidade de contratação de corretor de seguro pelo setor público para o caso de seguro de crédito privado”.
- (4) “Possibilidade de emissão de apólice no exterior sem necessidade de prova de recusa por seguradoras nacionais para o caso do seguro de crédito à exportação”.

GARANTIA

SUB: ÁGUA E ENERGIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Já em relação ao Seguro de Garantia, nossa percepção é que a grande maioria dos seguradores, salvo raríssimas exceções, ainda adotam a metodologia tradicional de subscrição de riscos, avaliando os TOMADORES com base em fatos do passado, indicadores econômicos e financeiros, *back log*, e ainda não se prepararam para realizar a subscrição técnica dos contratos que serão objeto da garantia, avaliando com profundidade a matriz de alocação de riscos, estruturas dos contratos e EPCs, dificuldades técnicas e operacionais para implantação dos projetos, dentre outros fatores técnicos e de engenharia, que somente uma equipe de especialistas em *Project Finance*, conseguirá melhor avaliar os riscos de construção e infraestrutura que deverão ser cobertos pelo seguro garantia”.
- (2) “Outro aspecto que preocupa os nossos associados, refere-se à implementação da Nova Lei de licitações que ampliou a exigência de garantias em até 30% dos contratos de construção e serviços de engenharia com cláusula de retomada (*Step-in*). O Seguro Garantia é fundamental para estruturação dos projetos de infraestrutura e será necessária uma ampla avaliação dos impactos que este novo dispositivo legal provocará no ambiente de contratação pública”.
- (3) “Precisamos implementar o seguro garantia de *Completion Bond*, em substituição a fiança bancária pré *completion*, exigida nos contratos de financiamento do BNDES para empreendimentos enquadrados como *Project Finance – Limited Recourse*. Há muitos anos a ABDIB defende a estruturação de financiamento para projetos de infraestrutura no modelo *Project Finance – Full Non Recourse*, no entanto, temos consciência que muitos projetos ainda serão tratados como *Project Finance - Limited Recourse*, e neste caso, a possibilidade de utilizar o seguro garantia *Completion Bond*, como alternativa as fianças bancárias pré *completion*, que além de apresentar um custo maior, comprometem o limite de crédito dos Tomadores”.
- (4) “Seria aconselhável uma atuação mais conciliadora da Susep, intermediando o desenvolvimento de um conjunto de regras (clausulado) que confira segurança jurídica às partes contratantes, em especial aos Segurados. Ademais, sugerimos a publicação de anexos à Circular SUSEP nº 662/2022 indicando o rol de normas obrigatórias correlatas aplicáveis aos principais modelos de seguro garantia”.
- (5) “Assim, também para o seguro garantia do descomissionamento, seria desejável que produto voltasse a ter cláusulas padronizadas aos objetivos resguardados pela ANP sem deixar de observar a salutar evolução regulatória posta em marcha pelo regulador de seguros. Para todos os modelos, observamos, que as seguradoras são parte interessada no processo, e sem a mediação/análise por um órgão regulador das cláusulas propostas pelas seguradoras, é entendimento da ANP que o segurado pode assumir riscos não desejados devido à assimetria de informações ao qual estaria sujeito. Desta forma, para dirimir este desequilíbrio entre as partes entendemos ser recomendável maior envolvimento e orientação da SUSEP no processo de desenvolvimento do clausulado”.
- (6) “Esta modalidade [*completion bond*] é pouco e até restrita sua aceitação por parte dos agentes financeiros. A aceitação desta modalidade, traria mais recursos para os investimentos ao invés das garantias reais aceita pelas entidades financeiras, que implicam em oneração dos balanços e altos custos de hipoteca ou contas caução. Dentro da modalidade de seguros garantia, trataríamos a aceitação das Garantias de fiel cumprimento nos empreendimentos de micro e

minigeração (lei 14.300) e nos aportes de garantias para informação de acesso (ons) ren. 1069 29082023”.

- (7) “Com a publicação da Circular Susep 662 11042022 trouxe mais liberdade para as cias em relação as emissões, porém, acreditamos que a Susep poderia orientar mais neste processo os segurados para que estes possam definir melhor as coberturas necessárias que atendam seus anseios”.
- (8) “Quando tratar-se de serviços/obras executadas em forma de Consórcio, qual seria a forma de apresentação de tais garantias). Nossos procedimentos para Execução destas garantias quando das ocorrências de sinistro, não são tão uniformes em função da falta de conhecimento detalhados dos procedimentos a serem seguidos durante a execução dos serviços”.
- (9) “Simplificação dos procedimentos de instrução e caracterização dos Sinistros e agilidade na regulação e respectivos pagamentos dos valores segurados”.
- (10) Inclusão, no rol de “Objetos Segurados”, das MULTAS contratuais aplicadas aos Tomadores de Seguros, conforme disposto nos Editais, Contratos e regulamentos dos respectivos setores econômicos, e 3) extensão das coberturas para o prazo de vigência dos contratos de concessão, com recomposição do valor garantido após a entrada em operação dos empreendimentos (*performance bond*) e no caso de eventuais execuções parciais do seguro. Cabe registrar também as dificuldades impostas pelas seguradoras, no caso das garantias de fiel cumprimento, para a quantificação dos prejuízos decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto contratado, em especial para os prejuízos não associados a multas inadimplidas. No tocante à quantificação dos prejuízos faz-se mister, também, considerar o papel das agências reguladoras (seguradas) frente aos respectivos setores regulados. O cálculo do prejuízo e respectiva indenização devida não pode ficar limitada aos prejuízos diretamente impostos, por exemplo, à ANEEL, pois a maior parte dos prejuízos será imposta aos agentes do setor e aos consumidores de energia elétrica, muitas vezes de forma difusa e, portanto, de difícil ou de impossível quantificação. 4) Considerar como parte da obrigação garantida o cumprimento de matriz de alocação de risco e/ou outros instrumentos de apoio à governança: em alinhamento com as atuais práticas de governança e controle aplicáveis tanto ao setor privado quanto ao setor público no que se refere à previsão/alocação ex-ante de riscos que podem acometer a execução contratual, já normatizadas em leis que tratam da contratos e licitações no setor público (ex.: Lei 14.133/21). Em específico, a matriz de risco serviria como instrumento para auxiliar a mensuração dos prejuízos decorrentes dos riscos mapeados, caso ocorram.
- (11) “A experiência indica pouca efetividade do seguro-garantia de conclusão”.

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (12) “Sob a ótica do credor, além da contratação dos seguros, é importante que tais instrumentos sejam líquidos. Para além da personalização das apólices, a exequibilidade do Seguro Garantia, portanto, é uma matéria importante para que o seguro seja aceito como garantia/mitigador em operações de crédito estruturadas na modalidade de *Project Finance*”.
- (13) “Sua contratação, no entanto, demanda a apresentação, por parte da empresa garantida, de contragarantias, que poderão ser executadas, quando da manifestação de uma das hipóteses aptas a deflagrar a cobertura securitária. Condição essa que acaba por limitar o acesso ao instrumento àquelas empresas que possuem significativa capacidade patrimonial. Diante desse

cenário, mostra-se essencial a reflexão sobre a necessidade de estabelecimento de balizas para a concessão do seguro-garantia, de modo a democratizar o acesso ao instrumento através da redução dos custos para a sua contratação”.

- (14)“Outro instrumento, que também pode ser usado, para assegurar o cumprimento das obrigações dos contratos de infraestrutura consistem na previsão de uma cláusula de step-in (cláusula de retomada), nos seguros-garantia. De acordo com tal previsão, em caso de descumprimento dos termos dos contratos, pela empresa garantida, a empresa garantidora poderá assumir o controle ou a administração temporária da operação, para o reestabelecimento das condições contratuais. Criando-se, dessa forma, um verdadeiro mecanismo de incentivos ao cumprimento contratual, por parte da empresa garantida. Contudo, não há qualquer normativo que discipline, de forma pormenorizada, como essa intervenção será operacionalizada. Condição essa que confere aos garantidores amplos poderes para a interferência na gestão da empresa garantida. Necessária, portanto, a reflexão sobre a necessidade de regulamentação dos seguros-garantia com cláusula de step-in, com o objetivo de conferir maior previsibilidade à atuação da empresa garantidora. Para além disso, deve-se refletir sobre a necessidade de eventual reforço na regulação do setor de seguros, com o propósito de assegurar que estas empresas terão capacidade de arcar com a cobertura securitária contratada”.

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

- (15)“Maior clareza sobre a definição do que seria expectativa de sinistro e quanto ela deveria ser avisada (Circular SUSEP nº 662, art. 17, § 1º); O art. 8º e 9º não estabelecem a forma que, caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, deve a seguradora manter a cobertura enquanto houver risco a ser coberto. Deverá ser por meio de endosso ou basta que conste em seu clausulado? (Circular SUSEP nº 662, art. 8, § 1º e 9); Inclusão sobre a possibilidade de que haja inadimplemento anterior ao termo, desde que haja indícios para tal (Circular SUSEP nº 662); Esclarecimento sobre a forma de indenização: Em caso de ausência de dispositivo específico sobre a forma de pagamento da indenização, deverá obrigatoriamente constar em apólice como se dará (pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; ou execução da obrigação garantida) ou constar em apólice a forma como se dará esse acordo entre seguradora e segurado (art. 21, §1 da Circular SUSEP nº 662); Considerando a complexidade do seguro, ampliação do prazo para regulação de sinistro e, ainda, maior detalhamento sobre as hipóteses em que deve haver suspensão do prazo (Circular SUSEP nº 621); Esclarecimento sobre quais seriam os documentos considerados “básicos” para que haja a regulação do sinistro (Circular SUSEP nº 621)”.
- (16)“Em relação ao seguro garantia “*performance Bond*” poderia ser ajustado de forma similar a estrutura do “*Project Finance*” onde o financiamento é sustentado pelos próprios méritos do projeto e não com base no ativo da empresa. Dessa forma haverá redução do endividamento da empresa e conseqüentemente o aumento de sua capacidade em obter garantias”.
- (17)“Vislumbra-se a necessidade de maior esclarecimento sobre a modalidade junto ao segurado, bem como regulamentação da Nova Lei de Licitações, visto que a mesma ainda representa motivo de dúvidas quanto aos limites e aplicabilidade desta modalidade”

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
Oportunidades de Melhoria:

- (18) “A Lei nº 14.133/2021 promoveu importantes alterações no regime jurídico do seguro garantia. Em especial, a lei (i) aumentou a cobertura do seguro-garantia para até 30% do valor de obras e serviços de engenharia de grande vulto e (ii) estipulou que a própria seguradora poderá assumir a responsabilidade pela sua conclusão em caso de inadimplemento pelo contratado (a cláusula de retomada ou step-in). Essas mudanças oferecem incentivos e ferramentas para que as seguradoras de seguro garantia gerenciem, de forma ainda mais eficaz, os riscos inerentes aos projetos de infraestrutura, contribuindo para reduzir o número de projetos paralisados no Brasil. Inobstante a importância dessas mudanças legais, a utilização do seguro garantia como um instrumento de combate a obras inacabadas não é algo que se opera automaticamente. Deveras, estudos empíricos norte-americanos têm demonstrado que a mera existência de incentivos e ferramentas não são suficientes para promover o engajamento das seguradoras em práticas voltadas para o atingimento de interesses que ultrapassam os seus próprios interesses mercadológicos, o que enseja um juízo mais cético – e crítico – com relação aos benefícios que podem ser auferidos a partir de uma participação mais ativa das seguradoras no gerenciamento dos riscos inerentes às obras de infraestrutura no país. Para proteger o interesse público de permeio, os reguladores do setor de seguros – CNSP e Susep – precisam disciplinar o papel regulatório que pode ser desempenhado pelas seguradoras no contexto das obras de infraestrutura, em consonância com os ditames das Leis 13.848/2019 e 13.874/2019, bem como do Decreto 10.411/2020”.
- (19) “Estabelecimento de hipóteses em que a Seguradora é coobrigada à empresa financiada, aproximando o Seguro Garantia do efeito prático da Fiança Bancária; Vencimento antecipado automático do contrato de financiamento quando do protocolo do pedido de recuperação judicial pela empresa financiada, com o conseqüente sinistro automático sem a necessidade de notificação pela Seguradora; Vencimento antecipado do contrato e acionamento do Seguro por questões não financeiras, como, por exemplo, operacionais do projeto financiado (inadimplemento técnico) e questões de compliance; Exclusão da etapa formal de expectativa de sinistro nas apólices, simplificando o procedimento de acionamento dos seguros”.

CAPITALIZAÇÃO

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
Oportunidades de Melhoria:

- (1) “É extremamente relevante assegurar a existência de arcabouço legal e infralegal sólido, ampare a utilização de Títulos de Capitalização da Modalidade Garantia, seja em operações de garantia de crédito – direcionado ou não direcionado –, referentes aos financiamentos do novo PAC e da Neoindustrialização, seja como garantias em processos de licitações/concorrências e contratações públicas e privadas; Considerando o status atual das normas legais e infralegais que conferem segurança jurídica à utilização dos Títulos de Capitalização da Modalidade Garantia, em operações de garantia de crédito e de garantias em licitação/concorrência e contratação públicas e privadas, observam-se as seguintes necessidades: Avançar com o PL 3954/23, em tramitação no legislativo, projeto de lei, apresentado pela senadora Tereza Cristina (PP/MS), que propõe mudanças na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133), de forma a permitir de forma explícita o uso de títulos de capitalização como garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos; Ajustes na Resolução CNSP 384/2020, para adequação desta regulamentação infralegal à Lei 14.652/23, sancionada recentemente e que trata da utilização de Títulos de Capitalização como Garantia em Operações de Crédito.

FUNERAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “No caso do seguro funeral, este poderia ser atrelado ao Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836/2004, ampliando o alcance social do programa”.

ACIDENTES PESSOAIS

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Trata-se de oportunidade de aumentar as coberturas de seguros de pessoas envolvidas na dinâmica produtiva do Novo Pac, dando acesso a mecanismos de proteção a um maior número de pessoas. Neste sentido, a utilização de termos menos técnicos é essencial para melhor entendimento dos produtos, facilitando a compreensão do setor e de sua relevância social e econômica”.

SUB: COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE

Oportunidades de Melhoria:

- (2) “Suporte em campanhas educativas”.

HABITACIONAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (1) Inclusão da cobertura obrigatória de vícios de projeto e construção; Limitar no tempo (por exemplo, no máximo 5 anos após a contratação) a perda da garantia por sinistro decorrente de doença pessoal não declarada; Estabelecer regras para seguros habitacionais “populares” com garantias mais simples e amplas que seguros habitacionais “gerais”.

AGRÍCOLA

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “A área coberta com o Seguro Agrícola vem caindo pelo segundo ano consecutivo, mesmo com as projeções de produção sendo superavitárias. E as principais regiões produtoras de grãos, como o Mato Grosso, não enxergam a viabilidade do seguro, seja pela baixa oscilação de clima ou pelo não atendimento dos níveis produtivos da região. Isso contribuiu para a acentuação da sinistralidade e encarecimento”.
- (2) “Outro apontamento do setor, é a falta de transparência na composição dos custos do seguro, na mensuração dos riscos, e na definição de coberturas, bem como a falta de infraestrutura suficiente, que acabam por inviabilizar a contratação em novas regiões produtivas. E para que as três modalidades tenham o avanço necessário, são necessárias ações que direcionem a gestão de riscos como uma política estruturante de estado”.

- (3) “Aumentar e melhorar a precisão na avaliação de riscos agrícolas. Isso pode ser feito por meio da coleta e análise de dados climáticos mais detalhados e do uso de tecnologias como satélites e sensores para monitorar as condições das atividades em tempo real”.
- (4) “Ampliar o acesso a seguros agrícolas para pequenos agricultores. Isso pode ser alcançado por meio de programas governamentais de subsídios, microsseguros e parcerias com organizações locais para facilitar o acesso a produtos de seguro”.
- (5) “Desenvolver produtos de seguro agrícola personalizados que atendam às necessidades específicas dos agricultores é uma oportunidade significativa. Por exemplo, seguros que compartilham os tipos de cultivos, as práticas agrícolas e os riscos regionais podem ser mais eficazes em proteger os agricultores contra perdas”.
- (6) “A exemplo dos centros mais avançados de produção de seguros à nível global, entendo que devemos avaliar a implantação de seguros compreensivos com garantia *All Risks*. Mas isso de forma generalizada ao mercado. Não opcional como por exemplo, no seguro patrimonial de Condomínios, no qual os produtos disponibilizam a contratação opcional, “Simples ou Ampla”. Ao meu ver, deveríamos ofertar exclusivamente a Compreensiva Ampla e precificar adequadamente para tanto. E isto se estenderia aos produtos empresariais, residenciais etc., evidentemente, com a adoção de taxas atuariais adequadas e justas”.
- (7) “Sim, existem oportunidades e melhorias que podem ser implementadas nesses seguros. Especialmente objetivando crescimento da comercialização; maior pulverização do risco; adequação ao anseio/necessidade do segurado; clareza sobre coberturas e exclusões; aviso de sinistro tempestivamente realizado; regulação de sinistro ágil e assertiva e outros pontos correlatos”.

AGRÍCOLA / PECUÁRIO / PARAMÉTRICO

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Para ambos os seguros citados, existem diversos campos de melhoria, inclusive na criação de produtos para diversas culturas que não possuem nenhuma ferramenta de gestão de riscos, e se encontram com impedimentos de acesso até mesmo em ferramentas como o Proagro”.
- (2) “Além disso, a concentração dessas ferramentas em regiões de mais alto risco vem encarecendo o seguro. E por falta de uma política de mutualismo bem estruturada, e também pelos insuficientes recursos do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), o Seguro Rural vem se tornando impraticável não só aos produtores, mas também para as seguradoras, que assumem riscos imensos, sem resseguro suficiente. Basta olharmos para os últimos anos, quando a região Centro-Sul enfrentou cenário climático adversos, com prejuízos bilionários à agricultura”.
- (3) “Regulamentar a Lei Complementar no 137/2010: após anos consecutivos de alta sinistralidade, é imprescindível para a resolução de muitos gargalos do seguro rural. O Fundo de Catástrofe deveria operar em eventos extremamente catastróficos ou atividades que são de alto risco, mas que apresentam impacto social e econômico positivo. É preciso criar um modelo de Fundo de Catástrofe que equalize, estabilize e, quando tiver eventos climáticos severos acima da série histórica, seja acionado para recuperar as seguradoras das perdas”.

- (4) “Projeto de Lei 4720/2016: Altera a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do Seguro Rural. Transfere os recursos do PSR para as Operações Oficiais de Crédito, o tornando incontingenciável”.
- (5) “Circular SUSEP Nº 640, de 23 de agosto de 2021: Dispõe sobre o Seguro Pecuário, o Seguro de Animais, o Seguro de Penhor Rural, o Seguro de Benfeitorias e Produtos Agropecuários e os seguros rurais subvencionáveis. É necessário atualizar as disposições sobre o seguro rural, condicionando uma maior transparência do mercado segurador, de perícias e da utilização dos recursos públicos do PSR”.

AGRÍCOLA / PECUÁRIO / BENFEITORIAS

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Maior previsibilidade na destinação de recursos para a subvenção; segurança no processo de obtenção do benefício da subvenção e adequação do momento dessa concessão ou negativa; recursos suficientes de subvenção para atendimento da demanda”.
- (2) “Alocar o Garantia Safra em contas sociais do orçamento Federal; Avançar na implementação de um Sistema Integrado de Gestão do Risco Agrícola (SIGRA) considerando tanto a mitigação quanto a transferência das diferentes fontes de risco agrícola (climático, sanitários, produção, mercado, logística etc.); Integrar a programação de pesquisa do SNPA ao SIGRA; Avançar na coleta e divulgação de dados atuariais; Avançar em ferramentas e métodos para o monitoramento dos riscos agrícolas; Avançar em seguros que considerem as várias produções da propriedade rural, além dos riscos de mercado; Ampliar os estudos de zoneamento para culturas e sistemas ainda não contemplados; Desenvolver e adaptar metodologias de modelagem para a quantificação sistemática de risco por faixa de produtividade; Desenvolver e aplicar metodologias para a avaliação de sistemas de produção resilientes, menos suscetíveis aos eventos meteorológicos adversos; Desenvolver um sistema de monitoramento de sinistros climáticos”.

AGRÍCOLA / PECUÁRIO / RC AGRÍCOLA / RC PECUÁRIO

SUB: AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Aprimoramento da Precisão das Avaliações de Risco: Isso envolve o uso de tecnologias avançadas, como sensoriamento remoto, dados climáticos detalhados e modelagem preditiva para identificar com maior exatidão os riscos climáticos, pragas e doenças que podem afetar as safras”.
- (2) “Desenvolvimento de Produtos de Seguro Personalizados: Cada região agrícola pode enfrentar riscos específicos, e os agricultores podem adotar práticas agrícolas diferentes. Portanto, é fundamental desenvolver políticas de seguro que atendam às necessidades individuais de cada produtor. Isso pode ser alcançado por meio de consultas e colaboração com os agricultores para entender suas circunstâncias únicas”.
- (3) “Promoção da Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre a importância do seguro é uma oportunidade para aumentar a adesão. Isso pode ser alcançado por meio de programas de extensão, workshops e materiais educacionais”.

- (4) “Redução da Burocracia e dos Custos Administrativos: A burocracia excessiva e os altos custos administrativos podem desencorajar os agricultores a adquirir seguros”.
- (5) “Incentivo à Inovação Tecnológica: Isso inclui o desenvolvimento de aplicativos móveis, sensores agrícolas, análise de big data e outras tecnologias que podem ajudar a monitorar e mitigar riscos agrícolas. O objetivo é integrar soluções tecnológicas avançadas nos produtos de seguro”.
- (6) “Colaboração entre Entidades: Estabelecer uma colaboração sólida entre as entidades relacionadas à agricultura, como ABAG, CNA, EMBRAPA e especialistas, é fundamental para identificar as melhores práticas e abordagens para melhorar os seguros agrícolas”.

GARANTIA / RISCOS DE ENGENHARIA / RC E&O

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Melhor capacitação do aparelhamento público quanto às modalidades de seguros, coberturas, explicação do que é um “endosso”, explanação das “coberturas complementares/adicionais”, tais como cobertura trabalhista e previdenciária no âmbito da modalidade de seguro garantia, vez que é notório diversas vezes a deficiência de conhecimento dos servidores atuantes em análises de conformidade dos SEGUROS”.
- (2) “Realizarem um fórum de temas/exemplos práticos de sinistros/acontecimentos em obras de construção pesada que terão cobertura de seguro de risco de engenharia, com demonstração de casos reais”.
- (3) “Crítica ao tempo médio de devolutiva das seguradoras dos ramos de risco de engenharia e responsabilidade civil profissional nas respostas das empresas, quando acionadas para promover ENDOSSOS DE ADITIVOS/APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS”.
- (4) “Melhoria na resposta e pagamento na ocorrência de sinistro. De modo geral, temos o sentimento de que o seguro de obra precisa melhorar muito, pois, apesar de pagarmos valores elevados, as seguradoras atendem muito mal na ocorrência dos sinistros”.

GARANTIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Customização de Cobertura: Uma oportunidade de melhoria significativa é a customização de coberturas de seguro para atender às necessidades específicas de cada projeto de infraestrutura. Cada projeto é único e pode enfrentar riscos exclusivos. Portanto, as políticas de segurança devem ser adaptadas para abordar esses riscos de forma eficaz”.
- (2) “Uso de Tecnologia: A tecnologia, como análise de dados e modelagem de riscos, pode ser usada para melhorar a precificação de seguros e a avaliação de riscos em projetos de infraestrutura. A implementação de tecnologias modernas pode ajudar a identificar e mitigar riscos com mais eficiência”.

- (3) “Educação e Treinamento: Muitos envolvidos em projetos de infraestrutura podem não estar plenamente conscientes dos benefícios e requisitos dos seguros. A educação e o treinamento adequado podem ajudar a melhorar a compreensão dos seguros e garantir que as partes interessadas estejam protegidas”.
- (4) “Desenvolvimento de Produtos Específicos: Os seguradores têm a oportunidade de desenvolver produtos de seguros específicos para projetos de infraestrutura, levando em consideração os riscos exclusivos associados a esses empreendimentos. Isso pode incluir produtos que abordem questões ambientais, regulatórias e de construção”.
- (5) “Melhorias na Gestão de Sinistros: Um processo eficiente de gestão de sinistros é fundamental para garantir que as partes seguras recebam o apoio necessário em caso de incidentes. Melhorias na gestão de sinistros podem reduzir os tempos de inatividade e minimizar os impactos financeiros”.
- (6) “Transparência de Custódia: É importante que os custos associados aos seguros sejam transparentes e compreensíveis para todas as partes envolvidas em um projeto de infraestrutura. Isso inclui a divulgação clara de prêmios, dedutíveis e limites de cobertura”.
- (7) “Avaliação de Sustentabilidade: Com uma ênfase crescente na sustentabilidade, os seguros podem ser usados para incentivo a práticas mais sustentáveis em projetos de infraestrutura. Isso pode envolver a criação de produtos de segurança que recompensem práticas sustentáveis ou que forneçam cobertura específica para riscos ambientais”.
- (8) “Parcerias Estratégicas: As seguradoras podem explorar estratégias com outras partes interessadas, como construtoras, engenharias e órgãos reguladores, para desenvolver soluções de parcerias de seguros mais abrangentes e estratégicas”.

GARANTIA / RISCOS DE ENGENHARIA / RC GERAL

SUB: INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Sob nosso ponto de vista, estes 03 ramos de seguro são fundamentais na viabilização da estruturação e contratação de projetos, para proteção e transferência de riscos que possam impactar e gerar prejuízos, tanto para os contratantes dos projetos como para as construtoras. Existem oportunidades de melhorias atreladas aos escopos de cobertura, exigência de informação do mercado segurador aos agentes do projeto, acompanhamento dos projetos e revisão dos clausulados das apólices”.

GARANTIA / RISCOS DE ENGENHARIA / RC GERAL / RC D&O / RC AMBIENTAL

SUB: ÁGUA E ENERGIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Todos os seguros acima são muito bem-vindos ao setor do saneamento, acreditamos que são modalidades já existentes, contudo, pouco ofertados ou divulgados pelas seguradoras, mas certamente há interesse das empresas pelos “produtos”. Acreditamos que na totalidade das empresas já tiveram algum problema de ordem ambiental, algum problema de ordem de fornecimento de produto, cito caso de crustáceo, obras paralisadas, alguma ação com um vizinho a uma obra, algum contrato de obra de impacto interrompida por fatores alheios à

vontade da companhia, atrasos em obras, como o caso da pandemia e outros de maior incidência, pouca incidência de problema de obras, mas é muito comum. E por último, a modalidade de licitação integrada está mais forte, o que demanda uma garantia maior na entrega, entendemos que este é um produto novo a ser ofertado”.

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS

SUB: ÁGUA E ENERGIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Trazer os seguradores e resseguradores para um debate para melhoria das aceitações e gestão de riscos”.

RISCOS DE ENGENHARIA / GARANTIA / RC GERAL / RC AMBIENTAL

SUB: ÁGUA E ENERGIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Se relaciona à redação dos clausulados contratuais, que, com frequência, são de difícil compreensão e aplicação, por corresponderem à tradução de clausulados estrangeiros e usarem conceitos inexistentes no direito brasileiro”.
- (2) “Se relaciona à falta de regras claras sobre modo e prazos do procedimento de regulação de sinistro, que, não raro, estendem-se por meses, sem que haja critérios para identificar demora injustificada e atribuir-lhe consequências”.
- (3) “Se relaciona à falta de regras sobre pagamentos de quantias parciais incontroversas, uma vez que, em reclamações de sinistro desse tipo, muitas vezes os prejuízos materializam-se ao longo de vários meses”.
- (4) “Se relaciona à falta de regras sobre compartilhamento de tecnologia de risco, o qual pode ter lugar tanto na avaliação inicial do risco, quanto durante a execução do contrato de seguro”.

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL

SUB: ÁGUA E ENERGIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Em relação ao processo de contratação de seguros de Riscos de Engenharia, Operacionais e Responsabilidade Civil, nossos associados do segmento de Construção, Concessões de Rodovias, Saneamento, Aeroportos, Mobilidade Urbana, Geração e Transmissão de Energia, dentre outros, têm manifestado preocupação em relação ao aumento substancial de custos e franquias, que ao longo dos últimos 5 anos estão experimentando. Acreditamos que um dos fatores que gerou este novo ambiente de precificação decorre dos fatores climáticos extraordinários não previstos e não contingenciados, tanto pelos operadores de infraestrutura, quanto pelos seguradores ou até mesmo pelo Estado”.
- (2) “Outro aspecto que gera uma preocupação adicional aos nossos associados, é a presença cada vez menor de seguradores especializados no segmento de infraestrutura urbana e social, com capacidade e autonomia para assumir riscos previstos nos contratos. Considerando a exigência de padrões ESG a serem adotados em contratos de construção e infraestrutura, temos que dar

uma atenção especial aos novos materiais que deverão ser utilizados no setor da construção e atualmente, não encontram amparo no mercado segurador, nacional e internacional, como por exemplo o MAX TIMBER (Chapas de Madeira anti chama), que devido à ausência de experiência, ainda são considerados “ protótipos” pelo mercado segurador , sendo que investidores e construtores que venham a utilizar este tipo de material em seus projetos, poderão não encontrar amparo securitário, tanto na fase de construção quanto durante a operação dos prédios construídos com materiais sustentáveis. De acordo com estudos realizados, trata-se de um fenômeno global, no entanto, se pretendemos implementar a agenda ESG no setor da infraestrutura e construção, será necessária uma reflexão sobre o tema”.

RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “De maneira específica, destacamos que no campo dos seguros de Responsabilidade Civil Geral e Riscos Operacionais e/ou Nomeados, a ANTT atualmente possui normativo com definição do Limite Máximo de Garantia (LMG) que não está alinhado com as práticas de mercado. E, por isso, as Concessionárias têm dificuldade na contratação pela exigência prevista em Resolução”.

TRANSPORTE / PATRIMONIAL – ARMAZENAGEM / EMBARCAÇÕES – CASCO / AERONAVEIS – CASCO / AUTO – CASCO / RC GERAL

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Simplificação e maior clareza dos procedimentos, harmonização e padronização dos termos e condições dos seguros (notadamente em questões de seguros internacionais) e melhor definição dos direitos e obrigações das diversas partes interessadas”.
- (2) “Automatização e uso de tecnologias para a melhor precificação, a transparência e a confiabilidade das transações (e dos dados utilizados/compartilhados), a redução dos tempos de resposta e a eficiência dos processos relacionados aos seguros”.
- (3) “Adequação dos seguros para as novas realidades do setor de transporte e logística, em termos de tecnologias emergentes (automação de processos, veículos autônomos, novas tecnologias de rastreamento, entre outras), preocupações ligadas à sustentabilidade ambiental e gestão/operação de cadeias de suprimentos globais”.
- (4) “Necessidade de discussão e incorporação de aspectos relacionados aos sinistros complexos e emergentes nos seguros, a exemplos dos desastres naturais, eventos climáticos extremos, cibersegurança e outros grandes riscos que afetam o setor de transporte e logística”.
- (5) “Adoção de mecanismos para melhor lidar com as flutuações de preços (sobretudo para minimizar os impactos das variações cambiais de seguros cotados em moeda estrangeira) e buscas por formas de barateamento dos custos/diminuição dos valores dos prêmios dos seguros”.

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS / RC GERAL / GARANTIA / TRANSPORTE

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Há problemas graves decorrentes da ausência ou da falta de clareza nas normas regulamentadoras dessas modalidades de seguro, fazendo com que haja demasiada dependência do quanto estabelecido nos clausulados, os quais não só são unilateralmente formulados, como recheados de conceitos equívocos ou excessivamente desvantajosos para os interesses dos segurados, havendo a necessidade, portanto, especialmente diante da ausência de lei regulamentadora do contrato de seguro, que se desenvolvam normas administrativas que harmonizem a relação entre as partes contratantes, utilizando-se de textos claros, objetivos e preocupados com a proteção dos segurados”.

TRANSPORTE / PATRIMONIAL - ARMAZENAGEM

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Sim, existe a possibilidade de se normatizar uma modalidade de seguro que seria o seguro Compreensivo de Operador Logístico amparando todos os riscos inerentes a atividade em uma só apólice com coberturas obrigatórias e também as facultativas nos mesmos moldes do seguro compreensivo do Operador Portuário normatizado pela Circular Susep 295, onde se contemplaria as coberturas para o transporte de bens e mercadorias em todos os modais”.

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS

SUB: TRANSPORTES

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Com relação ao seguro de danos materiais, tem-se verificado um incremento no valor destes contratos, em decorrência da alocação, por parte da Administração Pública, de significativos riscos para os agentes privados, que exploram ativos de infraestrutura. Condição essa que, para além de gerar impactos significativos sobre o balanço da empresa garantida, ainda pode ser capaz de ensejar o aumento das tarifas dos serviços públicos, em razão do repasse desses custos pelas empresas garantidas aos usuários”.

RISCOS DE ENGENHARIA / RISCOS OPERACIONAIS E NOMEADOS

SUB: TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA

Oportunidades de Melhoria:

- (1) “Vale comentar a importância do mercado brasileiro, hoje refém das restrições impostas pelos resseguradores, restringindo o alcance de seguros abrangentes e concorrentes; Escassas opções, franquias elevadas, exigências desmedidas e preço elevado; Tem se dito que as seguradoras estão liberadas para formatar produtos sob medida para cada risco, mas praticamente todas operam com o mesmo desenho; Acelerar a concorrência para riscos novos, como por exemplo, risco de ataque cibernético, visando preço e franquia acessível, de forma a prevenir a empresa para grandes perdas; Precisamos evoluir para maior liberdade tarifária, guardadas as devidas precauções técnicas”.

3.2. APRESENTAÇÃO DO MAPEAMENTO DOS QUESTIONÁRIOS | Reuniões

Após o mapeamento dos questionários, com identificação dos seguros mais relevantes para os setores dos subgrupos e respectivas oportunidades de melhorias, a Coordenação do GT decidiu unir alguns subgrupos para as reuniões que seriam realizadas por videoconferência e que teriam por objeto discutir o conteúdo desse mapeamento.

Em razão (i) da similaridade / identidade dos instrumentos securitários mencionados nos subgrupos simultaneamente; (ii) da aderência dos membros do subgrupo aos questionários (quantidade e qualidade dos questionários enviados); e (iii) da necessidade de objetividade e afunilamento das discussões, os subgrupos foram reagrupados da seguinte forma:

1. ÁGUA E ENERGIA + INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL
2. TRANSPORTES
3. COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE + DEFESA NACIONAL E SOBERANIA + TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA
4. AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

As reuniões tiveram como objetivo apresentar o mapeamento inicial para os membros dos subgrupos, discutir as oportunidades de melhoria identificadas nos questionários e preparar as discussões para a etapa posterior, em que seriam selecionados temas centrais para a elaboração dos Relatórios Intermediários e para as reuniões subsequentes.

Abaixo, segue calendário das reuniões dos subgrupos e as principais questões abordadas pelos membros:

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DO GT E PRINCIPAIS QUESTÕES ABORDADAS	
<p>ÁGUA E ENERGIA</p> <p>INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL</p> <p>18/10/2023 09:00 - 11:00</p>	<p>Membros presentes: 41</p> <p>Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falta de clareza das apólices: necessária simplificação da linguagem e explicação sobre o seu significado; investidores estrangeiros não confiam no seguro nacional em razão da falta de precisão; empobrecimento do conteúdo do contrato de seguro – são poucas as empresas que possuem capacidade interna para negociar os termos do contrato; apólice deve ser mais concisa e estar endereçada diretamente aos riscos do contrato, no objeto da garantia. • Execução do contrato de seguro: por desconhecimento, segurado contrata seguro com clausulado genérico e, no momento da execução, depara-se com uma negativa de indenização. Sugestão de criação de eventual banco de dados (cadastro positivo / negativo) no sentido de saber quantas apólices estão sendo honradas e quantas não estão – possibilidade de regular por informação, e não por imposição de determinadas práticas; frustração do segurado na execução do seguro garantia (tardança no aviso de sinistro / necessidade de determinar critérios objetivos para “expectativa de sinistro”; • Capacitação: segurado / tomador enfrenta dificuldades relacionadas ao entendimento do contrato de seguro; problemas esbarram na falta de

	<p>conhecimento do segurado / tomador, muitas vezes não sabendo nem se o produto existe ou mesmo a sua abrangência; necessidade de democratização de conhecimento para evitar escalada de problemas.</p>
<p>TRANSPORTES</p> <p>19/10/2023 10:00 - 12:00</p>	<p>Membros presentes: 32 Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falta de clareza das apólices: normalmente, na execução do contrato, gera interpretação contrária ao segurado; Susep deve se utilizar da regulamentação para evitar esse tipo de situação. • Transportes: necessidade de avaliar os riscos do transporte em seus diferentes modais; necessidade de criação de seguro compreensivo ao operador logístico; regulamentação da Lei 11.442: necessidade de esclarecer se o seguro transportador permanece obrigatório ou não; possibilidade de gesticulação dos seguros de responsabilidade civil pelo embarcador; questão da estipulação. • Adequação: problemas relacionados à aderência entre os contratos de concessão e os contratos de seguro. • Capacitação: não há, por parte das agências reguladoras, capacidade o suficiente para fazer análise profunda de uma apólice e nem a abrangência de um seguro; liberdade contratual é importante, mas é necessária a capacitação daqueles que compõem o mercado. • Melhorias legais: ausência de uma lei de seguro que poderia tornar as modalidades de seguro mais claras, assim como evitar interpretações duvidosas do contrato; extinção do clausulado padrão e obrigatório que não foi seguido pelo aumento da oferta de produtos. • Resseguro: investimentos vultosos demandam capacidade do mercado de resseguros e o estabelecimento de um ambiente de competição para esse mercado; mercado de seguros nacional não é capaz de oferecer todas as soluções demandadas. • Oferta: aumentar a quantidade de seguradoras para o mercado de grandes riscos; seguradoras tendem a optar pelo mercado massificado, a vender seguro que não gere sinistro; regulador deve refletir sobre como ampliar a base de oferta de seguros.
<p>COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE</p> <p>DEFESA NACIONAL E SOBERANIA</p> <p>TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA</p>	<p>Membros presentes: 50 Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Riscos cibernéticos: necessidade de discussão, de entender como funciona, de identificar as formas de proteção; significado relevante para o setor da indústria; questão de segurança nacional, de ataque à competitividade e à democracia; relevância da discussão do papel do seguro e da Susep com relação à governança cibernética; seguro como instrumento de governança que pode proporcionar mais segurança à sociedade como um todo que não se restringe ao contrato entre particulares; necessidade de discutir os requisitos mínimos que devem

<p>23/10/2023 10:00 - 12:00</p>	<p>estar presentes no contrato de seguro; questão ainda incipiente e necessidade de entender os riscos aos quais as empresas estão submetidas; complexidade alta que as seguradoras exigem das empresas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resseguro: indústria farmacêutica possui dificuldade de contratar seguro patrimonial em razão da dificuldade com relação ao resseguro. • Contratação por pregão eletrônico: não há oferta por parte das seguradoras; não há corretor de seguros; disponibilidade muito baixa das seguradoras que estão no país; seguradoras tendem a não participar do processo licitatório em razão da sua complexidade. • Falta de clareza: ajuste de comunicação entre seguradora e segurado; grande dificuldade de compreensão, principalmente quando se trata de um ente público; não se trata somente de comunicação, mas é também uma questão da qualidade da informação que é repassada. • Capacitação: faltam mecanismos de incentivo para que o setor segurador entre antes nas discussões do contrato e, quando entra, é tarde e não há oportunidade para discussão; obrigar as partes a sentarem e conversarem sobre o seguro; seguro deve ser considerado um aliado, e não uma obrigatoriedade.
<p>AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE</p> <p>27/10/2023 15:00 - 17:00</p>	<p>Membros presentes: 28 Considerações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seleção adversa do risco agrícola: produtor rural que desenvolve em regiões de alta sinistralidade, não há seguro. • Seguro agrícola obrigatório: forma de fazer uma melhor pulverização de riscos; garantir a indústria alimentar. • Uso da tecnologia: gestão de riscos via satélite; inspeções de monitoramento; tecnologias para contribuir para a prevenção de perdas relacionadas aos problemas climáticos. • Diferentes culturas: culturas seguradas muito específicas e que precisam ser pensadas em suas características individuais. • Melhorias na regulação (MAPA e Susep): momento da aprovação da subvenção: necessidade de ser discutida a adequação do momento entre início do plantio e aprovação da subvenção; prazo para aviso de sinistro: divergências entre normas do MAPA e Susep. • Falta de clareza: assimetria grande de informações no caso do seguro rural; possibilidade de haver um “modelo referencial”; necessidade de se trabalhar com textos de melhor compreensão, pois há problemas informacionais nos clausulados; possibilidade de utilizar a proposta de seguro como documento pré-contratual para informar sobre as exclusões de cobertura.

(tabela 4)

A Coordenação do GT orientou os debates que foram gerados, de início, de uma perspectiva mais ampla, tendo como base os questionários, para discussões focadas no desenvolvimento mais objetivo desses temas. Foi proporcionado um ambiente de escuta de todas as entidades participantes, sem restringir qualquer direcionamento e incentivando a proposição de temas a serem eventualmente analisados pelo GT. Surgiram, por isso, das próprias reuniões, novos tópicos aderentes às temáticas dos subgrupos e que foram levados em conta para a escolha dos temas da fase seguinte.

Desse modo, a partir do recolhimento das informações dos questionários e da realização das reuniões de todos os subgrupos, ficaram mais claros, para a Susep, os temas que poderiam ser escolhidos para serem debatidos com maior profundidade. Coube, portanto, à Coordenação do GT, propor pautas mais específicas à medida em que os trabalhos foram evoluindo, de modo a permitir debates mais aprofundados sobre os temas.

3.3. CONCLUSÕES | Identificação dos seguros mais relevantes

Tendo em vista a frequência com que os instrumentos securitários foram mencionados na Questão 1 dos questionários enviados aos membros do Grupo de Trabalho, conclui-se o que segue:

1. Por meio dos questionários respondidos, foram recebidas **55 contribuições** dos membros convidados.
2. Os **5 (cinco) seguros considerados mais relevantes para o Grupo de Trabalho**, tendo em vista a totalidade dos subgrupos, foram:
 1. Seguro Garantia (31)
 2. RC Geral (28)
 3. Riscos de Engenharia (24)
 4. Riscos Operacionais/Nomeados (21)
 5. Transporte (17)
3. Os **3 (três) seguros considerados mais relevantes, por Subgrupo**, foram:

Transportes: Riscos de Engenharia (6); Transporte (5); RC Geral (5); Riscos Operacionais/Nomeados (5).

Água e Energia: Garantia (10); RC Geral (8); Riscos de Engenharia (7)

Infraestrutura Urbana e Social: Seguro Garantia (7); Riscos de Engenharia (6); RC Geral (5).

Agroindústria, Inovação e Sustentabilidade: Agrícola (5); Pecuária (3); Benfeitorias (2); Transporte (2).

Complexo Industrial da Saúde: Transporte (3); RC Geral (3); Riscos Operacionais / Nomeados (3).

Defesa Nacional e Soberania: Seguro Garantia (3); RC Geral (2); Riscos Operacionais / Nomeados (2).

Transformação Digital na Indústria: Seguro Garantia (4); RC Geral (4); Cibernético (4).

3.4. CONCLUSÕES | Oportunidades de melhorias identificadas

Tendo em vista as oportunidades de melhorias mencionadas (i) na Questão 2 dos questionários recebidos pelos membros do Grupo de Trabalho, e (ii) nos debates havidos nas reuniões por videoconferência, conclui-se que, em maior medida e frequência, as oportunidades de melhoria destacadas abaixo foram consideradas mais relevantes para os membros⁴:

RISCOS DE ENGENHARIA

De um modo geral, nota-se que há uma percepção de oportunidades de melhorias relacionada à **OFERTA** e **ADEQUAÇÃO** dos contratos de seguro, no sentido em que há dificuldade de contratação em razão da restrição do mercado para aceitação de determinados riscos e falta de adequação das apólices às realidades concretas dos projetos, que não alcança, portanto, as características verdadeiras do objeto segurado. Além disso, a existência de cláusulas com teor altamente genérico, aplicadas a todas as coberturas de forma indistinta, afetam a **EFETIVIDADE** dos produtos, tendo em vista que, quando requerida a indenização, as seguradoras têm se utilizado da interpretação dessas cláusulas genéricas para decidir em desfavor do segurado.

Também houve a percepção de que há **MOROSIDADE** no retorno do mercado segurador com relação à aceitação ou não de determinado risco, eventualmente atrasando obras e gerando eventual penalização em razão do descumprimento do cronograma.

Com relação à necessidade de **CAPACITAÇÃO** dos segurados, houve a sugestão de criação de um fórum de discussão sobre temas práticos e reais relacionados a sinistros em obras de construção pesada que eventualmente podem contar com a cobertura do seguro de riscos de engenharia.

Foram sugeridas, ainda, **MELHORIAS REGULATÓRIAS** com relação às Circulares Susep nº 620/2020 (definição de “período de testes”) e nº 621/2020 (inserção de exigência de cobertura obrigatória para “riscos de projeto”; ampliação do prazo para regulação de sinistro e maior detalhamento sobre as hipóteses de suspensão do prazo de regulação; esclarecimentos sobre quais seriam os documentos considerados “básicos” para que haja a regulação).

RISCOS OPERACIONAIS / NOMEADOS

Especificamente com relação aos seguros de riscos operacionais e nomeados, foram constatadas oportunidades de melhorias com relação à **OFERTA** de determinados produtos⁵, com recusa na subscrição de riscos e dificuldade em processos licitatórios, além de questões relacionadas a **CUSTOS** do seguro, que possuem alto valor de prêmio e franquias elevadas⁶. Além disso, foi pontuada a quantidade e **COMPLEXIDADE DE EXIGÊNCIAS** feitas pelas seguradoras, incompatíveis com a realidade concreta dos segurados e a necessidade de **TRANSPARÊNCIA** sobre a relação entre o custo da apólice e o risco envolvido na operação.

⁴ Nem todos os ramos de seguros e temas foram contemplados. A análise levou em conta os produtos mais citados e a frequência com que as manifestações surgiram nos questionários e discussões.

⁵ Exemplo: seguro de furto de mercadoria (em fábrica e em transporte) da indústria têxtil.

⁶ Exemplo: seguros patrimoniais para a indústria têxtil e para a indústria farmacêutica.

GARANTIA

Acerca do seguro garantia, foram citadas oportunidades de melhoria relacionadas à necessidade de **ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS REALIDADES e MODERNIZAÇÃO** da metodologia de subscrição de riscos das seguradoras, que deveriam avaliar com profundidade os contratos objeto das garantias, analisando detalhadamente a matriz de alocação de riscos, entre outros fatores técnicos e de engenharia.

Algumas questões pontuais, relacionadas à **ADEQUAÇÃO DA OFERTA** aos interesses seguráveis também foram abordadas nos insumos recolhidos pela Susep, como é o caso da quantificação das multas contratuais aplicadas aos tomadores de seguros⁷ (setor de energia) e das sugestões de previsões contratuais para tornar o seguro garantia mais efetivo⁸ (instituições financeiras). Ainda, relativamente à **OFERTA**, foi mencionada a necessidade de implementação do seguro garantia *Completion Bond*, instrumento capaz de substituir a fiança bancária exigida nos contratos de financiamento da infraestrutura, que apresentaria custo menor e evitaria o comprometimento de recursos disponíveis para investimentos e a oneração dos balanços das empresas.

Houve também a menção de que haveria pouca **EFETIVIDADE** na execução do seguro garantia, tanto no que se refere à contraprestação da seguradora e recebimento da indenização, como com relação à **COMPLEXIDADE e MOROSIDADE** dos procedimentos de regulação e liquidação de sinistros. Foi realçado que a existência de incentivos e ferramentas disponíveis não são suficientes para que as seguradoras ajam no sentido que vá além dos seus próprios interesses mercadológicos, devendo as entidades reguladoras disciplinar o papel que pode ser desempenhado pelas seguradoras no contexto das obras de infraestrutura.

Com relação à **ASSIMETRIA DE INFORMAÇÕES**, tendo em vista a ausência de clausulado padrão, foi sugerida uma atuação mais conciliadora da Susep, intermediando o desenvolvimento de um conjunto de regras capaz de conferir mais segurança jurídica às partes contratantes, especialmente aos segurados. De acordo com as informações obtidas, a execução dos contratos de seguro, quando ocorrido sinistro, não é uniforme em razão da falta de conhecimento detalhado dos procedimentos a serem seguidos quando executados os serviços. Haveria, portanto, a necessidade de maiores esclarecimentos sobre o produto junto ao segurado.

Foi mencionada também uma oportunidade de melhoria relacionada à exigência de contragarantias, tendo em vista que a sua obrigatoriedade impede a democratização do seguro garantia, pois restringe o **ACESSO** ao produto pelas empresas que possuem baixa capacidade patrimonial.

Relativamente aos apontamentos sobre **MELHORIAS REGULATÓRIAS** específicas, foi sugerida uma ampla avaliação e regulamentação precisa sobre os dispositivos da Nova Lei de licitações que ampliaram a exigência de garantias em até 30% dos contratos de construção e serviços de engenharia com cláusula de retomada. Chamou-se a atenção para a necessidade de se disciplinar como a intervenção trazida pela

⁷ “Inclusão, no rol de “Objetos Segurados”, das MULTAS contratuais aplicadas aos Tomadores de Seguros, conforme disposto nos Editais, Contratos e regulamentos dos respectivos setores econômicos; extensão das coberturas para o prazo de vigência dos contratos de concessão, com recomposição do valor garantido após a entrada em operação dos empreendimentos (*performance bond*) e no caso de eventuais execuções parciais do seguro; Considerar como parte da obrigação garantida o cumprimento de matriz de alocação de risco e/ou outros instrumentos de apoio à governança”.

⁸ “Estabelecimento de hipóteses em que a Seguradora é coobrigada à empresa financiada, aproximando o Seguro Garantia do efeito prático da Fiança Bancária; Vencimento antecipado automático do contrato de financiamento quando do protocolo do pedido de recuperação judicial pela empresa financiada, com o consequente sinistro automático sem a necessidade de notificação pela Seguradora; Vencimento antecipado do contrato e acionamento do Seguro por questões não financeiras, como, por exemplo, operacionais do projeto financiado (inadimplemento técnico) e questões de compliance; Exclusão da etapa formal de expectativa de sinistro nas apólices, simplificando o procedimento de acionamento dos seguros.”

retomada será operacionalizada, pois há lacunas relacionadas à atuação da empresa garantidora e da capacidade de essas empresas arcarem com a cobertura securitária contratada.

Ainda se tratando de sugestões específicas de modificações regulatórias, em razão da assimetria de informações e falta de conhecimento técnico, foi citada a possibilidade de publicação de anexos à Circular Susep nº 662/2022 indicando um rol de normas obrigatórias aplicáveis aos principais modelos de seguro garantia. Foi indicado, ainda, que o fim das cláusulas padronizadas tornou a relação entre segurado, tomador e seguradora mais assimétrica, sendo, portanto, necessária a mediação / orientação / avaliação da Susep quanto à elaboração dos clausulados propostos pelas seguradoras, ou mesmo o retorno da obrigatoriedade de observância do clausulado padrão, sob pena de o segurado vir a assumir riscos não desejados devido à assimetria de informações a qual está sujeito.

Foram também propostas melhorias regulatórias no tocante à clareza das definições constantes na Circular Susep nº 662/2022 e Circular Susep nº 620/2020, além da sugestão de inclusão de novos dispositivos⁹. Houve, ainda, a proposta de modificação do arcabouço legal e infralegal para comportar a utilização de títulos de capitalização em operações de garantia de crédito referentes aos financiamentos do Novo PAC e da Neoindustrialização.

RESPONSABILIDADE CIVIL

RC GERAL

Foram mencionadas, predominantemente, oportunidades de melhorias pertinentes à **OFERTA** de determinados produtos, como é o caso de cobertura para intercâmbio de colaboradores entre laboratórios nacionais e internacionais para colaborações em pesquisas em saúde e da cobertura de responsabilidade referente à fabricação, distribuição, venda e *recall* de medicamentos.

Também foi citada a necessidade de ampliação da **OFERTA** e melhoria na **ADEQUAÇÃO** do produto com relação à cobertura de eventos em obras já existentes, a exemplo de obras paralisadas que implicam em posterior retomada. Os produtos não incluem esse risco na cobertura básica e a contratação de cláusula particular para cobrir essa situação encarece sobremaneira o custo do seguro, sendo que é uma situação decorrente do próprio objeto do contrato e que deveria ser considerada como uma cobertura básica.

RC D&O

Já sobre especificamente o seguro D&O, da mesma forma, há uma questão relacionada à **OFERTA** e **ADEQUAÇÃO** do contrato às novas realidades experimentadas pela economia real, que demanda a contratação de profissionais altamente especializados na produção de *software* e prestação de serviços de TI e que atualmente não são cobertos ou, quando há cobertura, ela é inadequada ou tem custo incompatível com a realidade da empresa.

⁹ (i) maior clareza sobre a definição do que seria expectativa de sinistro e quando ela deveria ser avisada (Circular SUSEP nº 662, art. 17, § 1º); (ii) O art. 8º e 9º não estabelecem a forma que, caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, deve a seguradora manter a cobertura enquanto houver risco a ser coberto. Deverá ser por meio de endosso ou basta que conste em seu clausulado? (Circular SUSEP nº 662, art. 8, § 1º e 9); (iii) Inclusão sobre a possibilidade de que haja inadimplemento anterior ao termo, desde que haja indícios para tal (Circular SUSEP nº 662); (iv) Esclarecimento sobre a forma de indenização (art. 21, §1 da Circular SUSEP nº 662); (v) Considerando a complexidade do seguro, ampliação do prazo para regulação de sinistro e, ainda, maior detalhamento sobre as hipóteses em que deve haver suspensão do prazo (Circular SUSEP nº 621); (vi) Esclarecimento sobre quais seriam os documentos considerados “básicos” para que haja a regulação do sinistro (Circular SUSEP nº 621).

RISCOS CIBERNÉTICOS

Uma das questões que em grande medida foi apresentada para os produtos / coberturas que garantem riscos cibernéticos foi relacionada à baixa **OFERTA** e necessidade de ganho de escala desses instrumentos que, notadamente por cobrirem riscos novos e dinâmicos, carecem de tratamento mais aprofundado. Aliada à percepção sobre a oferta de produtos, segue a observação de que o mercado comercializa contratos ainda padrões, com formatos e coberturas similares e que, portanto, acabam por não oferecer uma **ADEQUAÇÃO** à realidade das empresas.

A **COMPLEXIDADE DAS EXIGÊNCIAS** relacionadas aos planos de resposta a incidentes, plano de recuperação de desastres e estrutura de *disaster recovery* também foi objeto de atenção, tendo sido reportado que tais requisitos não são compatíveis com a estrutura de grande parte das empresas, principalmente as que compõem a indústria nacional. É um mercado ainda incipiente, em que falta clareza sobre valores em risco e indenizáveis, para segurados e seguradoras, e há uma dificuldade de mensurar, precificar e mesmo aceitar o risco, sendo necessária a construção conjunta de capacidade de leitura dos riscos inerentes a essa proteção.

Foi mencionado, ainda, o potencial papel da Susep e do CNSP para disciplinarem o uso do seguro cibernético para a consecução de finalidades socialmente desejadas, como é o caso da melhoria da segurança cibernética do país. O setor de seguros, nesse aspecto, teria a relevante função de analisar e gerenciar riscos na perspectiva da **GOVERNANÇA DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO PAÍS**, tendo em vista que as seguradoras dispõem de uma série de instrumentos capazes de influenciar positivamente o comportamento de segurados, visando a uma melhor conformidade à legislação de privacidade, proteção de dados e segurança cibernética. Citou-se, inclusive, o potencial do seguro para melhorar os próprios protocolos de prevenção e atuação da Defesa Nacional no que se refere à proteção e soberania de dados sensíveis. Quanto a este último ponto, foi feita referência à necessidade de inserção dos corretores de seguros nas contratações públicas via legislação. O papel do seguro de riscos cibernéticos, portanto, de acordo com essa concepção, não deveria se restringir a uma relação entre particulares, mas ao Estado e à sociedade como um todo.

Houve, por fim, a percepção de que há uma necessidade de discussão sobre como funciona o seguro que garante riscos cibernéticos, sobre o seu próprio funcionamento e identificação de formas de proteção, pois tem esse ramo tem um significado relevante para o setor da indústria justamente por ser relacionado a questões de segurança nacional, de riscos de ataque à competitividade e à própria democracia. Por isso, foi mencionada a necessidade de serem discutidos os requisitos mínimos que devem estar presentes nesses contratos de seguro.

GERAL

SEGUROS RELACIONADOS À INFRAESTRUTURA E NEOINDUSTRIALIZAÇÃO¹⁰

Com relação aos ramos de seguro que foram mencionados de forma agrupada, seja nos questionários ou nas reuniões, observou-se, de forma geral, a necessidade de uma melhor **CAPACITAÇÃO** do aparelhamento público e privado quanto às modalidades de seguros e respectivas coberturas, tendo em vista que nem todos têm dimensão dos benefícios e requisitos de um contrato de seguro, ou mesmo conhecimento sobre a própria existência e abrangência de um contrato de seguro. Especificamente no caso das agências reguladoras, identificou-se a falta de capacidade técnica para a avaliação profunda de uma apólice, prejudicando o interesse do setor público dada a assimetria de informações entre as

¹⁰ Aqui, foram utilizadas as informações que mencionavam oportunidades de melhorias relacionadas a diversos ramos de seguro: GARANTIA, RISCO DE ENGENHARIA, RISCOS NOMEADOS / OPERACIONAIS, RESPONSABILIDADE CIVIL.

agências e as seguradoras. Enfatizou-se, nesse caso, que a liberdade contratual é importante, mas deve estar aliada à capacitação daqueles que compõem o mercado em suas diversas frentes, pois, do contrário, a margem de negociação sobre as cláusulas do contrato, pelo segurado, ficam prejudicadas. Foi observado, ainda, que a extinção do clausulado padrão e obrigatório não foi seguida pelo aumento da oferta de produtos, como era esperado, deixando o setor público à mercê de imposições das seguradoras. Além disso, foi enfatizado que faltam mecanismos de incentivo para que o setor segurador entre antes nas discussões do contrato, pois, quando entra, é tarde e não há oportunidade para discussão – as partes devem ser obrigadas a sentar e conversar sobre o seguro, pois ele deve ser considerado um aliado, e não um instrumento custoso e obrigatório.

Também, de um modo geral, foi mencionada a **FALTA DE CLAREZA** quanto aos clausulados e procedimentos que, mesmo ante segurados capacitados, dificulta ou mesmo impede a **EFETIVIDADE** do contrato de seguro. Foi mencionada a necessidade de maior simplificação da linguagem, clareza, harmonização e padronização dos termos e condições dos seguros, com melhores definições dos direitos e obrigações das diversas partes interessadas. A redação das cláusulas contratuais foi reportada como de difícil compreensão e aplicação, principalmente quando se trata de tradução de clausulados estrangeiros e do uso de conceitos inexistentes na realidade brasileira. Foi mencionado também eventual “empobrecimento” do conteúdo do contrato de seguro e que poucas empresas possuem capacidade interna para negociar os termos do contrato. Sugeriu-se, por sua vez, que uma possível alternativa para a questão seria uma atuação da Susep no sentido de dar maior clareza às normas das modalidades de seguro que instrumentalizam a infraestrutura e a industrialização, concedendo maior harmonização à relação entre as partes contratantes, de modo a evitar a dependência do segurado em relação ao clausulado estabelecido pelas seguradoras que, não raro, pode ser desvantajoso aos interesses dos segurados. Sugeriu-se, nesse sentido, que a existência de uma lei de contrato de seguro poderia suprir eventuais lacunas sobre a interpretação dos contratos, deixando o segurado mais protegido no momento da execução do contrato. A dificuldade de investidores estrangeiros compreenderem o contrato de seguro também foi um ponto levantado. Também foi mencionada a dificuldade com relação à execução do contrato de seguro ante o excesso de cláusulas genéricas, com significado e abrangência imprecisa, pois muitas vezes o segurado se depara com uma negativa de indenização com base numa interpretação contrária ao seu interesse. Sugeriu-se, como eventual solução, a criação de um banco de dados, com cadastro positivo / negativo, no sentido de a sociedade ter conhecimento sobre quantas apólices estão sendo honradas e quantas não estão – possibilidade de a regulação ser feita por informação e não por imposição de determinadas práticas. Por sua vez, foi citado que não se trata somente de um problema de comunicação, mas também uma questão de qualidade da informação que é repassada.

A **TRANSPARÊNCIA** dos custos associados aos seguros para todas as partes envolvidas, com a divulgação clara de prêmios, dedutíveis e limites de cobertura, foi um dos temas citados como oportunidade de melhoria a ser observada.

Além disso, em que pese a liberdade de as seguradoras customizarem produtos de acordo com o risco concreto do segurado, foi mencionado que as seguradoras permanecem operando com o mesmo desenho contratual do período em que era obrigatória a observância de clausulados obrigatórios, ou seja, a liberdade contratual proporcionada pelo novo marco regulatório não teve como resultado a melhora na oferta de produtos. De acordo com as informações obtidas, a **ADEQUAÇÃO** da cobertura à realidade concreta da operação, observando os riscos associados exclusivamente a esses empreendimentos, com o desenvolvimento de produtos específicos visando ao atendimento das necessidades características de cada projeto, tende a tornar mais efetiva a execução e compreensão do contrato. Foram identificados problemas, mais especificamente, acerca da falta de aderência entre os contratos de concessão e os contratos de seguro. Ainda com relação à **ADEQUAÇÃO**, foram mencionadas oportunidades de melhorias atreladas aos objetos de cobertura, exigência de informação

do mercado segurador aos agentes do projeto, acompanhamento dos projetos e revisão dos clausulados das apólices.

Ainda com relação à **ADEQUAÇÃO**, e mais especificamente se referindo à necessidade de **ADAPTAÇÃO** do mercado segurador às novas realidades experimentadas nos setores de infraestrutura e indústria, também surgiu sugestão de oportunidade de melhoria quanto à observância de aspectos relacionados às atividades econômicas vinculadas ao surgimento de tecnologias emergentes, novos materiais de construção, preocupações ligadas à sustentabilidade, entre outros, que devem estar no radar das seguradoras para a adequação de produtos e coberturas. A necessidade de **DIÁLOGO** relacionado a sinistros complexos e emergentes, a exemplo dos desastres naturais, eventos climáticos extremos, cibersegurança e outros grandes riscos, também foi enfatizada. Os canais de **DIÁLOGO**, em sentido similar, foram mencionados como uma oportunidade de as seguradoras explorarem estratégias com as partes interessadas para o desenvolvimento de parcerias mais abrangentes.

Foi constatada por alguns membros a necessidade de acelerar a **OFERTA e CONCORRÊNCIA** de produtos especializados no segmento de infraestrutura urbana e social, com capacidade e autonomia para assumir riscos previstos nos contratos. O mercado demanda, assim, um aumento da quantidade de seguradoras para o mercado de grandes riscos, tendo em vista que as seguradoras tendem a optar pelo mercado massificado e a vender seguro que não gera sinistro. O papel do regulador, sob esse ponto de vista, é refletir sobre como ampliar a base de oferta desses seguros. Ainda com relação à **OFERTA**, foi mencionado que, apesar de existir uma grande quantidade de produtos diferentes no mercado, há pouca divulgação e baixa oferta deles, ainda que haja grande interesse das empresas em contratá-los.

O **CUSTO** dos seguros foi, do mesmo modo, tema abordado pelos membros do GT, tendo em vista a conclusão de que foi verificado um aumento substancial de custos relacionados ao valor do prêmio e das franquias do seguro e que eventualmente tende a ser repassado para as tarifas dos serviços públicos, no caso das obras de infraestrutura, ou mesmo a inviabilizar a contratação do seguro.

A **GESTÃO DE SINISTROS**, por sua vez, também foi ponto de observação por diversas entidades. Foram vislumbradas oportunidades de melhorias relacionadas ao atendimento ao segurado no momento de regulação e liquidação de sinistros, com relação à celeridade das respostas e processos. A prestação da seguradora, de acordo com as informações obtidas, dado o alto volume de prêmio pago, poderia ser mais eficiente e dar o apoio necessário ao segurado em um momento delicado que é a ocorrência do incidente, reduzindo tempo de inatividade da operação e minimizando os impactos financeiros. Citou-se, ainda, a ausência de regras claras sobre modo e prazos da regulação de sinistro, que eventualmente se estende por meses sem que haja critérios para identificar demora injustificada e atribuir-lhe consequências. A criação de regras sobre o pagamento de quantias parciais incontroversas, principalmente nas situações em que os prejuízos decorrentes do sinistro se materializam ao longo de vários meses, também foi mencionada como uma oportunidade de melhoria relacionada ao tema.

A relação entre **RESSEGURADORAS**, seguradoras e segurados também foi trazida à tona, tendo sido realçado que, embora o mercado brasileiro atualmente seja relevante em termos reais, ele ainda está refém das restrições impostas pelas resseguradoras, restringindo o alcance de seguros abrangentes e concorrentes. Sugeriu-se, por sua vez, que seguradoras e resseguradoras abram um canal de diálogo para melhoria da aceitação e gestão de riscos. Além disso, observou-se que a quantidade de investimentos vultosos para os projetos de infraestrutura demanda uma maior capacidade do mercado de resseguros e o estabelecimento de um ambiente de competição para esse mercado, pois o mercado nacional não é capaz de oferecer todas as soluções demandadas. Um exemplo mencionado foi a dificuldade de a indústria farmacêutica contratar seguro patrimonial em razão da falta de oferta de resseguro.

O **USO DA TECNOLOGIA** para aprimorar a avaliação de riscos, como análise de dados e modelagem, também foi objeto de avaliação pelos membros enquanto instrumento importante para identificação e mitigação de risco, influenciando na precificação dos produtos.

TRANSPORTES

No âmbito do seguro de responsabilidade civil do transportador, foram mencionadas necessidades de **MELHORIAS REGULATÓRIAS** no sentido de: (i) necessidade de regulamentação em razão da insegurança jurídica trazida pela Lei nº 14.599/2023; (ii) necessidade de regulamentação de produto com cobertura para multimodalidade 100% (operações de cabotagem que contemplem o trecho marítimo); (iii) necessidade de dispositivo normativo compatível ao mercado logístico/subcontratação, com criação de eventual seguro compreensivo ao operador logístico; (iv) necessidade de esclarecer se o seguro permanece obrigatório ou não após a edição da Lei nº 14.599/2023; e (v) se há possibilidade de gesticulação dos seguros de responsabilidade civil pelo embarcador.

Também foi mencionada uma necessidade de **ADEQUAÇÃO** dos produtos atualmente ofertados para o transporte de novas tecnologias, soluções e produtos inovadores, insumos estratégicos da cadeia do complexo industrial da saúde (ex.: enzimas e anticorpos), e que estejam aptos a cobrir, tanto em trechos terrestres como aéreos, extravios, avarias, perda da condição de uso, roubo, furto, excursões de temperatura, incêndios.

SEGURO RURAL¹¹

Foram mencionados, com relevante frequência, temas relacionados à **OFERTA e ADEQUAÇÃO** do seguro rural. O desenvolvimento de seguros customizados, adaptando-os aos tipos de cultivos, práticas agrícolas, às várias produções rurais e riscos regionais, ou seja, às necessidades individuais de cada produtor, e a ampliação dos estudos de zoneamento para culturas, a criação de sistemas, a realização de consultas para entender a realidade concreta, poderiam servir de instrumentos capazes de melhor adequar os produtos de seguro à demanda dos produtores e, portanto, potencializar a sua comercialização. A concentração de seguros em regiões de mais alto risco como consequência da própria concentração, a inadequação da oferta, a insuficiência de recursos do PSR, e uma política de mutualismo inadequada, foram considerados fatores de encarecimento do seguro.

A elevada **ASSIMETRIA DE INFORMAÇÕES** entre segurado e seguradora e **FALTA DE CLAREZA** das apólices também foi pontuada. Sugeriu-se a possibilidade de haver um “modelo referencial” para os contratos e a necessidade de se trabalhar com textos de melhor compreensão, pois há problemas informacionais nos clausulados. A informação sobre exclusões de cobertura, para diminuir os problemas informacionais, poderiam ser inseridas na proposta de seguro, pois ficaria mais visível ao segurado.

Outro ponto bastante mencionado foi com relação a temas envolvendo a **GESTÃO DE RISCOS** no seguro rural. Foi citada a importância da gestão de riscos referentes à produção rural como uma política estruturante de Estado, tendo sido sugeridas várias formas de aprimorá-la, tais como: coleta e análise de dados climáticos mais detalhados; uso de tecnologias, como satélites e sensores para monitorar as condições das atividades em tempo real; avançar na implementação de um Sistema Integrado de Gestão do Risco Agrícola (SIGRA), considerando tanto a mitigação quanto a transferência das diferentes fontes

¹¹ Em razão do agrupamento feito pela maioria dos membros do GT quando trataram sobre as oportunidades de melhorias no âmbito dos ramos do seguro rural, para uma melhor consolidação das abordagens, optou-se por reuni-los num só grupo e, quando o caso, especificar a oportunidade mencionada.

de risco agrícola (climático, sanitários, produção, mercado, logística etc.); integrar a programação de pesquisa do SNPA ao SIGRA; avançar em ferramentas e métodos para o monitoramento dos riscos agrícolas, com envolvimento de tecnologias avançadas, como sensoriamento remoto e modelagem preditiva; desenvolver e adaptar metodologias de modelagem para a quantificação sistemática de risco por faixa de produtividade; desenvolver e aplicar metodologias para a avaliação de sistemas de produção resilientes, menos suscetíveis aos eventos meteorológicos adversos; desenvolver um sistema de monitoramento de sinistros climáticos; e incentivar a inovação tecnológica, incluindo o desenvolvimento de aplicativos móveis, sensores agrícolas, análise de *big data* e outras tecnologias.

Também foi mencionada a necessidade de **TRANSPARÊNCIA** na composição dos custos do seguro, mensuração dos riscos, definição de coberturas e a necessidade de avanço na coleta e divulgação de dados atuariais para que se possa compreender adequadamente a realidade do seguro rural no Brasil e melhorar a gestão de riscos.

O **ACESSO** ao seguro também é dificultado, de acordo com o material colhido, em razão do alto volume de culturas que não possuem ferramentas de gestão de riscos, o que leva à ausência de oferta de produtos para a cobertura desses riscos. Por sua vez, a ampliação do **ACESSO** a seguros agrícolas para pequenos agricultores, conforme mencionado, poderia ser alcançado por meio de programas governamentais de subsídios, microsseguros e parcerias com organizações locais para facilitar o acesso a produtos, além da redução de burocracias e de custos administrativos que tendem a desencorajar agricultores a adquiri-los. Nesse sentido, sugeriu-se também a promoção da educação e conscientização da população rural sobre a importância do seguro por meio de programas de extensão, *workshops* e materiais educacionais.

A abertura de um canal de **DIÁLOGO** para colaboração entre entidades públicas, privadas e especialistas, com o fim de estabelecer uma colaboração sólida, também foi considerada como fundamental para identificar as melhores práticas e abordagens para aprimorar os seguros.

Sugeriu-se, ainda, a realização de estudo e pesquisa para compreender se é viável tornar o seguro agrícola obrigatório, pois seria uma forma de fazer uma melhor pulverização de riscos e garantir a indústria alimentar.

No campo das sugestões de **MELHORIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS** específicas, foram mencionadas: (i) necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 137/2010; (ii) necessidade de se atentar ao Projeto de Lei nº 4720/2016 que altera a Lei nº 10.823 (transfere os recursos do PSR para as Operações Oficiais de Crédito, tornando-o incontingenciável); (iii) necessidade de se atualizar as disposições da Circular Susep nº 640, de 23 de agosto de 2021 sobre o seguro rural, condicionando uma maior transparência do mercado segurador, de perícias e da utilização dos recursos públicos do PSR; (iv) necessidade de que seja dada maior previsibilidade na destinação de recursos para a subvenção, maior segurança no processo de obtenção do benefício, e adequação do momento dessa concessão ou negativa; (v) alocação do Garantia Safra em contas sociais do orçamento Federal; (vi) criação de seguros compreensivos rurais com garantia *all risks* com oferta exclusiva de cobertura Compreensiva Ampla; (vii) necessidade de ser discutida a adequação do momento entre início do plantio e aprovação da subvenção (momento de aprovação da subvenção); e (viii) necessidade de esclarecimento sobre o prazo para aviso de sinistro, pois existem divergências entre as normas do MAPA e da Susep.

SEGURO DE CRÉDITO E DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

Foi mencionado que a **OFERTA** de seguro de crédito ainda não é capaz de mitigar o risco de crédito das instituições financeiras, tendo em vista as normas prudenciais bancárias. Além disso, é necessário eventual estímulo ao mercado segurador para que atendam operações de longo prazo.

Também foi objeto de avaliação a necessidade de aumento da interação da Susep com outros reguladores do mercado financeiro para que o seguro de crédito possa gerar mais efeitos positivos no país.

FUNERAL / ACIDENTES PESSOAIS / PRESTAMISTA / HABITACIONAL

Foi sugerido, no caso do seguro funeral, que seja acoplado ao Programa do Bolsa Família, ampliando o alcance social do programa.

Para os seguros de acidentes pessoais e prestamista, foi mencionado que a utilização de termos menos técnicos é essencial para melhor entendimento destes produtos, facilitando a compreensão do setor e da sua relevância social e econômica, com suporte de campanhas educativas para a população.

Com relação ao seguro habitacional, foram sugeridas **MELHORIAS REGULATÓRIAS** específicas com o objetivo de facilitar o **ACESSO** da população a esse ramo de seguro, tais como: (i) inclusão da cobertura obrigatória de vícios de projeto e construção; (ii) limitação no tempo (por exemplo, no máximo 5 anos após a contratação) da perda da garantia por sinistro decorrente de doença pessoal não declarada; e (iii) estabelecimento de regras para seguros habitacionais “populares” com garantias mais simples e amplas que seguros habitacionais “gerais”.

4. AVALIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE MELHORIAS IDENTIFICADAS (FASE 2)

4.1. QUESTIONÁRIOS E REUNIÕES: ESCOLHA DOS TEMAS CENTRAIS

Tendo em vista os subsídios colhidos pelas respostas aos questionários e pelas discussões havidas nas reuniões, a Coordenação do GT escolheu os temas da terceira fase com base em 4 (quatro) critérios: (i) frequência com que o assunto foi abordado no GT; (ii) qualidade e maturidade dos materiais e debates sobre o tema; (iii) diálogo com a visão estratégica da Susep; e (iv) possibilidades de atuação da autarquia no âmbito regulatório e de supervisão.

Nesta fase, coube à Coordenação do GT propor pautas mais específicas, com base na evolução das discussões, de modo a permitir debates mais aprofundados sobre os temas.

Assim, mantendo-se a reorganização dos subgrupos das reuniões, foram identificados os seguintes temas:

1. **ÁGUA E ENERGIA | INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL**
Tema 1: Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia
Tema 2: Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo
2. **TRANSPORTES**
Tema 3: Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei nº 14.599/2023
Tema 4: Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros
3. **COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE | DEFESA NACIONAL E SOBERANIA | TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA**
Tema 5: Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro
4. **AGROINDÚSTRIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**
Tema 6: Discussão sobre regras e clausulados referenciais para seguros rurais amparados por subvenção

Escolhidos os temas centrais para cada Subgrupo, a Coordenação do GT solicitou aos membros, no dia 16 de novembro de 2023, via e-mail, a elaboração e envio, para a Susep, de Relatórios Intermediários sobre os temas de interesse, que deveriam conter:

- (i) Exposição das oportunidades de melhoria identificadas no ramo/grupo de seguros tema do subgrupo ou exposição de sugestão de encaminhamento do tema, de forma detalhada e fundamentada;
- (ii) Proposição de sugestão concreta de tratamento da oportunidade de melhoria ou de encaminhamento relacionada ao tema. No caso de sugestão de alteração regulatória, é essencial que haja o embasamento legal; e
- (iii) Demonstração de como o resultado/tratamento concreto pretendido da questão contribuirá para os projetos do Novo PAC e/ou da Neoindustrialização.

O objetivo dos Relatórios Intermediários, ao ser solicitada a elaboração de documento em que fosse adequadamente detalhado o tema objeto de discussão, foi municiar a autarquia de subsídios técnicos relevantes para tratar, no limite de sua competência de atuação, as oportunidades de melhorias

identificadas nos temas pontuais selecionados, além de auxiliar a Coordenação do GT para a condução objetiva das reuniões.

Além disso, a Coordenação do GT, tendo em vista o volume de informações recebidas, a fim de contar com o apoio dos membros do GT para construção do conteúdo consolidado e para a condução dos debates nos subgrupos, selecionou Relatores¹² para os temas, de acordo com as contribuições trazidas nos questionários, com a interação nas reuniões dos subgrupos e com a especialização e qualidade técnica na temática.

A esses Relatores foi encarregada a função de consolidar os Relatórios Intermediários recebidos e as informações colhidas nos questionários e nas reuniões anteriores, além de propor plano de ação, em conjunto com os membros do GT, nas reuniões que objetivaram discutir esses relatórios.

A Susep, até o dia 30 de novembro de 2023, prazo final para entrega dos relatórios, recebeu documentos das seguintes entidades:

Tema 1: Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia

Relatoria: ABDIB (representada pelos Srs. André Dabus - Coordenador do Comitê de Financiamento, Fundos, Riscos e Garantias da ABDIB; e Roberto Guimarães, Diretor de Planejamento e Economia da ABDIB).

Relatórios recebidos: BNDES, ANEEL, CNseg, FenaCap e Fenacor.

Tema 2: Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo

Relatoria: Coordenadora do GT, Júlia Normande Lins.

Relatórios recebidos: FIESP, ABCR, Carlos Harten, CNseg, Fenacor e Maria Eugênia Bodra.

Tema 3: Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023

Relatoria: Coordenadora do GT, Júlia Normande Lins.

Relatórios recebidos: CNT, ANBIOTEC, ABOL, ANTF, Márcia Cicarelli e CNseg.

Tema 4: Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros

Relatoria: Prof. Bruno Miragem (professor de Direito da UFRGS, autor de diversas obras de Direito do Seguro).

Relatórios recebidos: ABCR e CNseg.

Tema 5: Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro

Relatoria: FGV – Regulação em Números (representada por Péricles Gonçalves, Coordenador de Projetos Institucionais da FGV e Coordenador Executivo do Projeto Regulação em Números; e por Luca Belli, Coordenador do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV e do Projeto CyberBRICS).

Relatórios recebidos: João Marcelo Assafim, CNseg e Fenacor.

¹² Os temas 2 e 3 foram atribuídos à relatoria da Coordenadora do GT em razão da pluralidade de assuntos relacionados e dificuldade de delegação da função para algum membro do GT (tema 2) e em razão das divergências e eventuais conflitos de interesse entre as contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de RC dos Transportadores de Carga (tema 3).

Tema 6: Discussão sobre regras e cláusulas referenciais para seguros rurais amparados por subvenção

Relatoria: Juliano Ferrer (Presidente da Associação Internacional de Direito de Seguro – Seção Brasil – AIDA BRASIL e professor da disciplina de Seguros Rurais no MBA Gestão Jurídica em Contrato de Seguro e Inovação da Escola de Negócios e Seguros).

Relatórios recebidos: CNseg.

Na sequência, foram enviados os convites para as reuniões da terceira fase do GT. É importante ressaltar que foi dada a oportunidade para que os membros do GT participassem da discussão de qualquer subgrupo, caso se identificassem com temas que não necessariamente fariam parte da reunião do subgrupo em que o membro foi inicialmente alocado.

4.2. RELATÓRIOS INTERMEDIÁRIOS | Mapeamento de oportunidades de melhorias e possíveis encaminhamentos

TEMA 1

Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia

RELATÓRIO DO BNDES

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas

- (1) Estatísticas da Susep em relação ao seguro garantia, *completion*, performance e garantia financeira, visando melhor precificação do risco:
 - a. Prêmios, montantes cobertos, sinistros, indenizações, percentuais retidos etc.; e
 - b. Intervenções, falências etc. em seguradoras, resseguradoras do ramo.
- (2) Em relação a seguradoras/resseguradas:
 - a. Disponibilização do painel de resseguradoras;
 - b. Assegurar que seguradoras devem ter equipe de engenharia, comprovada experiência em acompanhamento de projetos e histórico bem-sucedido de sinistros honrados;
 - c. Disponibilização da proposta de seguro, do painel de resseguro com percentual coberto por cada resseguradora, o risco retido pela seguradora, o limite por grupo econômico, o contrato de contragarantia e declaração de resseguro constando que o resseguro nos mesmos moldes da apólice; e
 - d. Disponibilização de cópias das apólices de seguro.
- (3) Em relação ao contrato de financiamento:
 - a. Previsão das principais obrigações do cliente e acionistas cobertas pela apólice;
 - b. Os principais marcos e o cronograma físico e financeiro, para caracterizar o sinistro;
 - c. Previsão de vencimento antecipado detalhando as hipóteses de pagamento da indenização ou conclusão da obra;
 - d. Requisitos para desembolso, em especial em relação à regularidade socioambiental e da comprovação de recursos;
 - e. Regulação do período de cura, se houver (desembolsos nessa fase, por ex.);
 - f. Previsão de o cliente solicitar anuência da seguradora para quaisquer modificações nas obrigações;
 - g. Fase de acompanhamento: necessidade de gestão contratual e maior acompanhamento de projetos com seguro garantia; e
 - h. A definição dos demais seguros envolvidos no projeto.

- (4) Em relação ao contrato de seguro (apólice):
- Vigência deve estar vinculada ao cumprimento das obrigações do contrato (prazo de conclusão e período de cura);
 - Caracterização do sinistro e período de cura, se houver, devem estar regulados;
 - O processo de *step in* deve estar regulado, como a troca do construtor pela seguradora;
 - Definição que o financiador poderá optar entre a indenização financeira ou a conclusão da obra, conforme o cronograma físico-financeiro;
 - A indenização deve regular a hipótese de pagamento de encargos moratórios correção monetária, juros, mesmo que até um limite pré-definido;
 - Previsão em que hipóteses de vencimento antecipado ensejarão a indenização: falência ou RJ do cliente, desvio de finalidade, extinção da concessão, etc.
 - Obrigação da seguradora acompanhar a obra, os marcos físicos e encaminhar relatórios aos financiadores;
 - Definição dos eventos físicos, com aprovação do projeto básico pela seguradora;
 - Exclusões de responsabilidade devem ser reguladas;
 - Afastar a hipótese de que a não liberação de recursos por causa do segurado não deve ser causa excludente de responsabilidade;
 - Deve prever quais obrigações devem ser submetidas à prévia anuência da seguradora;
 - Conter definição de como será a cobertura, quando houver concorrência de garantias;
 - Sub-rogação pela seguradora dos direitos do segurado, deve ser afastada, salvo se o pagamento da indenização quitar integralmente o financiamento;
 - Tratamento para relação jurídica entre o tomador e a seguradora, com possíveis impactos no risco do projeto ou nas garantias constituídas em favor dos financiadores (ex.: seguradora se tornar acionista da SPE); e
 - Requisitos mínimos para solução via mediação (ex.: prorrogação de cronograma, autorização do regulador para repactuação, não extrapolação de prazos das licenças, observância de desempenho econômico-financeiro, sem ingresso de novo sócio, recursos próprios para aporte, não rescisão da seguradora sem concordância recíproca).

RELATÓRIO DA ANEEL

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

- Simplificação dos procedimentos de instrução e caracterização dos sinistros e agilidade na regulação e respectivos pagamentos dos valores segurados.
- Inclusão, no rol de “Objetos Segurados”, das MULTAS contratuais aplicadas aos Tomadores de Seguros, conforme disposto nos Editais, Contratos e regulamentos dos respectivos setores econômicos.
- Considerar como parte da obrigação garantida o cumprimento de matriz de alocação de risco e/ou outros instrumentos de apoio à governança.

Possíveis encaminhamentos:

No caso de empreendimentos licitados, para as fases das respectivas licitações, os contratos de seguros prevejam que possíveis indenizações decorrentes de inadimplências de cláusulas editalícias sejam vinculadas às multas lavradas em desfavor dos agentes, decorrentes tão somente do não cumprimento dos termos do edital e não adimplidas, considerando-as como prejuízos presumidos, motivados pela autoridade licitante. Tal entendimento também seria aplicável para empreendimentos que necessitem de aporte de garantia para fins de obter um registro prévio para

entrega futura de análises, pesquisas, inventários, estudos e congêneres. No primeiro caso, o inadimplemento, e no segundo, a não entrega, seriam suficientes para a caracterização e comunicação de sinistro.

No caso de empreendimentos que necessitem de garantias aportadas como condição prévia para obtenção de outorgas (condição esta que limita os demais agentes à solicitação de outorga que tenha o mesmo objeto) ou como garantia de fiel cumprimento da execução do empreendimento outorgado, que os contratos de seguro prevejam a vinculação da indenização às multas aplicadas pelas unidades técnicas com competência para aplicação de penalidades no âmbito dos órgãos outorgantes, sendo o processo administrativo para a aplicação da sanção suficiente para caracterização e comunicação de sinistro.

Sugere-se também a formalização de matriz de risco, que deverá obrigatoriamente fazer parte dos contratos de seguro, a ser usada como uma ferramenta auxiliar para mapear e mitigar as possíveis dificuldades/entraves/problemas a que os processos/empreendimentos estarão sujeitos em sua execução, melhorando, dessa forma, a tomada de decisão, seja o tomador, do segurado ou da seguradora.

Resultados

Conferir maior transparência e agilidade aos processos de seguros, para aumentar a segurança e credibilidade ao mercado segurador e reduzir o ajuizamento de ações de cobrança de penalidades e cobertura securitária.

Além disso, pretende-se melhorar a governança dos contratos por meio da inclusão de instrumentos que propiciem mais segurança regulatória para os stakeholders, o que, por sua vez, fomentará a atração de novos investidores para o setor.

RELATÓRIO DA CNSEG

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

Necessidade de harmonização e evolução nas regulamentações específicas das Agências e Entes Federativos e da nova Lei de Licitações.

Possíveis encaminhamentos:

Regulamentação da Lei de Licitações nº 14.133/2021: (i) a fixação de 30% do valor do contrato garantido como importância segurada da apólice de seguro garantia caso o ente público tenha por anseio contar com uma apólice com cláusula de retomada; (ii) observância do limite máximo de garantia como teto da responsabilidade assumida pela seguradora; (iii) ausência de sucessão contratual pela seguradora.

Proporcionar maior diálogo com o mercado segurador: aproximação das Agências e Entes Federativos em busca de adequação dos seus normativos internos e editais, em consonância com as alterações regulatórias e legais recentes, especialmente, negociação de clausulado específico.

Resultados

Regulamentação da Lei de Licitações nº 14.133/2021: proporcionar maior efetividade à norma e evitar paralisação de obras e, conseqüentemente, prejuízos financeiros consideráveis à sociedade.

Proporcionar maior diálogo com o mercado segurador: A harmonização e avanço nas regulamentações específicas das Agências e Entes e da nova Lei de Licitações são primordiais e essenciais para um produto com segurança jurídica e clareza necessária a respeito das coberturas e responsabilidades de cada parte envolvida.

RELATÓRIO DA FENACAP

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

Possibilidade de utilização dos Títulos de Capitalização da Modalidade Garantia em operações de garantia de crédito e de garantias em licitação/concorrência e contratação públicas e privadas.

Possíveis encaminhamentos:

- (1) Ajustar a Resolução CNSP 384/2020, para adequar esta regulamentação infralegal à Lei 14.652/23, que trata da utilização de Títulos de Capitalização como Garantia em Operações de Crédito.
- (2) Avançar com o PL 3954/23, em tramitação no legislativo, projeto de lei, apresentado pela senadora Tereza Cristina (PP/MS), que propõe mudanças na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133), de forma a permitir de forma explícita o uso de títulos de capitalização como garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.
- (3) Caso este PL seja sancionado, ajustar a Resolução CNSP 384/2020, para adequar esta regulamentação infralegal à futura lei;
- (4) Explicitar Títulos de Capitalização da Modalidade Instrumento de Garantia em alínea específica no artigo 8º da Lei nº 11.079/2004, artigo que versa sobre garantias aceitas em contratos de parceria público-privadas, da lei que institui as normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- (5) Incluir Títulos de Capitalização da Modalidade Instrumento de Garantia nos manuais de orientação no que tange à estruturação de garantias em projetos que pleiteiam a contratação de crédito junto a bancos governamentais de fomento.

Resultados

A modalidade Instrumento de Garantia visa assegurar o cumprimento de obrigação assumida em contrato principal pelo titular perante terceiros.

O novo PAC e o programa de Neoindustrialização contemplam obras de diferentes portes que serão licitadas pelo setor público, podendo ser formatadas como concessões ou PPPs. As obras serão realizadas pelo setor privado. Em todos os casos, haverá necessidades de garantias reais no processo de licitação/concorrência e de contratação, bem como de garantias nas estruturas de financiamento público e/ou privado, que serão necessárias à viabilização de recursos financeiros para a realização dos projetos e operação dos equipamentos.

RELATÓRIO DA FENACOR

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

- (1) Agilidade nos Processos de Emissão
- (2) Amplitude de Cobertura
- (3) Adequação de Valores e Limites
- (4) Inovação nos Produtos
- (5) Redução de Custos
- (6) Facilidades de Acesso
- (7) Capacitação e Conscientização
- (8) Adaptação a Novas Tecnologias

TEMA 2

Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo

.....

RELATÓRIO DA FIESP

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

SUBGRUPO DE TRANSPORTES

Necessidade de maior interação entre as empresas e as seguradoras, principalmente sobre os riscos e possíveis ações para o equilíbrio de viabilidade e atratividade para todos.

Reconhecemos que existe uma enorme distância entre segurados e as seguradoras, podemos afirmar que, na negociação, no momento de entender melhor o sinistro, assim como no auxílio investigativo e, até, na agilidade da solução, o que nos é disponibilizado são os canais digitais sem a menor sensibilidade e com muita dificuldade nos encontros presenciais.

Empresas são atendidas por corretores que representam os interesses mútuos, segurado e seguradoras (observamos insegurança por parte dos corretores que ficam com a missão de esclarecer pontos difíceis de entender operacional e comercialmente).

O que se tem observado é que as seguradoras não reconhecem os esforços das empresas em evitar ocorrências danosas, adotando critérios comuns para todos, com alto custo de apólice e baixo nível de segurança.

Importante também se faz registrar que cláusulas como: lugar “seguro” para guarda dentro do ambiente de cada região, exposições em regiões previamente consideradas de alto risco, furtos sem nenhuma testemunha humana, franquias adotadas como equilíbrio na relação, são compreendidas e aceitas pelas empresas, ainda assim os custos praticados somados as exclusões de características operacionais, tem demonstrado inviabilidade econômica e muitas empresas, principalmente os frotistas questionam a eficiência de resultado do seguro.

SUBGRUPO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

As Construtoras têm obtido Certificação Ambiental, de Qualidade, do PBQP-H, Selos Verdes, fomentado Resoluções no CONAMA via COMASP (Comitê de Meio Ambiente do Sinduscon SP) e iniciativas sustentáveis, tais como a redução de emissão de gases de efeito estufa. Enfim, enfrentado o novo mercado e as exigências da vida moderna.

Neste processo, novos produtos securitários são indispensáveis para mitigar riscos e criar garantias para o consumidor e investidores, bem como abrir mais acesso ao mercado de seguros e dos seguradores.

Existem alguns entraves econômicos e financeiros que geram uma distância predatória na obtenção de Seguros, uma vez afastados, poderiam exercer a função de cobrir riscos e evitar prejuízos como muitas vezes o mercado enxerga.

A forma de contratação atual utilizada pelo Setor Privado se fixa na administração de grandes volumes de contratos com faturamento direto, evitando a bitributação, e, por outro lado, tem como contraponto a geração de balanços reduzidos que não permitem muitas vezes atingir os limites necessários para uma boa contratação de Seguros.

Possíveis encaminhamentos:

SUBGRUPO DE TRANSPORTES

1. Pequenos roubos e vandalismo, mesmo com os cuidados devidos e a utilização de uma franquia para inibir o acionamento do seguro, devem ser revisados com o objetivo do seguro poder oferecer essa estabilidade.
2. Oferecer alternativas às exclusões de coberturas em regiões de mar, rios e lagos, muito comuns em nossas atividades, incluindo opção de custo extra com mais facilidade na apólice.
3. Rever os critérios de avaliação das regiões, por exemplo, as apólices não cobrem operação predominante na região norte por considerar toda a região como um problema, precisam ser mais bem analisadas e pontuadas quais atividades são problemáticas, não generalizar toda a região.
4. Rever os critérios de cobertura de locais de risco operacional, como, por exemplo, taludes, barrancos, encostas, área de barragens. Como atualmente esses locais não são aceitos pelas empresas seguradoras, essa exclusão limita a viabilidade da apólice, já que todas as atividades são mecanizadas e são uma ferramenta importante para nosso setor.
5. Ao não cobrir local aberto (precisa ser fechado e com portão, incluindo corrente, cadeado e segurança), a contratação também fica inviabilizada, pois nem sempre temos essa possibilidade de fazê-lo, uma vez que a maioria da frota distribuída pelo Brasil não se encontra em local fechado, porém entendemos que a presença humana com testemunha é importante.
6. É preciso que a cobertura não se limite só ao endereço do contrato, mas também fora dele, pois os contratos possuem um endereço muitas vezes do canteiro ou escritório de apoio para obra, porém a máquina muitas vezes trabalha no entorno do endereço. Essa exigência permite à seguradora não aprovar a apólice, uma vez que o endereço pode não ser expresso com precisão.
7. É preciso que as seguradoras divulguem números e estatísticas e estimulem ações conjuntas, com objetivo de contribuir na redução das ocorrências.
8. Imprescindível avançar com registro e controle das máquinas de linha amarela e outros modelos. Como exemplo temos o Renagro (restrito a máquinas agrícolas), facilitando a fiscalização pela segurança pública em identificar a origem e queixas de roubos, furtos, golpes ou qualquer ligação com o crime. Existe um trabalho que se encontra em estudo na Abimaq na câmara de máquinas rodoviárias para organização da indústria.

SUBGRUPO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Há necessidade de modernização dos produtos securitários com abrangência de vários aspectos do setor construtivo, até então só regulados no exterior e no Brasil de modo incipiente.

A partir desta análise, passamos a apresentar alguns itens importantes para abrir um debate e uma aproximação entre a cadeia construtiva e a Susep, a seguir indicados:

1. Impactos gerados por palhas de projetos, a responsabilidade do Contratante e do Contratado;
2. Seguros de Responsabilidade para que Projetistas possam customizar e suportar prejuízos causados por erros nos Projetos;
3. Envolvimento da cadeia produtiva na composição de uma apólice desonerando balanços das Construtoras com a sobreposição de Obras;
4. Modernização nas Apólices para adequação menos burocrática sobre Aditivos de Custos;
5. Prazos Contratuais;
6. A responsabilidade Civil dos Projetos no cumprimento de legislação vigente, uma etapa a ser absolutamente assertiva. Normas como NBR 15.575 e as prescritivas que compõem um universo de processos construtivos corretamente concebidos sob responsabilidade dos Arquitetos;
7. Seguros para Riscos Cibernéticos;
8. *Decennial liability* - seguro de estruturas de concreto;
9. DNO
10. ENO
11. Seguros para Manutenção Pós-obra
12. Seguros Garantia e a redução progressiva de Riscos
13. Seguros de equipamentos, uso e operação

Resultados

SUBGRUPO DE TRANSPORTES

A falta de informações exclui direitos, aumenta o preço com discrepância entre as seguradoras e coloca o seguro como um produto de risco. Nossa luta é integrar sempre, como um produto que traga segurança ao segmento de Máquinas. Quanto ao sistema de registro e controle de máquinas, sabendo da falta de integração nas informações policiais, esse movimento seria importante no tripé da relação, oferecendo possibilidade de fiscalização, evitando circulação de máquinas com qualquer tipo de ilegalidade.

SUBGRUPO DE INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL

Em suma, as empresas pretendem fortalecer o relacionamento com seguradoras e o mercado de resseguros, para expandir os produtos securitários para o setor, com o potencial de gerar grande retorno ao mercado de seguros e, ao mesmo tempo, construir uma nova forma de mitigar riscos e apresentar garantias.

Certamente, melhores condições para a contratação de seguros fomentarão o mercado de negócios e conseqüentemente o fortalecimento e desenvolvimento econômico em benefício geral ao país, estamos convictos disso!

RELATÓRIO DA ABCR

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

SEGURO DE RISCOS OPERACIONAIS (DANOS MATERIAIS)
RESPONSABILIDADE CIVIL (OPERAÇÃO)
RISCOS DE ENGENHARIA

- 1) Baixo apetite do mercado segurador para segurar concessões de rodovias: aumento relevante, nas últimas rodadas de contratação / renovação, nos prêmios (aumento de 10% até acima de 100%) e franquias (aumento superior a 100%); baixa quantidade de seguradoras que atualmente estão dispostas e/ou possuem capacidade para assumir e segurar os riscos de concessões de rodovias, o que faz com que as negociações sejam ainda mais restritas e dificulta a competitividade do mercado securitário que viabilizaria ofertas mais vantajosas para as concessionárias. A justificativa normalmente é o alto histórico de sinistralidade do setor (ex.: deslizamento de taludes) e a alta probabilidade de materialização de eventos extraordinários.
- 2) Exigências excessivas às vezes presentes em apólices de seguros: exemplo - regra constante de apólices de riscos operacionais no sentido de que a indenização a ser paga ao segurado corresponderá ao montante necessário à reconstrução ou reparação do bem em condições semelhantes àquelas em que se encontrava imediatamente antes do sinistro. Ainda que se trate de condição “padrão” das apólices, salienta-se que, na realidade de concessões de rodovias, a regra acaba por inviabilizar a efetiva compensação das concessionárias, uma vez que a materialização de evento dificilmente permitirá o retorno do bem às condições anteriores, em virtude de avanços tecnológico, técnico e metodológico.

Assim, no caso de deslizamento de um talude o retorno às condições anteriores ao sinistro em alguns casos é inviável, em virtude das condições geológicas do local e da superveniência de metodologias específicas que devem ser aplicadas para evitar um novo deslizamento, notadamente quando se trata de talude natural sem intervenção prévia.

Para essas situações, apesar de a indenização existir (pois trata-se de evento indenizável), ela passa a ser insuficiente para compensar integralmente a concessionária pelas novas despesas. Por isso, o ideal seria que as apólices estabelecessem uma indenização pelo valor de reposição dos bens da concessão.

Cabe comentar também que frequentemente as reparações de taludes e/ou encostas exigem realização de obras de recuperação situadas fora da faixa original de domínio da concessão, necessárias para a adequada estabilização do local, porém, muitas apólices apresentam limitações e/ou exclusões para a realização deste tipo de obra, que são essenciais para a recuperação dos sinistros ocorridos.

Outro exemplo são regras presentes em algumas apólices de riscos de responsabilidade civil operação (RC Operações) que estabelecem que o valor de franquia, em caso de sinistro, deve ser deduzido por reclamante nos processos judiciais e não mais por evento, como era no passado.

Trata-se de agravamento nas condições de franquia que pode levar a uma avaliação injusta da severidade do sinistro. Em casos em que há muitos reclamantes relacionados a um único

evento, a repetição da franquia para cada reclamante pode distorcer a percepção da gravidade do incidente, uma vez que a falha ou o acidente subjacente é o mesmo para todos.

Ainda, a incerteza dos custos totais associados a múltiplos reclamantes pode dificultar a previsão de custos para o segurado, tornando mais desafiadora sua gestão financeira e planejamento estratégico.

Por fim, a carga financeira adicional decorrente da aplicação da franquia por reclamante pode impactar a sustentabilidade financeira das concessionárias, especialmente em casos de eventos significativos com muitos reclamantes.

- 3) Cláusulas de contratos de concessão firmados com a Administração Pública (federal ou subnacional) que acabam por restringir o poder negocial das concessionárias com as seguradoras, sujeitando-as a altos prêmios e franquias: previsão, nos contratos de concessão.

Possíveis encaminhamentos

Interações entre concessionárias de rodovias, mercado segurador e Poderes Concedentes, com o intuito de que as partes envolvidas possam conhecer de maneira mais aprofundada as diferentes realidades em que estão inseridas.

No caso do mercado segurador, considera-se importante um diálogo a fim de que seguradoras e concessionárias estejam alinhadas quanto à realidade do setor de concessão de rodovias e, mais especificamente, quanto à realidade de cada uma das rodovias concedidas existentes.

Nesse sentido, é imprescindível que os contratos de concessão sejam avaliados de maneira circunstancial por parte das seguradoras, de acordo com a região em que esteja localizada cada rodovia, seu histórico específico de sinistros e sua potencialidade específica de materialização de eventos extraordinários.

Quanto aos Poderes Concedentes, é importante que a Administração Pública conheça de maneira mais detalhada o funcionamento do mercado segurador, evitando, com isso, a estipulação em contrato de concessão de regras que interfiram negativamente quando as concessionárias contratam ou renovam as apólices de seguros.

É importante, na maior medida possível, que os reguladores não interfiram nas relações privadas entre concessionárias (seguradas) e seguradoras, a exemplo da estipulação de valores mínimos de coberturas e franquias. Com isso, mitiga-se o risco de elevadas taxas, prêmios e franquias e, por conseguinte, assegura-se um melhor andamento da concessão.

Em relação às concessionárias de rodovias, essa interação seria relevante para se entender as dificuldades e desafios das seguradoras em cobrir riscos em concessões de rodovias e dos Poderes Concedentes em gerir e fiscalizar as obrigações contratuais atinentes a seguros.

Para viabilizar essas interações, e sem prejuízo de outras iniciativas, a ABCR sugere que a SUSEP participe ativamente em duas frentes. Em primeiro, em workshop destinado à capacitação de agentes públicos e privados em relação aos seguros em concessões de rodovias, com a participação dos diferentes agentes que atuam no setor de infraestrutura rodoviária.

Do lado dos agentes públicos, seria interessante que os integrantes das agências reguladoras de transportes terrestres e Poderes Concedentes responsáveis por lidar com seguros fossem

capacitados a fim de obterem um conhecimento mais aprofundado sobre o funcionamento do mercado segurador. Isso é relevante para que conheçam a realidade do mercado e os impactos de sua regulação para a boa relação entre concessionárias e seguradoras.

Do lado das seguradoras, conforme já mencionado, trata-se de um espaço relevante para que as concessionárias, agências reguladoras e Poderes Concedentes possam expor ao mercado segurador sua realidade específica, que exige a adoção de apólices de seguros customizadas e aderentes a cada concessão de rodovia.

Em segundo, um encontro ou evento entre concessionárias de rodovias, mercado segurador e Poderes Concedentes com o objetivo de discutir todos os gargalos indicados no item 3 acima.

Resultados

O novo PAC prevê investimentos no eixo de “transporte eficiente e sustentável” na ordem de 349,1 bilhões. Destes, 185,8 bilhões serão investidos em rodovias, sendo que, especificamente para as vias concedidas, estimam-se investimentos de 50,8 bilhões para as atuais concessões e 62 bilhões para as que estão por vir. Com os novos leilões acenados pelo Governo Federal, aliás, projeta-se que a malha rodoviária federal já concedida, que hoje corresponde a cerca de 13 Km, dobrará.

É diante desse contexto que o setor de concessão de rodovias entende ser fundamental endereçar os gargalos identificados quanto à contratação de seguros. Em última análise, os seguros têm por finalidade assegurar o bom andamento do projeto, pois funcionam como um mecanismo de mitigação de riscos aos quais os investidores estão expostos, proporcionando proteção financeira contra perdas inesperadas.

Um cenário de má calibração nas relações público-privadas ou entre concessionárias e mercado segurador tende a fragilizar o objetivo maior dos seguros e, por consequência, gerar cenários adversos e indesejados.

Para que os objetivos do PAC atinentes ao setor de rodovias concedidas sejam atingidos, a recalibragem das regras de seguros é necessária. Isso passa por uma customização das apólices de seguros considerando a realidade do setor, assim como por uma imersão de agentes públicos no mercado segurador.

RELATÓRIO DO ESPECIALISTA CARLOS HARTEN

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

SEGURO HABITACIONAL

1. Convalidação, pelo decurso do tempo, da eventual falta informativa do segurado, quando da declaração pré-contratual do risco, em caso de sinistro por morte e invalidez permanente – MIP. Superados 10 (dez) anos da formação do contrato de seguro, não haverá perda da garantia contratada, em caso de omissão ou declaração inverídica do segurado, quando da declaração pré-contratual do risco.

SEGURO HABITACIONAL EM APÓLICES DE MERCADO (SH/AM):

2. Inclusão da cobertura de erros e vícios de projeto e/ou construção que acarretem riscos à solidez do imóvel na garantia contra danos físicos ao imóvel – DFI, mediante a contratação de garantia adicional e pagamento de prêmio. Oferta, através da contratação de garantia

adicional, de cobertura securitária para DFI decorrentes de erros e vícios de projeto e/ou de construção, que acarretem riscos à solidez e segurança do imóvel vinculado à apólice de seguro habitacional de mercado (SH/AM), tudo nos termos das condições gerais da apólice.

As apólices de seguro habitacional de mercado (SF/AM), como regra, indicam como riscos não cobertos para a garantia DFI, os sinistros decorrentes de vícios de construção do imóvel.

A experiência prática mostra que muitos dos conflitos envolvendo o seguro habitacional, para as garantias DFI, em trâmite perante o Poder Judiciário, tratam justamente da reclamação pela não cobertura destes erros e vícios de projeto e/ou de construção em caso de sinistros que acarretam riscos de solidez ao imóvel, com desmoronamento ou ameaça de desmoronamento.

Possíveis encaminhamentos

1. Avaliar a viabilidade técnica e comercial da convalidação da falta informativa pré-contratual do segurado, após o decurso de prazo decenal, contado da formação do contrato, impedindo a perda da garantia para a cobertura de MIP, e os eventuais impactos na operação do seguro, consoante prevê o art. 5 da Lei 13.874/2019.

Para tanto, sugerimos serem ouvidos os agentes de mercado, bem como a realização de audiência ou consulta pública.

Em caso de conclusão de viabilidade técnica e comercial, além do benefício da alteração proposta, elaborar a minuta do ato normativo que irá modificar o teor da Resolução CNSP nº447/2022, especialmente o §3º do art.7º, e instaurar, nos termos da Resolução SUSEP nº14/2022, o processo administrativo normativo.

2. Avaliar a viabilidade técnica e comercial da oferta de cobertura adicional, com o pagamento de prêmio complementar, para erros e vícios de projeto e/ou de construção na garantia DFI do seguro habitacional, e os eventuais impactos na operação do seguro, consoante prevê o art.5 da Lei 13.874/2019.

Para tanto, sugerimos serem ouvidos os agentes de mercado, bem como a realização de audiência ou consulta pública. Em caso de conclusão de viabilidade técnica e comercial, além do benefício da alteração proposta, elaborar a minuta do ato normativo que irá modificar o teor da Resolução CNSP nº447/2022, especialmente o art.8º, e instaurar, nos termos da Resolução Susep nº14/2022, o processo administrativo normativo.

Resultados

1. Ainda que haja jurisprudência favorável ao segurado, além de serem entendimentos casuísticos e não vinculantes, a confirmação da garantia securitária demandaria longo processual judicial. A pacificação da questão, com a alteração da Resolução CNSP nº447/2022 e o reconhecimento regulatório da possibilidade de convalidação da falta informativa com o decurso de prazo de 10 (dez) anos, contados da formação do contrato, padronizaria o mercado; reduziria a litigiosidade em casos similares; os custos com eventuais ações judiciais; e propiciaria maior segurança e tranquilidade ao segurado e beneficiários, bem como ao bom conceito do produto e do próprio mercado segurador.

Ademais, a proposta está condizente com o Plano de Regulação para o ciclo 2023-2024 (Resolução Susep nº32/2023), bem como atende ao disposto no Decreto nº10.139/2019,

estando orientada para a simplificação da operação do produto e redução da litigiosidade, consoante destacado na exposição de motivos de diversas normas recentes da Susep.

2. A pacificação da questão, com a alteração da Resolução CNSP nº447/2022, estabelecendo a oferta pelo mercado segurador, como garantia adicional a ser escolhida pelo segurado, com o correspondente pagamento de prêmio complementar, padronizaria o mercado; reduziria a litigiosidade em casos similares; os custos com eventuais ações judiciais; e propiciaria maior segurança e tranquilidade ao segurado e beneficiários, bem como ao bom conceito do produto e do próprio mercado segurador.

RELATÓRIO DA CNSEG

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

1. Riscos Operacionais e Nomeados

Dificuldades na captação de dados quanto aos sistemas protecionais, principalmente pelo fato de o governo contratar por licitação e, nesse caso, de nem todas as seguradoras participarem dos pregões eletrônicos.

2. Problemas gerados pelas mudanças climáticas

Projeto de Lei que tem por objetivo minimizar as consequências negativas que esses eventos climáticos causam à sociedade. O PL1410/2022, de autoria da Deputada Federal Tabata Amaral, prevê a contratação compulsória de seguro, que permitirá o pagamento de auxílio emergencial à população atingida por esses fenômenos extremos da natureza como ciclones extratropicais, inundações e outros eventos que temos nos deparado nos últimos anos. A CNseg está construindo um texto substitutivo.

3. Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental

Requer destaque sob o ponto de vista ASG.

4. Outros seguros serem utilizados como fator de redução da exigência de capital (Resolução BCB nº 324 de 14/06/2023)

A exemplo de carteiras de crédito com seguros obrigatórios, tais como crédito imobiliário, alguns seguros poderiam ser fundamentais para redução da inadimplência.

Possíveis encaminhamentos:

1. Riscos Operacionais e Nomeados

- Seria recomendável a participação de corretores e seguradoras quanto à orientação dos sistemas protecionais necessários e valores em risco, em função das especificidades dos riscos das atividades.

- Participação de representantes do Mercado de Seguros (Seguradoras, Corretores e ABGR) nos grupos temáticos de riscos do Conselho de Desenvolvimento Industrial (Resoluções CNDI/MDIC nº 1 e 2, de junho de 2023).

2. Problemas gerados pelas mudanças climáticas

Aprovar o projeto de Lei, com as sugestões de melhoria propostas pela CNseg (texto substitutivo).

3. Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental

Normas regulatórias e editais de concessão promovidos pelos órgãos governamentais e Agências Reguladoras devem refletir a preocupação com o meio ambiente promovendo e/ou incentivando a contratação desse seguro.

4. Outros seguros serem utilizados como fator de redução da exigência de capital (Resolução BCB nº 324 de 14/06/2023)

Ampliar escopo dos seguros que poderão ser considerados como fatores de mitigação de requerimento do capital para instituições financeiras. O Banco Central já regulamentou a possibilidade de o seguro de crédito ser utilizado como fator de redução da exigência de capital (Resolução BCB nº 324 de 14/06/2023), porém outros seguros, como o prestamista, o de danos aos bens dados em garantia e o de operações rurais guardam características semelhantes ao seguro de crédito, pois têm por objetivo a mitigação do risco de crédito, e poderiam ter tratamento semelhante ao seguro de crédito na redução da exigência de capital.

RELATÓRIO DA FENACAP

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL

Expandir a utilização da Modalidade Filantropia Premiável como modalidade de apoio à realização de iniciativas do Novo PAC e do Programa de Neoindustrialização, que têm impacto social e ambiental.

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE INCENTIVO

Expandir a Modalidade Incentivo como modalidade de apoio à viabilização da demanda para as iniciativas do Novo PAC e do Programa de Neoindustrialização.

Possíveis encaminhamentos:

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL

- (1) Transformar o Parágrafo Único do Art. 54 da Circ. Susep 656/2022 em § 1º com alterações e inclusão de § 2º, conforme abaixo:
§ 1º: manter CEBAS e adicionar a Certificação de OSCIP como certificação também aceita; e
§ 2º: mencionar que a empresa de Capitalização será responsável por verificar, evidenciando em suas atividades, a lisura da entidade filantrópica e exigir documentação atualizada, que ateste a regularidade da entidade sem fins lucrativos, antes de iniciar a comercialização do Título de Capitalização.
- (2) Alterar, nos artigos 53, 54, 55, 56 e 57, da Circ. Susep 656/2022, o termo “entidade beneficente de assistência social” para “entidade sem fins lucrativos”.
- (3) Incluir a Certificação como OSCIP, como pré-requisito alternativo para recebimento de recursos de Filantropia Premiável no art. 1º da Lei 14.332/2022.

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE INCENTIVO

- (1) Igualar o tratamento jurídico e tributário no que diz respeito à exigência de documentação para as promoções na modalidade Incentivo, inclusive coletivas, conforme adotado no processo de aprovação da SRF/MF (antiga SEAE), mediante:
 - Alteração de texto no §4, do art. 69 da Circular 656/2022: Onde está escrito: "(...) devendo a mandatária e as pessoas jurídicas participantes da promoção (...)", alterar para: "(...) devendo apenas a mandatária participante da promoção (...)" ;
 - Equiparação de alíquota de IRPF entre as promoções autorizadas pela SRE/MF (antiga SEAE) e as promoções estruturadas pelas empresas de capitalização junto ao mercado.
- (2) Revogar o art. 43 da Resolução CNSP nº 384/2020 que inibe a utilização de meios próprios, que é permitida conforme a Circ. Susep 656/2022; e
- (3) Ampliar a dispensa de documentação exigida para a realização da promoção na modalidade Incentivo a outras empresas fiscalizadas por outros órgãos do poder público, mediante Inclusão da Previc, da ANS e outros órgãos do Governo Federal no Art. 67, §1º da Circular Susep 656/2022.

Resultados

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE FILANTROPIA PREMIÁVEL

A análise do novo PAC e do programa de Neoindustrialização indica total aderência desta modalidade aos eixos Infraestrutura Social e Inclusiva, Cidades Sustentáveis e Resilientes, Transição e Segurança Energética, Inovação para a Indústria de Defesa, Educação, Ciência e Tecnologia, e Saúde, por exemplo.

CAPITALIZAÇÃO: MODALIDADE INCENTIVO

É uma modalidade extremamente versátil, pois pode ser utilizada como apoio à expansão de mercado de bens industriais, serviços de diversas naturezas; bem como segmentos modernos como games e live marketing. Alguns exemplos específicos de promoção de ações sociais que podem apoiar as iniciativas do Novo PAC são o incentivo à doação de sangue e órgãos, tão caros ao sistema de saúde, compra antecipada de passagens urbanas para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro de concessões, ou incentivo à frequência às aulas nas escolas públicas.

A adoção criteriosa e bem direcionada pode, portanto, ser fundamental ao êxito operacional das iniciativas do Novo PAC e da Neoindustrialização. Além disso, haverá o incentivo à expansão de cadeias de valor que são responsáveis por gerar milhões de empregos formais, aumentar a renda individual e a renda das famílias, constituindo-se em um dos motores do crescimento econômico.

RELATÓRIO DA FENACOR

Resumo

Oportunidades de melhoria identificadas:

1. Desenvolvimento de seguros para infraestrutura viária (riscos de danos estruturais, acidentes).
2. Aprimoramento dos seguros para construção civil (riscos de desastres naturais, erros de projeto, prazos e custos excessivos, entre outros).
3. Introdução de seguros ambientais (proteção de projetos de infraestrutura urbana contra riscos ambientais).
4. Desenvolvimento de seguros para áreas de lazer e recreação (cobertura para danos estruturais, acidentes, RC e outros).

5. Oferta de seguros de responsabilidade civil para empreendimentos sociais (cobertura para danos causados a terceiros, voluntários e participantes).
6. Desenvolvimento de seguros para transporte público e mobilidade urbana (riscos de acidentes, avarias, interrupção de serviços).
7. Criação de seguros para habitação popular (riscos de construção, móveis, eletrodomésticos).
8. Desenvolvimento de seguros para projetos de saneamento básico (riscos de poluição, contaminação, danos ambientais e RC).
9. Desenvolvimento de cláusulas particulares que atendam às exigências dos projetos e empreendimentos sujeitos aos problemas gerados pelas mudanças climáticas.
10. Necessidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental.

Possíveis encaminhamentos:

Sobre o item de desenvolvimento de cláusulas de mudanças climáticas (n. 9 acima):

Atualmente está em tramitação, no Congresso Nacional, Projeto de Lei (PL1410/2022) com o objetivo de minimizar as consequências negativas causadas por eventos climáticos. Consta dele, a previsão da contratação compulsória de seguro, permitindo o pagamento de auxílio emergencial à população eventualmente atingida por esses fenômenos extremos da natureza como ciclones extratropicais, inundações e outros eventos que temos nos deparado nos últimos anos, o que, inclusive, vem em linha com as diretrizes do atual Governo Federal.

Sobre o item de desenvolvimento de contratação de seguro RC Ambiental (n. 10 acima):

É importante que a regulação e os editais de concessão promovidos pelos órgãos governamentais e Agências Reguladoras tenham essa preocupação com o meio ambiente sustentável, promovendo e/ou incentivando a contratação desse seguro, mesmo que excluídos alguns riscos; contudo, com vistas a proteger o meio ambiente e as atividades das empresas.

TEMA 3

Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023

.....

RELATÓRIO DA CNT

Resumo

Contribuições e possíveis encaminhamentos:

Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C)

1. Alterar os arts. 1º, 20, 25, 35 e 44 do Título I da Resolução CNSP Nº 219, de 2010.
2. Acrescentar o Título V, como parte integrante da Resolução CNSP Nº 219, de 2010.

Responsabilidade Civil por Desaparecimento de Carga (RC-DC)

1. Alterar os arts. 1º e 2º da Resolução SUSEP nº 422, de 1º de abril de 2011.
2. Alterar os itens 3.1.1, 3.3. e 12.2 das Condições Contratuais Padronizadas do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga, estabelecido pela Circular SUSEP Nº 422, de 1º de abril de 2011.

3. Acrescentar os itens 16.1.2 e 16.7 das Condições Contratuais Padronizadas do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga, estabelecido pela Circular SUSEP Nº 422, de 1º de abril de 2011.

- Responsabilidade Civil Veículo do Transportador Rodoviário de Carga (RC-V)

Considerando se tratar de uma nova modalidade de seguro, inclusive quanto à forma de sua efetivação em relação ao TAC subcontratado, sendo inclusive objeto de diversos produtos já colocados no mercado, entendemos por bem não apresentar textos técnicos ou legais específicos. Todavia, merecem atenção os pontos acima abordados no sentido de que sejam observados para efeito de contratação do RC-V.

Neste ponto, quanto à classificação desse ramo de seguro, entendemos que deva ser inserido como Grupo 06 (Transportes) ou Grupo 03 (Responsabilidades), sendo, em nosso entender, o mais adequado Transportes (06), uma vez que decorre da atividade de transporte.

- Documentos de transporte / seguro / fiscalização

Considerando a obrigatoriedade da contratação pelo transportador rodoviário de carga dos seguros de RCTR-C, RC-DC e RC-V, se torna essencial a inserção no MDFe dos campos para o RC-DC e RC-V.

Logicamente, a inserção dos números das apólices é imprescindível, devendo representar dado fidedigno e não “pró-forma” ou sem qualquer controle.

Assim sendo, existe a necessidade de banco de dados onde, no momento do preenchimento do MDFe seja possível a conferência e confirmação da existência da apólice, em fração de segundos, correspondente ao seguro, devendo a mesma ser vigente e ativa.

É essencial que as entidades envolvidas atuem de forma concatenada, dentro de suas áreas de trabalho, ou seja, cabe à Susep em conjunto com o mercado segurador estabelecer obrigações de prestar informações estruturadas e adequadas às agências de governo para que estas, por sua vez, possam atuar na fiscalização dos seus entes regulados.

Também cabe à Susep e ao mercado segurador, a divulgação de regras claras na contratação dos seguros, objetivando sempre o cumprimento da lei.

Resultados

As sugestões normativas trarão segurança jurídica para os usuários dos seguros de transporte.

O benefício de ações concatenadas, como as aqui sugeridas, inclusive com a criação de um banco de dados, está dirigido à sociedade como um todo, destacando-se os contratantes de frete (embarcadores), os usuários das vias públicas em geral, o próprio Estado com possibilidade de recuperação de prejuízos em relação a obras de arte nas rodovias e despesas do Sistema Único de Saúde – SUS nos atendimentos de acidentes, entre outros.

RELATÓRIO DA ESPECIALISTA MÁRCIA CICARELLI

Resumo

1. Contribuição: Alteração na obrigatoriedade do seguro de Transporte Nacional do embarcador (art. 13, §8º)

A controvérsia reside no fato de que a Nova Lei não revoga expressamente as disposições do Decreto-Lei nº 73/1966 e do Decreto nº 61.867/1967, gerando dúvidas acerca da alteração da natureza de contratação de tal seguro: se obrigatória ou facultativa, tanto que houve manifestação da FENSEG no sentido de manutenção da obrigatoriedade do seguro de Transporte Nacional.

Possíveis encaminhamentos: entendemos que a Nova Lei revogou os dispositivos das leis anteriores, ainda que de forma tácita, haja vista a incompatibilidade entre os comandos. Nesse sentido, é importante que a nova regulamentação, ao dispor sobre o Seguro de Transporte Nacional esclareça que se trata de seguro de contratação facultativa, quanto ao modal rodoviário de carga.

Resultados: restará clara a intenção do legislador de tornar facultativa a contratação do seguro de Transporte Nacional pelo embarcador de cargas. Tal esclarecimento também possui como objetivo dar segurança aos embarcadores que eventualmente não desejem contratar tal seguro, mas que ainda o fazem por força da previsão do Decreto-Lei nº 73/1966, que continua vigente, e do receio de eventual fiscalização e aplicação de penalidades.

2. Contribuição: Estipulação, apólices únicas e apólices adicionais (art. 13, §2º e §5º)

Embora não seja uma prática vedada expressamente, a Nova Lei, com o texto a que aludimos, desincentiva a contratação por estipulação considerando que não seria mais possível a emissão das apólices adicionais, sob a interpretação proibitiva que referimos. Com base nessa interpretação restritiva, a estipulação só seria viável quando a transportadora for cativa de um embarcador.

Possíveis encaminhamentos: recomendamos a elaboração ou revisão da regulamentação vigente para esclarecimento: (i) dos conceitos de “apólice única” (§5º) e de “outras coberturas” (§2º); ii) da manutenção ou não da possibilidade de contratação de apólices adicionais nas hipóteses previstas no art. 20 da Resolução CNSP nº 219/2010; e iii) da manutenção ou vedação à contratação dos seguros de responsabilidades por estipulação.

Resultados: haverá segurança do mercado sobre a possibilidade ou não de emissão de apólices adicionais vinculadas a um mesmo RNTR-C, bem como a possibilidade ou não de apólices estipuladas. Na prática, essa vedação tem impedido alguns transportadores de transportarem certas mercadorias, seja porque sua apólice não contempla aquele tipo de mercadoria, seja porque o limite da apólice é insuficiente, seja porque o transportador não tem capacidade financeira para ampliar sua garantia securitária e depende da apólice do embarcador para tanto.

3. Contribuição: Planos de Gerenciamento de Risco (PGR) e Cartas de Dispensa do Direito de Regresso (DDR) (art. 13, §1º)

A alteração promovida pela Nova Lei e consequente vinculação do PGR à apólice de seguro de responsabilidade civil do transportador gerou um debate no mercado segurador quanto à

possibilidade ou efetividade da inclusão de cláusulas DDR nas apólices de transporte nacional dos embarcadores e sua efetividade.

Possíveis encaminhamentos: sugerimos a revisão de regulamentação para que: (i) esclareça ao mercado quanto à manutenção da possibilidade de previsão de cláusulas DDR nas apólices de transporte nacional contratadas pelo embarcador, sem prejuízo do cumprimento do previsto no § 1º do Art. 13 conforme a Nova Lei; (ii) delimite os efeitos de descumprimento dos PGR vinculados aos seguros obrigatórios; e (iii) esclareça quanto à possibilidade de existência simultânea de vários PGR e a necessária compatibilização de suas previsões entre os seguros contratados por transportador e embarcadores, na medida do possível.

Resultados: os efeitos dos esclarecimentos acima trarão clareza ao mercado segurador, segurados e embarcadores quanto às condições de contratação do PGR, seus efeitos e as consequências de seu descumprimento para as apólices de seguros obrigatórios trazidos na Nova Lei.

4. Contribuição: Obrigação de transparência do transportador sobre o prêmio e PGR (art. 13, §9º)

Embora não seja um ponto controvertido da norma, temos visto no mercado indicações de que há resistência por parte de alguns transportadores na revelação dos valores de custo de prêmio, condições de apólice e gerenciamento de risco contratados.

Possíveis encaminhamentos: sugerimos a elaboração de norma conjunta com a Agência Nacional de Transportes Terrestres que estipule sanções para o descumprimento do previsto no § 9º do art. 13 da Nova Lei.

Resultados: dar mais efetividade e segurança jurídica quanto ao cumprimento da Nova Lei, além de transparência às relações entre embarcadores e transportadores.

5. Contribuição: Contratação do seguro RC-V para o TAC por viagem (art. 13, III e §4º, II)

A controvérsia identificada reside na necessidade de contratação do RC-V por viagem, já que inexistente produto de seguro autorizado e regulamentado pela Susep que atenda especificamente essa exigência. No momento, as seguradoras estão se adaptando para oferecer um produto viável dentro das previsões estabelecidas pela Nova Lei.

Possíveis encaminhamentos: elaboração de regulamentação que disponha sobre o seguro de RC-V e a forma de operação específica aplicável ao transportador que subcontratar a realização do transporte com um TAC. Neste ponto, sugerimos que a Susep enderece a possibilidade de a apólice e/ou a cobertura adicional de RC-V não vincular somente a transportadora segurada, mas incluir, também, eventuais TACs terceirizados, que estariam cobertos mediante averbação.

Resultados: como resultado da sugestão, pretende-se que as seguradoras possam oferecer e os transportadores tenham acesso a produto adequado às exigências da Nova Lei.

6. Contribuição: Requisitos de cobertura do seguro RC-DC (art. 13, II)

A Nova Lei tornou obrigatória a contratação do seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RC-DC). Antes da Nova Lei, o seguro facultativo de responsabilidade civil por desaparecimento de carga tinha como condição de cobertura que o veículo transportador fosse subtraído juntamente com a carga. No entanto, o

inciso II do artigo 13 da Nova Lei, ao tratar do escopo de cobertura do seguro de RC-DC, se refere aos riscos “sobrevindos à carga durante o transporte”, sem fazer qualquer menção à necessidade de desaparecimento concomitante do veículo transportador, o que dá a entender que a intenção do legislador é deixar de prever o desaparecimento do veículo como condição de cobertura securitária.

Possíveis encaminhamentos: sugerimos a revisão da regulamentação que dispõe sobre as condições contratuais do seguro de RC-DC, em especial a cláusula de riscos cobertos pelo produto, para que se esclareça a necessidade ou não de subtração concomitante da carga e do veículo para que se caracterize um sinistro coberto.

Resultados: como resultado da sugestão acima, pretende-se que a Susep esclareça as condições de cobertura securitária do seguro de RC-DC de maneira que esteja alinhada com a intenção do legislador ao tornar obrigatória a contratação de tal seguro, permitindo às seguradoras supervisionadas que adequem seus produtos.

RELATÓRIO DA ANBIOTEC

Resumo

Oportunidades de melhoria

Muitas empresas de pequeno porte que trabalham com produtos e insumos inovadores acabam assumindo a perda da carga por se tornar inviável a contratação do seguro. O elevado custo de cobertura impacta no valor do produto, tornando a produção nacional cada vez menos competitiva, o que gera um desestímulo no abastecimento do mercado de saúde brasileiro.

Outro desafio é dar maior segurança no transporte dos insumos estratégicos desta cadeia (enzimas, anticorpos, e outros insumos), garantindo a qualidade dos produtos transportados dentro das condições técnicas de temperatura e armazenagem exigidas, com o objetivo de abastecer adequadamente o país, sem perdas de material e sem prejuízos de tempo e recursos, evitando atrasos no abastecimento da cadeia.

Possíveis encaminhamentos

Revisão na legislação de seguros incentivando as Seguradoras a atenderem o Complexo Industrial da Saúde, em especial às indústrias brasileiras fabricantes de produtos médicos e produtos para diagnóstico in vitro da saúde humana e animal, oferecendo, com preços justos, serviços de seguros que tragam maior segurança em toda a cadeia produtiva, desde a sua fabricação, transporte e seu armazenamento.

Oferecer segurança no transporte dos insumos estratégicos desta cadeia, garantindo a qualidade dos produtos transportados dentro das condições técnicas de temperatura e armazenagem exigidas, com o objetivo de abastecer adequadamente o país, sem perdas de material e sem prejuízos de tempo e recursos, evitando atrasos no abastecimento da cadeia.

Ter empresas de Seguros Privados no país que estejam interessadas e aptas a atenderem as exigências da Polícia Federal, Exército, Secretarias de Meio Ambiente e Corpos de Bombeiro, oferecendo seguros que possam garantir a segurança de acordo com as especificações destes órgãos de fiscalização, considerando o tipo e a quantidade de armazenamento de produtos por metro quadrado de área fabril instalada.

Resultados

- Garantir a segurança, a qualidade e a eficácia dos produtos nacionais desenvolvidos e fabricados no país, com o objetivo de abastecer adequadamente o Complexo Produtivo e Econômico da Saúde brasileiro, envolvendo todos os atores que atuam nesta cadeia, desde o desenvolvimento nas universidades, centros de pesquisa; a fabricação nas indústrias; o transporte, a armazenagem e a distribuição em todo o país;
- Redução de perdas de insumos, produtos e conseqüentemente redução do custo da saúde humana e animal no Brasil; e
- Aumentar a eficiência industrial, a produtividade e a geração de riqueza no país.

RELATÓRIO DA CNSEG

Resumo

Contribuições e possíveis encaminhamentos

Regulamentação da Lei 14.599/2023: o OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 2/2023/DIR1/SUSEP já apresenta aspectos relacionados à referida Lei, mas ainda existem pontos a serem melhor esclarecidos ou regulamentados pelo órgão. Destacamos alguns deles: i) os seguros de RCTR-C, RC-DC e RC-V que passaram a ser de contratação obrigatória, carecem de adaptação para o segmento de transportes; ii) os planos de Gerenciamento de Riscos de Transportes - PGR, para as apólices de RCTR-C/RC-DC, que passaram a ser definidos pelos transportadores em conjunto com suas seguradoras, não cabendo aos embarcadores exigências ou modificações; iii) os seguros de RCTR-C e RC-DC que devem ser contratados por intermédio de apólice única, vinculada ao RNTR-C – Registro Nacional do Transportador Rodoviário de Cargas, da ANTT.

Resultados

i) tornar as operações de seguros mais claras para os segurados, corretores, advogados e demais interessados; ii) aumentar a capacidade de criação de novos produtos e melhoria da subscrição dos riscos; e iii) maior arrecadação de impostos para o governo que alavancará projetos de melhorias em estradas, pontos de paradas seguras para motoristas, redução da atuação do crime organizado com a venda de produtos roubados, além do fato de oferecer melhores condições para a categoria de caminhoneiros que transporta mais de 60% de toda riqueza do país.

TEMA 4

Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros

.....

RELATÓRIO DA CNSEG

Resumo

Contribuições

Uma alternativa para melhor estruturar o trabalho que vem sendo feito seria desenvolver uma parceria, por exemplo, com a ENAP – Escola Nacional de Administração Pública com vistas à

construção de um curso ou treinamento sobre o mercado segurador, ou ainda à formatação de um ambiente voltado às discussões sobre aprimoramentos possíveis na utilização dos instrumentos existentes no setor segurador.

Essa parceria permitiria uma melhor interação institucional do setor segurador com os diversos órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Possíveis encaminhamentos

1. Manutenção dos treinamentos técnicos já realizados: treinamentos oferecidos aos órgãos públicos, agências e entes federativos para apresentação dos diversos seguros aplicáveis aos empreendimentos, em especial, relacionados a riscos patrimoniais, seguro garantia, riscos de engenharia e responsabilidade civil.
2. Apoio técnico especializado: apoio aos estudos e revisão dos editais.
3. Parceria com a ENAP – Escola Nacional de Administração Pública: construir curso/treinamento sobre o mercado segurador; formatação de um ambiente voltado às discussões sobre aprimoramentos possíveis na utilização dos instrumentos existentes no setor segurador.

Resultados

1. Manutenção dos treinamentos técnicos já realizados: atender a demandas para treinamentos provenientes dos órgãos públicos, agências e entes federativos.
2. Apoio técnico especializado: propiciar condições viáveis para aceitação, atendimento e subscrição dos riscos por parte do setor segurador.
3. Parceria com a ENAP – Escola Nacional de Administração Pública: melhor interação institucional do setor segurador com os diversos órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

TEMA 5

Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro

.....

RELATÓRIO DA FENACOR I

Resumo

Oportunidades de melhorias

Comparado às outras modalidades de seguro, o mercado do seguro cibernético é ainda bastante incipiente e muitas dúvidas existem a respeito da extensão das coberturas e da quantificação dos danos diretos e indiretos causados por eventos cibernéticos

Há muitas dificuldades para definição dos riscos nos contratos de seguro cibernético, seja porque (i) os riscos cibernéticos possuem interconexão global de diferentes sistemas de TI; (ii) a variedade de escala dos produtos no mercado é limitada, permitindo ataques em massa, (iii) os riscos estão em constante mudança devido aos avanços da tecnologia; (iv) a inexistência de histórico e dados baseados em anos de experiência que permita as seguradas realizarem a previsão destes riscos.

Possíveis encaminhamentos

Análise cada vez mais pormenorizada dos riscos cibernéticos antes da contratação do seguro, para que seja possível a contratação da cobertura adequada, além de contribuir para identificar lacunas de segurança cibernética e oportunidades de melhoria nos sistemas do segurado.

Para isso, deve haver um investimento em profissionais especializados no tema para subscrição e atuária, além de política de constante de capacitação, atualização e adaptação às novas tecnologias. Para os corretores de seguro, é fundamental estar atualizado sobre o tema e as novas tecnologias para que possam disponibilizar produtos adequados às necessidades dos seus clientes e auxiliá-los na intermediação junto às seguradoras.

Resultados

As apólices de riscos cibernéticos ajustadas às inovações tecnológicas e aos riscos atuais podem trazer um valor adicional às empresas seguradas, pois serão ferramentas valiosas de mitigação de danos e assistência que podem ser essenciais especialmente para as pequenas empresas (as quais normalmente não têm experiência ou mão-de-obra adequada), quando confrontadas com danos potenciais de grande porte à sua imagem e reputação.

RELATÓRIO DA FENACOR II

Resumo

Oportunidades de melhorias, possíveis encaminhamentos e resultados

É necessário um trabalho de difusão, explicativo, aos potenciais segurados para investimentos e melhorias nas operações das empresas e Estado, protegendo e as informações e dados (obrigação dos segurados), bem como conscientizando a necessidade de contratação do seguro.

A defesa contra a atuação de hackers e o olhar dos clientes para que as seguradoras e corretores de seguros sejam seus parceiros pode sim ajudar nessas tarefas, ao analisarem os riscos que eventualmente poderão ser assumidos, de forma que haja a efetiva transferência de riscos e a sua precificação correta, ganhando, naturalmente, em escala.

Reiteramos a necessidade de os clientes efetuarem trabalhos de análise e eventuais melhorias das potenciais fragilidades dos seus sistemas e, naturalmente que as seguradoras e os corretores de seguros podem participar desse processo, indicando recomendações sobre o armazenamento de dados e a sua gestão, visando à proteção securitária.

RELATÓRIO DO ESPECIALISTA JOÃO MARCELO DE LIMA ASSAFIM

Resumo

Oportunidades de melhorias, possíveis encaminhamentos e resultados

Uma pequena parte dos recursos reunidos em um fundo setorial administrado em conjunto pelas seguradoras e pela Susep (a bem dos setores afetados pelas pesquisas cujos referidos riscos administra) podem ser objeto de obrigação setorial para investimento em inovação no âmbito do sistema nacional. Entre as iniciativas, por exemplo, pode estar o investimento em infraestrutura de pesquisa, como, mais especificamente, um observatório a serviço das startups (empreendimentos que mais inovam) reunindo ferramentas de buscas que permitam aos pesquisadores acessar e usar o domínio público tanto em pesquisa como na produção. O objetivo é demonstrar aos pesquisadores e empreendedores ambientes de segurança técnica e jurídica. De outro lado, estes observatórios podem auxiliar no licenciamento de tecnologias proprietárias nacionais e internacionais.

A constituição de bases de dados a partir destas iniciativas permitirá as seguradoras desenvolverem outros produtos, como por exemplo, seguros equivalentes ao de DNO relativamente ao processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Claro, sob estrita regulação da Susep que, ao fim, não deve permitir o uso abusivo de big data em desconformidade com o rigor atuarial exigido pela regulação securitária nem violação de dados pessoais de segurados e/ou seus representantes legais de maneira abusiva, como já se observou em situações de tráfego irregular intraconglomerado de dados (entre seguradoras e sociedades empresárias de mesmo grupo econômico ou por associações contratuais). Nesse ponto, convênios com autoridades relevantes para o sistema de inovação serão recomendáveis, começando pela ANPD, Senacon e Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

TEMA 6

Discussão sobre regras e cláusulas referenciais para seguros rurais amparados por subvenção

RELATÓRIO DA CNSEG

Resumo

Possíveis encaminhamentos:

1. Alinhamento das ações deste grupo com aquelas debatidas no âmbito da ARF07: aprimoramento do sistema de proteção da agroindústria e da sustentabilidade da agricultura e da economia como um todo.
2. Revisão do programa de subvenção: revisar o programa de subvenção para garantir a estabilidade do sistema.
3. Fortalecimento do mercado de seguro agrícola: i) seguradoras investindo em formação de peritos e melhoria no atendimento ao segurado; ii) necessidade de ampliação do seguro agrícola para áreas com menor risco, buscando a descentralização e diversificação das ocorrências; e iii) trabalho conjunto público-privado para definir regras técnicas e tipos de operações rurais por regiões, evitando recorrências de situações de perdas.

Resultados:

1. Alinhamento das ações deste grupo com aquelas debatidas no âmbito da ARF07: garantir que os agricultores tenham maior segurança e estabilidade na produção de alimentos, fortalecendo a resiliência da nossa agricultura e a segurança alimentar do país.
2. Revisão do programa de subvenção: disponibilizar recursos suficientes.
3. Fortalecimento do mercado de seguro agrícola: maior proteção aos clientes contribui para o crescimento econômico e a sustentabilidade ambiental.

4.3. REUNIÕES DE DEBATES SOBRE OS RELATÓRIOS | Mapeamento de oportunidades de melhorias e soluções identificadas

Na sequência do recebimento dos Relatórios Intermediários, os membros do GT foram convidados a participar de reuniões por videoconferência para debater os temas específicos escolhidos para cada subgrupo reagrupado.

Abaixo, demonstramos o calendário das reuniões do GT e um resumo das principais questões abordadas.

<p style="text-align: center;">ÁGUA E ENERGIA</p> <p style="text-align: center;">INFRAESTRUTURA URBANA E SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">Tema 1 Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia</p> <p style="text-align: center;">Tema 2¹³ Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo</p> <p style="text-align: center;">14/12/2023 16:00 - 18:00</p>	<p>Membros presentes: 42</p> <p>Considerações sobre o Tema 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> • RELATORIA: Foi feita a proposição, pelo relator, com base nas contribuições recebidas, de dividir o tema em 3 grupos de ações: (1) Efetividade do seguro garantia; (2) Financiabilidade de projetos; (3) Títulos de capitalização; Foi mencionado, com relação ao item 1, que surgiram questões para estreitar a comunicação entre os players interessados, pensando no oferecimento das indenizações necessárias; também sugestões para a “melhoria dos produtos”, como coberturas de multas e penalidades, ou seja, como poderiam ser mais bem esclarecidas ou tratadas dentro do ambiente do processo de contratação; ainda no tema da subscrição de riscos, surgiu a reivindicação que o mercado segurador mantenha claras as análises de risco de crédito e dos balanços, entendendo que infraestrutura se faz através de <i>project finance</i>; que se discutiu também sugestões recebidas para prazo de pagamento de sinistros, ou até comunicações de não conformidade em contratos públicos (se precisa ou não de expectativa de sinistro); Foi mencionado, com relação ao item 2, que é necessário discutir sobre como encontrar um mecanismo para que o seguro garantia possa de fato ser utilizado em apoio à financiabilidade de projetos; que será necessário, para isso, estreitar a interlocução com os financiadores do mercado nacional (BNDES) e internacional (agências multilaterais); foi mencionado, com relação ao item 3, que o tema depende de mudanças legislativas importantes e regulatórias; que o tema deve ser tratado pela Susep numa próxima iniciativa. • Foi mencionado que existe uma certa falta de experiência do mercado com relação ao seguro-garantia financeiro; que, nessa apólice, o que se quer trabalhar é estritamente financeiro – é algo que, se der errado, não há a obrigação de a seguradora terminar o projeto de inovação e essa é uma grande diferença que se tem com projetos de infraestrutura; que falta lastro ou de histórico de operações no seguro garantia nos projetos de tecnologia e inovação para que se possa ter um melhor desenvolvimento do produto; foi mencionada a necessidade de se ter segurança, por parte da seguradora, de que o está previsto no contrato de seguro será cumprido; • Foi mencionado que é necessário deixar as apólices mais claras, um clausulado cada vez mais objetivo e, com isso, o comportamento citado também seria mitigado; que a abertura do diálogo entre todas as partes vai trazer maior objetividade e efetividade para o produto; que se deve quebrar o paradigma de que o seguro garantia não pode cobrir um <i>completion bond</i>, trazendo a mesma efetividade de uma garantia muito próxima de uma garantia financeira; • Foi mencionado que muito se confunde entre flexibilização de clausulado e desregulamentação; que a Susep não desregulamentou o mercado: ela permitiu que segurado e tomador, ou segurado e o próprio segurador, possam
---	---

¹³ A Coordenação do GT, dada a amplitude e diversidade dos seguros e assuntos que foram abordados no Tema, resolveu não o levar para a discussão na reunião, atendo-se ao recebimento e tratamento dos relatórios intermediários.

estabelecer melhores termos e condições de adaptação do risco ao contrato; que se permanece ainda com esse modelo regulatório da Susep, cada vez mais presente, mais forte – agora com uma equipe dedicada, entendendo as dores da infraestrutura;

- Foi mencionado que na ANEEL os maiores problemas estão relacionados aos leilões e de mensurar financeiramente as perdas quando há desistências de projetos e obras;
- Foi mencionado que é necessário ter claramente uma matriz de responsabilidade das partes envolvidas nos contratos, deixando claro a obrigação de cada um deles, porque transferir todos os riscos do contrato, sejam identificados numa matriz de riscos ou não, de responsabilidades, vai onerar demais o produto final – que quem paga a conta é o usuário;
- Foi mencionado que a apólice de seguro não determina o contrato administrativo, ela é complementar a ele, mas o contrato administrativo tem que estar mais claro; que hoje em dia se tem contratos administrativos muito mais complexos; que se utilizar de um clausulado “solto” para um contrato administrativo qualquer é um risco (tem-se, p. ex., um contrato administrativo hiper complexo, com várias partes, obrigações de dar, de fazer, entregar, de pagar, e tem um contato de garantia que pega somente um pedaço disso; que o ideal é que os órgãos consigam escrever seus editais de forma muito objetiva, sabendo que aquilo vai ser objeto de um financiamento, de uma garantia, de uma apólice;
- Foi mencionado que há uma dificuldade dos segurados, já que não estão no dia a dia do seguro, de conseguirem retratar da melhor forma possível qual o risco que se está tomando, que precisa ser garantido; que o segurado não vai saber o que deve pedir num seguro, ou o que ele não deve, com o que ele deve se preocupar com o que não deve; que é realmente necessário a ampliação do diálogo com o segurado; que se o contrato que está sendo garantido fala de forma clara que ele precisa garantir a obrigação A e B e que ele vai ser executado caso aconteça a inadimplência tal, que ele vai ser executado para cobrir multa, que ele vai ser executado para cobrir o prejuízo só, então tem que cumprir;
- Foi mencionado que uma das soluções para esse problema poderia ser a separação dos fluxos de caixa, inclusive os das multas;
- Foi mencionado que atualmente os contratantes optam pela fiança e não querem o seguro porque a fiança tem a questão da primeira demanda: paga e ponto final, não se discute o assunto; que o seguro garantia de performance aplicado à construção civil sempre foi muito vinculado à questão patrimonial e pouco olhava para o projeto de construção e as condições efetivas para o construtor executar aquele empreendimento; que o setor de construção discute uma série de mecanismos para reduzir conflitos durante o contrato e um deles é o *dispute board*, que acompanha toda a evolução do empreendimento, de modo a deixar claro quando se há uma divergência e que dê mais tranquilidade à execução do seguro; que seria interessante as seguradoras incluírem em seus contratos um acompanhamento de tipo *dispute board*, pois o problema básico é quando surge algum conflito; que é diferente de uma ação fiscalizatória da seguradora, posto que o órgão imparcial é contratado por ambas as partes para acompanhar cada problema que apareça na obra, tudo o que possa impactar no contrato; as partes já sabem desse lugar entendendo se o seguro pode ser acionado;

<p style="text-align: center;">TRANSPORTES</p> <p style="text-align: center;">Tema 3 Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023</p> <p style="text-align: center;">Tema 4 Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros</p> <p style="text-align: center;">18/12/2023 16:00 - 18:00</p>	<p>Membros presentes: 42</p> <p>Considerações sobre o Tema 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foi mencionada a dificuldade com a falta de regulamentação, pois o setor de transportes se sente vulnerável à imposição de algumas seguradoras, já que a emissão das apólices não está sendo feita com base na nova Lei; • Foi mencionada a impossibilidade de estipulação de apólices, considerando a restrição apresentada que cada segurado possa ter apólice única por RNTRC, vinculando a apólice ao plano de gerenciamento de risco e ao próprio RNTRC; • Foi mencionada a necessidade da atualização das condições gerais das apólices para um melhor controle de operações e para evitar algumas práticas de simulação e <i>dumping</i> desse mercado, pois há uma certa falta de controle; • Foi mencionada a necessidade de inclusão do RNTRC e RCTR-C na construção do TE pelo governo federal com o fim de simplificar a burocracia; • Foi sugerido que os pontos da Nova Lei que geram dúvidas sejam alvo de regulamentação e efetivamente abordados na regulação que será proposta pela Susep; • Foram mencionados 5 pontos de atenção e dúvida relacionados à Nova Lei: (1) clareza sobre qual seguro é obrigatório e qual facultativo; (2) questão da apólice única e manutenção ou não da estipulação dos seguros a cargo do segurador, pelo embarcador; (3) gerenciamento de risco e cartas de direito de regresso – convivência de dois planos (transportador e embarcador); (4) ausência de previsão na lei para o não cumprimento (transparência); (5) cobertura do seguro com o RC-DC e necessidade de regulamentação do produto obrigatório; • Foi mencionado que a lei estabelece que só pode existir uma única apólice estipulada por RNTRC e que não se entende como pode haver uma revisão normativa para introduzir mais apólices por meio de normas técnicas, já que é uma previsão legal; o problema que isso está gerando no mercado é relativo, pois antes de existirem apólices estipuladas só existia o texto da apólice única; o mercado sempre se adaptou para ter coberturas securitárias para medicamentos e outros produtos; momento de transição que é normal a quantidade de dúvidas; • Foi mencionada a necessidade de revisar o Dec. Lei 73/66 e o Dec. Lei 61867/67 que falam que o seguro obrigatório do embarcador é um seguro fortuito de força maior; • Foi emitida a opinião sobre a contrariedade à estipulação de apólices sob o argumento de que não se pode terceirizar responsabilidades; • Foi mencionada a dificuldade do transporte de mercadorias com relevante valor econômico, tendo em vista que o transportador encontra resistência das seguradoras na aceitação de riscos, mesmo mediante certas condições de gerenciamento de riscos, fazendo com que os transportadores conseguissem fazer seguro com apólices estipuladas e causando, por consequência, prejuízo ao transportador;
--	---

- Foi mencionado que o mercado de seguros não tem ofertado produtos em linha com a Nova Lei;
- Foi sugerido que a Susep ouvisse todos os agentes do mercado, principalmente com relação aos sistemas de gerenciamento de riscos e mercadorias que precisam de escolta armada e que vai fragilizar mais a possibilidade de cobertura;
- Foi mencionado que o tema foi amplamente debatido no Congresso Nacional para se chegar em uma decisão que atendesse os principais riscos e que a Susep não é o lugar para se pensar em exceções ou desvios normativos;
- Foi mencionada a necessidade de se pensar numa forma do transportador demonstrar que tentou contratar um seguro, mas que nenhuma seguradora aceitou o risco (ex.: animais vivos) e sobre o tratamento dessa questão pela Susep;
- Foi mencionada a dificuldade de convencer o embarcador a utilizar o seguro e que houve grandes ganhos com a Lei, mas mesmo assim ainda existe resistência;
- Foi emitida a opinião de que o normativo está com a ideologia correta sob a justificativa de que o transportador tem que ter o direito de cuidar dele e que não é o embarcador estipulando uma apólice;
- Foi mencionada a preocupação sobre a recusa de mercadorias gravosas pelo mercado, pois se a ANTT tem o papel de fiscalizar, por outro, não é obrigação da seguradora aceitar o risco.

Considerações sobre o **Tema 4**:

- Foi sugerida a manutenção de formações técnicas com servidores e outros participantes do mercado;
- Foi sugerida parceria entre Susep e ENAP (Escola Nacional da Administração Pública);
- Foi sugerida a realização de *workshop* com concessionárias, Susep, entes públicos, seguradoras e outros participantes do mercado;
- Foi sugerida a celebração de parcerias entre Susep e faculdades para fomentar ambientes formativos no setor securitário;
- Foi proposta a aproximação da Susep à ENS (Escola Nacional de Seguros);
- Foi mencionado que as dificuldades do setor deixam as empresas numa linha tênue entre contratar ou não contratar seguros;
- Foi sugerido que a Susep reveja suas normas e eventuais impeditivos que inviabilizam o acesso adequado aos seguros;
- Foi mencionada a importância da manutenção de diálogo entre os diversos participantes do mercado para se chegar a soluções;
- Foi mencionada a insegurança de pequenas e médias empresas quanto à contratação de seguros;
- Foi mencionada a necessidade em se discutir mais profundamente eventuais normas que possam ser editadas para facilitar o transporte de medicamentos e os insumos da cadeia do complexo industrial da saúde.

<p>COMPLEXO INDUSTRIAL DA SAÚDE</p> <p>DEFESA NACIONAL E SOBERANIA</p> <p>TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA INDÚSTRIA</p> <p>Tema 5 Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro</p> <p>21/12/2023 15:00 - 17:00</p>	<p>Membros presentes: 33</p> <ul style="list-style-type: none">• Foi mencionada a importância do seguro como técnica de governança, como algo a mais do que apenas um contrato firmado entre particulares; que as pesquisas devem ser direcionadas para os benefícios mais amplos dos seguros para a sociedade; que o seguro cibernético pode desempenhar esse papel de análise, gerenciamento de riscos e proteção do patrimônio público, assegurando a melhoria do ambiente tecnológico e cibernético do país;• Foi mencionado que um dos principais limites do seguro cibernético no Brasil e no mundo é o fato de não ter métricas objetivas, ou boas práticas objetivas, que permitem avaliar riscos e não fornecer medidas para quem quer ser avaliado para aumentar a maturidade da segurança e diminuir o próprio risco; que atualmente é extremamente difícil para quem quiser contratar um seguro, entender objetivamente quais são os critérios para diminuir o seu próprio risco; que o mercado é muito interessante para as seguradoras hoje, mas para quem quer o seguro é um ambiente muito incerto e de difícil navegação;• Foi mencionado que o papel primordial a ser desempenhado é do Estado; que o seguro deve ser usado enquanto técnica complementar, sempre coordenadas pelo Estado; que se a Susep tem interesse que o seguro deixe de ser um elemento apenas privado, ela terá um papel muito interessante em transformar o seguro em um elemento de governança cibernética;• Foi mencionado que o mercado tem se movimentado para ajudar as empresas na gestão de riscos cibernéticos, mas dificilmente uma empresa grande vai permitir que um terceiro embarque em seu sistema;• Foi mencionado que empresas de pequeno e médio porte dão mais liberdade, e que as seguradoras auxiliam as empresas antes de qualquer ataque por meio de serviços anexados às apólices que os clientes têm direito de utilizar;• Foi mencionado que o setor da regulação como um todo precisa de capacitação, explicação e deixar claro o que o produto deveria cobrir e como cobrir, para que os corretores possam ter uma base de edição de ferramentas do risco cibernético, que possa nos entender para ter uma discussão mais fundamentada com a seguradora; que é necessário educação e capacitação de todo o setor para um processo de aculturação do produto por todos;• Foi mencionada a proposta de 5 eixos que poderiam ser estruturados dentro de um plano de estudo e análise dentro da Susep: (1) governança da coordenação regulatória; (2) peculiaridades que envolvem o seguro cibernético em diferentes empresas; (3) requisitos substanciais da regulação do contrato; (4) analisar as variáveis de controle; (5) educação e capacitação;• Foi mencionada a importância de se pensar no referencial da perda, do processamento, do cálculo financeiro, talvez, não é só olhar documentos e estudos, mas olhar o caso concreto no Brasil: o que já sinistrou; o que já foi judicializado; onde surgiram as dificuldades de entendimento, de clausulado;• Foi mencionado que um dos pontos que pode ser trabalhado é que o risco cibernético tem uma natureza própria de interligação das redes eletrônicas e temos uma grande dependência delas, o que pode ter umas características catastróficas; e que precisamos definir melhor como serão tratadas essas questões.
---	---

**AGROINDÚSTRIA,
INOVAÇÃO E
SUSTENTABILIDADE**

Tema 6

Discussão sobre
regras e clausulados
referenciais para
seguros rurais
amparados por
subvenção

19/12/2023
16:00 - 18:00

Membros presentes: 19

Considerações:

- Foi mencionada a proposta de criação de um novo fundo para o seguro rural, com possível participação do Estado para abranger os casos de catástrofe; revisão do programa de subvenção rural; participação do PROAGRO no novo modelo de gestão do fundo, buscando maior proteção do mercado contra a quantidade e severidade de sinistros;
- Sobre a proposta, foi mencionado que a ideia é ter um fundo privado governamental que possa abarcar seguradoras e resseguradoras e para a concretização desse fundo foram definidos 3 temas: 1) questão legislativa; 2) operacionalização; 3) levantamento de números e dados, no qual estão buscando parceria e ajuda da EMAP, escola de matemática ligada à FGV;
- Foi mencionada a proposta de revisão do programa de subvenção do seguro rural, buscando a garantia de recursos e não mais a contingência; adequação do tempo para análise e concessão ou não do benefício; padronização das regras para os casos de não concessão dos benefícios; uniformização para buscar maior segurança jurídica, previsibilidade e condição para planejamento;
- Sobre a proposta, foi mencionado que seria desejável ter uma progressão de valores maior para o PSR, ou até mesmo que não houvesse possibilidades da realização desses cortes. Para isso haveria a necessidade de inserir o PSR dentro da rubrica de obrigações oficiais de crédito, possibilitando o MAPA de abrir os valores das solicitações das subvenções;
- Foi mencionado que o MAPA vem tentando aperfeiçoar anualmente essa questão do PSR, então diversas situações derivam dessa falta de recurso. Apesar disso, antecipou-se bastante a operacionalização do sistema, abrindo-o o mais cedo possível. Tudo o que é possível ser feito na questão do PSR se está avançando;
- Foi mencionado que, como o agricultor pode buscar contratação do seguro muito antes do início da cobertura, o seguro pode ter 10 meses de vigência, deixando de realizar o pagamento, pois muitas vezes o risco já ocorreu; esse seria o ponto: se conseguir fazer uma melhor adequação desse entendimento, vai favorecer para a análise da seguradora; muitas seguradoras entendem que o seguro agrícola deve ser como a maioria dos seguros de danos em que a vigência da apólice define o prêmio, mas não é assim no seguro agrícola;
- Foi mencionada a necessidade de o tema ser avaliado pela Susep para que a autarquia entenda que é necessária alguma mudança normativa em relação ao risco sazonal do seguro rural, pois tecnicamente faz sentido;
- Foi mencionada a proposta de formação de peritos para atuarem no mercado;
- Foi mencionado que atualmente existe um curso dado pela ENS para formação de peritos, além da FAEP e CNN, mas é necessário ainda mais; eventual criação de um GT específico para o tema de reestruturação para esses profissionais;

- Foi mencionada a proposta de tratamento da pulverização de risco no seguro agrícola e a necessidade de estudar formas de levar o seguro para áreas e regiões com menor risco; maior equilíbrio atuarial, sem seleção adversa do risco; proposta de tornar o seguro obrigatório com subvenção garantida, que é esbarrada na questão do recurso, que muitas vezes o produtor rural não o tem;
- Foi mencionado que a melhor saída seria incentivar programas de subvenções estaduais que corroborem para uma maior pulverização do seguro, pois definir o seguro como obrigatório é ainda mais complexo;
- Foi mencionado que há uma falta de produtos, pois todos os que estão disponíveis são focados em risco climático e que é necessário começar a vender além do seguro (ex.: assistência técnica acoplada) – novo conceito de seguro rural – risco climático não é único no mundo do agronegócio (risco de reputação, ambiente de negócio e diversos outros); necessidade de diálogo com o mercado segurador; de articulação política por programas municipais e estaduais; necessidade de criação de um grupo estratégico;
- Foi mencionado que não há estímulo das seguradoras e resseguradoras para fazer seguros, e mesmo com taxas menores e diferenciadas do risco que se tem no Sul, haveria uma situação de mutualismo, estimulando quem recebe o prêmio de seguro, ou seja, as seguradoras;
- Foi mencionada a proposta de se aumentar a precisão na avaliação e monitoramento do risco agrícola por meio do uso de tecnologia, satélites e sensores para monitoramento das áreas seguradas em tempo real, mas o fato é que não se tem ainda a tecnologia necessária no dia a dia do produtor e empresas para monitoramento;
- Foi mencionado que o uso da tecnologia implica em custo maior do que o benefício e são poucos os agricultores que têm acesso; ideia de desenvolver um seguro paramétrico para reduzir o problema com peritos e ganhar agilidade na verificação e na indenização; alguns agricultores já possuem essas tecnologias, mas é inviável pensar em um seguro somente para esses casos, que são menores que 1% do mercado;
- Foi mencionada a necessidade de se pensar na expansão das estações meteorológicas, que são caras e a manutenção constante é necessária;
- Foi mencionada a necessidade de entender que apenas a implementação dessas tecnologias e previsão meteorológica não vai resolver 100% dos nossos problemas; que o processo e os instrumentos precisam ser adequados à nossa estrutura econômica; que é um processo de longo prazo que somente a Susep não vai conseguir resolver, pois os produtos oferecidos pela indústria de seguros não são adequados para a nossa realidade geográfica;
- Foi mencionado que um dos problemas que as grandes seguradoras enfrentam na regulação do sinistro é justamente a falta da formalização do manejo da lavoura; não há nenhuma forma de formalização do manejo, então os produtores aplicam defensivos no dia que bem entender e não existe nenhum registro sobre isso;
- Foi mencionado que o MAPA irá realizar um workshop com seguradoras e outros players do mercado para que observem as inovações que estão sendo realizadas ao redor do país tanto no seguro como no crédito, principalmente com relação ao uso da inteligência artificial;

- Foi mencionada a proposta de implementação de um sistema integrado de gestão de riscos agrícolas para avançar na coleta e divulgação dos dados atuariais, aumentando a qualidade e a quantidade de dados atuariais para a melhor função de risco e monitoramento;
- Foi mencionado que não é só uma falha do seguro ou do produto do seguro, é a falta de inovação para entregar os melhores produtos para cada microclima e região; que a ideia seria aumentar a capilaridade dessas informações; que, enquanto não se consegue integrar os dados, o setor vai continuar “batendo cabeça” e não iremos conseguir melhores condições de produtos;
- Foi mencionado que, já que as seguradoras contribuem diariamente com informações para a Susep, poderia ser criado, entre CNseg, MAPA e Susep, um grande banco de dados real e robusto; que é difícil para o setor público tomar decisões panorâmicas pela falta de informações do mercado; que a ideia é compartilhar informações que venham melhorar a regulação;
- Foi mencionado que os dados, a nível geral de produção e de sinistralidade, já são divulgados de modo automatizado pelo sistema de estatísticas da Susep; que é preciso verificar qual a demanda concreta para fazer esse alinhamento e evitar um retrabalho;
- Foi mencionada a possibilidade de se criarem modelos referenciais para recebimento de subvenção; que seria necessário pensar em desenvolver, por meio de um banco de cláusulas referenciais, ou até mesmo as condições para alguns tipos de seguro rural subvencionados dentro do PSR que pudessem ser usados pelas seguradoras que aderirem à subvenção e, dessa forma, teríamos um procedimento, um rito, muito mais célere na própria obtenção e aprovação junto a Susep;
- Foi mencionada a proposta de revisão das normas de subscrição de seguros agrícolas, recomendando que a Susep promova uma revisão abrangente;
- Foi mencionada a proposta de a Susep regular prazos para aviso de sinistro conforme diferentes cultivares e melhorar a informação dos segurados sobre os seus deveres, proporcionando uma regulação de sinistro mais ágil; que seria interessante a criação de uma regra padrão para o mercado, ou então um prazo máximo conforme o cultivo;
- Foi esclarecido que na Circular Susep n. 640/2021 há a definição de que os próprios programas de subvenção possam deliberar sobre as regras acerca do funcionamento do seguro rural;
- Foi sugerida a possibilidade de criação de um GT, ou fórum específico, para serem discutidas regras e cláusulas referenciais para os seguros rurais amparados por subvenção;
- Foi sugerida a possibilidade de inserir o tema em câmara temática específica sobre crédito e seguro no âmbito do MAPA, ou mesmo direcionar a demanda para secretaria de política agrícola do MAPA;
- Foi questionado se inovações tecnológicas biológicas (quando se fala de diminuir os riscos em uma lavoura com produtos que podem ser criados para isso, como a reprodução genética em laboratório com hectares, ou, então, o reflorestamento ou florestamento de plantas saudáveis utilizando sementes) um dia serão vistas pelos seguradores como um agente de diminuição de riscos e serão levadas em consideração;

	<ul style="list-style-type: none"> Foi mencionado que em 2024 o MAPA irá trabalhar com a categorização do nível de manejo dos produtores e esses critérios biológicos estarão nessa categorização; que se tem o entendimento de que o seguro rural, a subvenção e o crédito podem ser uma política pública para fomentar a adoção de boas práticas agrônômicas, ou seja, premiar o agricultor que faz o bom manejo; que a questão do nível de produtor é importante para as seguradoras, mas elas não podem excluir os produtores com classificações menores do mercado como têm feito.
--	--

(tabela 5)

Tendo em vista os temas debatidos, os Relatores remeteram à Susep os seus próprios relatórios de avaliação dos temas contendo um balanço do que foi discutido nas reuniões e os respectivos planos de ação para avaliação desta autarquia, conforme exposto abaixo:

PLANO DE AÇÃO SUGERIDO E/OU CONTRIBUIÇÕES DOS RELATORES	
<p>Tema 1</p> <p>Oportunidades de melhorias para o Seguro Garantia</p> <p>Relator: André Dabus (ABDIB)</p>	<p>Eixo 1: Efetividade do Seguro Garantia</p> <p>(a) Estreitar comunicação entre mercado segurador, reguladores e contratantes públicos</p> <p><u>Sugestão:</u> promover 2 (dois) encontros anuais, entre Susep, mercado segurador e órgãos públicos para disseminar melhores práticas para contratação de seguro garantia, com casos de sucesso e lições aprendidas em situações de sinistros, reforçando a importância da gestão e administração contratual durante todas as etapas da execução do contrato objeto da garantia.</p> <p>(b) Melhorias no Produto</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisitar cláusulas que tratam de multas e penalidades, bem como aceitação dos riscos; - Segurado Público: (i) rever o conceito de apuração de prejuízos x aplicação de multas; (ii) revisar prazos para recebimento de indenizações; - Subscrição de Riscos – readequação dos mecanismos de subscrição de riscos adotados por seguradores em <i>Project Finance</i>, aprimorando análises de matriz de riscos, projetos de engenharia e de fornecedores, além dos tradicionais mecanismos de análise econômica e financeira. <p><u>Sugestão:</u> estabelecer calendário anual para reuniões de trabalho entre segurados (agências reguladoras: ANEEL, ARTESP, ANTT, ANP, dentre outras), mercado segurador e tomadores para harmonizar os conceitos e propor melhorias pontuais no clausulado do seguro garantia.</p> <p>(c) Melhoras Legislativas / Regulatórias</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cláusula de retomada de obras no seguro garantia

Sugestão: considerando que já existe uma iniciativa promovida no âmbito do Ministério da Fazenda denominada IMS 06, cuja finalidade é propor mudanças na Lei n. 14.133/21 para regulamentar e viabilizar a implantação da cláusula de retomada, recomendamos concentrar os esforços no IMS 06 e, ao término dos trabalhos, será divulgado aos membros desse GT as conclusões finais.

Eixo 2: Financiabilidade de Projetos

- (a) Estruturação de novas modalidades de seguro para garantir obrigações dos tomadores em contratos de financiamento
- (b) Ampliar interlocução com agentes financiadores visando identificar oportunidades para melhoria dos produtos de seguro garantia
- (c) Estimular o mercado segurador para desenvolver modalidades de seguro garantia para impulsionar o mercado de capitais

Sugestão:

- (a) Implantar agenda anual com Financiadores, Susep e Mercado Segurador para identificar oportunidades de melhorias em Seguros Garantia aplicados em contratos de financiamento, considerando que, com a reforma tributária, existe potencial redução de operações voltadas ao seguro garantia judicial. A ideia é demonstrar que, diferente das ações judiciais e administrativas que na sua grande maioria já são garantidas por apólices de seguro garantia de natureza financeira, os projetos de Infraestrutura possuem uma governança de transferência de riscos bem elaborada, composta por Programas de Seguros de Danos e Responsabilidades, com acompanhamento frequente dos projetos e cronogramas de obras, reduzindo assim o risco do financiador na fase pré *completion*. O desafio do mercado segurador será agregar a cobertura até o “*Completion* Financeiro”, quando o projeto atinge o ICSD – Índice de Cobertura do Serviço da Dívida.
- (b) Com a recente aprovação do PL n. 2646/2020, que criou as Novas Debêntures de Infraestrutura, e considerando a manutenção das já conhecidas “Debêntures Incentivadas”, amplia-se a oportunidade para mercado segurador desenvolver produtos e serviços para proteger adquirentes dos referidos títulos contra determinados riscos das operações. Neste ambiente de inovação e flexibilização de coberturas, o mercado segurador precisa participar ativamente propondo soluções integradas voltadas ao seguro garantia, dentre outras. Neste sentido, sugerimos convidar representantes do mercado de capitais para participar de uma reunião conjunta com Susep, mercado segurador e investidores visando estimular o desenvolvimento de novos produtos e serviços do mercado segurador para proteção dos debenturistas.

<p>Tema 2</p> <p>Outros temas relacionados a oportunidades de melhoria nos seguros que envolvem os setores objeto do subgrupo</p> <p>Relator: Júlia Normande Lins (Susep)</p>	<p>Tendo em vista a quantidade e diversidade de seguros e oportunidades de melhorias trazidas pelos membros do GT, sugere-se avaliação da(s) respectiva(s) área(s) finalística(s) sobre as propostas de encaminhamento dos temas.</p>
<p>Tema 3</p> <p>Contribuições para o arcabouço regulatório relativo aos Seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023</p> <p>Relator: Júlia Normande Lins (Susep)</p>	<p>Dado o <u>caráter contributivo</u> do tema para o arcabouço regulatório sobre seguros de Responsabilidade Civil dos Transportadores de Carga, após sanção da Lei n. 14.599/2023, a Coordenação do GT sugere que a(s) área(s) finalística(s) e demais órgãos colegiados responsáveis pela referida regulação avaliem as contribuições trazidas pelos membros do GT.</p>

<p>Tema 4</p> <p>Soluções para a capacitação de entidades públicas e privadas em seguros</p> <p>Relator: Bruno Miragem</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolvimento de parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) 2. Formatação de um ambiente voltado às discussões sobre aprimoramentos possíveis na utilização dos instrumentos existentes no setor segurador 3. Organização de um <i>workshop</i> destinado à capacitação de agentes públicos e privados em relação aos seguros em concessões de rodovias, com a participação dos diferentes agentes que atuam no setor de infraestrutura rodoviária e de representantes de agências reguladoras e poderes concedentes 4. Evento a ser realizado entre concessionárias de rodovias, mercado segurador e Poderes Concedentes para exposição dos respectivos entendimentos sobre a matéria 5. Fomento, pela Susep, de parcerias via convênio e definição de programa de trabalho específico, com universidades e demais instituições acadêmicas públicas e privadas que desenvolvam pesquisa na área de seguros, seja na perspectiva da sua regulação, quanto trabalhos interdisciplinares nas áreas atuarial, de engenharia, administração, economia e direito, dentre outras relacionadas aos riscos objeto dos respectivos contratos 6. Formatação dos cursos de curta e média duração, tanto para o mercado, quanto para os próprios servidores da Susep e outros órgãos e entidades relacionados direta ou indiretamente à concepção, desenvolvimento e execução dos contratos de seguro relacionados às áreas em exame, teria um duplo papel de identificar e mobilizar as iniciativas atomizadas em diferentes instituições, fomentando, inclusive, um diálogo interinstitucional, assim como um ambiente permanente de pesquisas para o aperfeiçoamento do setor. A própria sistematização desses resultados, também orientado pela estratégia definida pela Susep e pelo CNSP, pode gerar subsídios úteis na formatação de editais para a contratação de seguros e para a qualificação da atividade de supervisão e regulação de seguros. Assegura, igualmente, uma visão plural para os diversos agentes envolvidos no setor
<p>Tema 5</p> <p>Seguro e governança cibernética – requisitos mínimos do contrato de seguro</p> <p>Relator: Pérciles Gonçalves (FGV - Regulação em Números)</p>	<p>Seguro Cibernético como ferramenta para a melhoria do ambiente cibernético do Brasil</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenação regulatória Caso a Susep venha a disciplinar o seguro cibernético com o objetivo de potencializar o seu viés regulatório e, com isso, proporcionar benefícios mais amplos para a sociedade, contribuindo para a melhoria do ambiente cibernético no Brasil, é possível afirmar que ela passaria a compartilhar esse espaço regulatório (isto é, o ambiente cibernético) com outros reguladores cujas atribuições envolvem, em maior ou menor medida, a segurança cibernética do país. Assim, para endereçar soluções regulatórias que sejam aderentes aos objetivos mais amplos do país no que tange à segurança cibernética, a Susep deve buscar uma atuação concertada com os diferentes reguladores que, no exercício de suas respectivas competências, lidam com o tema da segurança cibernética. 2. Segmentação da regulação Durante a reunião conduzida pela Susep no dia 21/12/2023, representantes de seguradoras destacaram que há uma significativa

diferença entre grandes empresas e pequenas/médias empresas, especificamente com relação aos seus parques tecnológicos e, conseqüentemente, seus comportamentos de risco.

Nesse sentido, torna-se essencial aprofundar o conhecimento não somente sobre essas diferenças que caracterizam as organizações que adquirem seguro cibernético, mas também sobre outras possíveis segmentações do mercado do seguro cibernético, que podem variar de acordo com o setor econômico em que se insere a organização segurada, o faturamento da organização, o risco de exposição de consumidores e terceiros etc. Tudo isso se faz necessário para que eventual regulação da Susep seja aderente à realidade, condição essencial de uma intervenção estatal eficaz.

3. Requisitos substanciais da regulação

A forma como as seguradoras procuram moldar positivamente o comportamento de risco de seus segurados naquele país [EUA] fornece perspectivas úteis para eventual iniciativa regulatória da Susep que procure posicionar o seguro cibernético como uma ferramenta regulatória que contribui com a melhoria do ambiente cibernético no país. Tesh segrega três conjuntos de serviços oferecidos pelas seguradoras cibernéticas, diretamente ou por meio de prestadores de serviços previamente selecionados: (1) Prevenção e detecção de violações de dados: inclui serviços que oferecem às organizações uma visão de 360 graus de seu pessoal, dos seus processos e de sua tecnologia; (2) Compliance: por meio de materiais escritos (manuais de boas práticas, blogs), vídeos, serviços de treinamento e linha-direta com experts, as seguradoras constroem o significado do compliance para as organizações que contratam o seguro cibernético; (3) Processos legais, investigação forense, gerenciamento de crises e monitoramento de crédito: no momento em que ocorre uma violação de dados, as seguradoras oferecem serviços agregados que moldam ativamente a forma como as organizações respondem ao evento indesejado.

4. Variáveis de controle

Eventual iniciativa regulatória da Susep deve levar em consideração os aspectos que podem favorecer ou frustrar a pretensão de se utilizar o seguro cibernético como uma ferramenta que contribui para a melhoria do ambiente cibernético do país.

5. Educação

Medidas educativas sobre o setor de seguros consubstanciam uma condição necessária para o cumprimento do objetivo da política de seguros privados previsto pelo art. 5º, inc. I, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que é “Promover a expansão do mercado de seguros e propiciar condições operacionais necessárias para sua integração no processo econômico e social do País”.

Portanto, a Susep deve considerar a criação de estratégias regulatórias voltadas para desenvolver o conhecimento dos intervenientes do setor de seguros privados sobre questões que envolvem a segurança cibernética do país, bem como sobre o seguro cibernético como uma das ferramentas disponíveis no mosaico de intervenções públicas e privadas para proporcionar a melhoria da segurança do ambiente cibernético do país.

Tema 6

Discussão sobre regras e clausulados referenciais para seguros rurais amparados por subvenção

Relator: Juliano Ferrer

1. Revisão do programa de subvenção do seguro rural

Sugestão:

- Garantia de recursos suficientes e não contingenciados.
- Adequação do tempo para análise e concessão ou não do benefício com o período de oferecimento e comercialização das apólices.
- Padronização de regra para o caso de não concessão do benefício e consequente pagamento do prêmio pelo segurado.

Plano de ação:

- Inserir o PSR na rubrica de Obrigações Oficiais de Crédito (COC)
- Seguir calendário agrícola
- Regulação do tema de inadimplemento do prêmio pelo Estado e necessário pagamento pelo segurado
- Atuação política no sentido da defesa da subvenção no orçamento Federal

2. Formação de peritos

- Investimento em formação de peritos que atuem para o mercado, com conhecimento técnico adequado.

3. Pulverização de risco no seguro agrícola

Sugestão:

Estudar com todo o mercado formas de trazer para o seguro áreas/regiões de menor risco (ex.: seguro obrigatório com subvenção garantida)

Plano de ação:

- Incentivo a estruturação de programas de subvenção pelos Estados da Federação
- Agregar serviços nas apólices de seguro agrícola, buscando com isso trazer maior interesse para o produtor (assistências técnicas agrônomas e etc.)
- Tornar obrigatório que o tomador de recurso federal para o cultivo faça seguro

4. Definição de regras técnicas e tipos de operações rurais por regiões

Sugestão:

Trabalho conjunto público-privado para definir regras técnicas e tipos de operações rurais por regiões.

Plano de ação: O ponto específico se refere aos comentários do BACEN sobre áreas e lavouras que vem apresentando perdas recorrentes.

Tal situação pode caracterizar a inviabilidade da manutenção de determinados produtos naquelas regiões.

Pode ser aplicável para seguro privado e Proagro.

5. Aumentar precisão na avaliação e monitoramento do risco agrícola

Sugestão:

- Uso de tecnologias – satélites e sensores - para monitoramento das áreas seguradas em tempo real.
- Incentivar a inovação.

Plano de ação:

- Aumentar o número de estações meteorológicas.

	<p>- Regular e formalizar manejo e desenvolvimento da lavoura.</p> <p>6. Implementação de Sistema Integrado de Gestão de Risco Agrícola (SIGRA)</p> <ul style="list-style-type: none">- Integrar a programação de pesquisa do SNPA ao SIGRA.- Avançar na coleta e divulgação de dados atuariais. <p>7. Desenvolvimento de produtos de seguro personalizados</p> <ul style="list-style-type: none">- Criação, por meio de um banco de dados de cláusulas referenciais, ou condições, para alguns tipos de seguro rural subvencionados dentro do PSR que pudessem ser usados pelas seguradoras que aderirem à subvenção.- Aprimoramento da coleta de dados para desenvolvimento de produtos adequados às realidades específicas dos produtores rurais (tipos de propriedade, tipos de cultura etc.) <p>8. Redução da burocracia e dos custos administrativos</p> <ul style="list-style-type: none">- Simplificar os processos de aquisição e reivindicação de seguros agrícolas <p>9. Revisão das normas de seguros agrícolas</p> <p>Recomenda-se que a Susep promova uma revisão abrangente das normas de seguros agrícolas</p> <p>10. Previsão legal de prazo para aviso de sinistro</p> <ul style="list-style-type: none">- Regulação de prazos para aviso de sinistro conforme diferentes cultivares.- Melhora da informação ao segurado sobre seu dever de avisar e sobre o prazo para tal. <p>11. Adequação do entendimento sobre a relação entre vigência da apólice e definição de prêmio</p> <p><u>Sugestão:</u> tendo em vista que o agricultor pode buscar contratação do seguro muito antes do início da cobertura, o seguro pode ter 10 meses de vigência, deixando de realizar o pagamento, pois muitas vezes o risco já ocorreu. Se for possível fazer uma melhor adequação desse entendimento, vai favorecer para a análise da seguradora. Muitas seguradoras entendem que o seguro agrícola deve ser como a maioria dos seguros de danos em que a vigência da apólice define o prêmio. Mas não é assim no seguro agrícola.</p> <p><u>Plano de ação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Susep deve fazer uma avaliação interna para entender se cabe alguma mudança normativa com relação ao risco sazonal no seguro rural.
--	---

(tabela 6)

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Coordenação do GT sugere o encaminhamento da versão integral deste Relatório Final para as áreas finalísticas da Susep para eventuais contribuições relacionadas às possibilidades de tratamento dos temas, sobretudo os previstos no plano de ação apresentado, desde que haja concordância dos respectivos diretores e do Superintendente, e que haja compatibilidade com a estratégia desta autarquia, respeitados os limites legais de atuação da Susep.

Sugere-se também que seja encaminhada a versão integral e/ou versão parcial e reduzida deste Relatório aos membros do GT e à sociedade, por meio do site da Susep.

Assim, conforme previsto na fase 3 do GT, submete-se o presente Relatório ao Conselho Diretor da Susep para conhecimento e deliberação sobre as proposições acima, sem prejuízo de outros encaminhamentos que o colegiado entender cabíveis.